Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2501 - 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO BRUMADO TERRA DO MINÉRIO	PÁGINA 02
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 03 A 12
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 13 A 18
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINA 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 20 A 47
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 48 A 76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 77 E 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 79 A 94
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINA 95
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 96 A 113
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 114 A 150
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 151 A 161
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 162 A 164
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 165 A 202
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 203 A 216
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 217 A 230



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.11.17 17:58:30 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO BRUMADO TERRA DO MINÉRIO - ACBTM

CNPJ: 17.199.438/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Ciclismo Brumado Terra do Minério - ACBTM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.199.438/0001-43, por intermédio de seu Presidente, Sr. Roberto Soares Silva, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social vigente, **CONVOCA** todos os associados em pleno gozo de suas obrigações e direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se:

1. Data, Hora e Local da Assembleia

Data: 27 de novembro de 2026 (sexta-feira)

Local: Sede da APLB Sindicato – Delegacia da Caatinga, situada na Rua Urbano Rizério Amorim, nº 43, Bairro Santa Tereza, Brumado - BA.

Horário / Quórum de Instalação:

I - Em primeira convocação, às 18h00, com a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos associados aptos a votar (conforme Art. 46 do Estatuto Social);

II - Em segunda e última convocação, às 18h30, com o número de associados aptos que efetivamente comparecerem (conforme Art. 46, § 2º do Estatuto Social).

2. Ordem do dia:

1. Eleição e posse dos membros;
2. Apreciação e deliberação sobre a Reforma e Consolidação do Estatuto Social;
3. Regularização dos atos praticados;
4. Outros assuntos de interesse social pertinentes à pauta.

Brumado - BA, 17 de novembro de 2026.

Roberto Soares Silva

Presidente

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.
Cep: 46640-000 - Ituaçu- Bahia - Telefax: (77) 3415-2102
CNPJ 63.170.468/0001-44
E-mail: *camaramunicipal.ituacu@hotmail.com*

EDITAL Nº 009/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município, Faz CONVOCAR, todos os Vereadores desta Casa Legislativa, para participarem da Sessão Extraordinária de 2026, a ser realizada no próximo dia 19 de Novembro do corrente ano (quinta-feira), às 08h45min, no Plenário Lupes José dos Santos, para a deliberação das seguintes matérias na Ordem do Dia:

- ✓ **Projeto de Lei Municipal nº 007/2026:** "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Ituaçu-BA, para o exercício financeiro de 2027".

- ✓ **Projeto de Lei nº 009/2026:** " Denomina de Rua Lupes José Santos, o trecho com início na propriedade do Senhor Bráulio Rocha Barbosa e término na propriedade do Senhor Gildásio Souza de Oliveira, neste Município de Ituaçu-BA, e dá outras providências.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no átrio desta Câmara Municipal.

Ituaçu-BA, 17 de Novembro de 2026.

ALMIR SANTOS PESSOA:00741016508

Assinado digitalmente por ALMIR SANTOS PESSOA:00741016508
DN: cn=ALMIR SANTOS PESSOA:00741016508 c=BR o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2026-11-17 11:43:03:00

Almir Santos Pessoa
-Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu-BA -

Visite Ituaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL

01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	MAT	CGL	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000174	VAGNER MENDES SILVA	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	1º	Classificado
0000122	CLEBER ROCHA SILVA	22,50	22,50	25,00	25,00	95,00	2º	Classificado
0000202	JAQUELINE RIBEIRO CAIRES	20,00	25,00	22,50	25,00	92,50	3º	Classificado
0000311	JAMIRIS DE OLIVEIRA SANTOS	25,00	22,50	22,50	22,50	92,50	4º	Classificado
0000140	DAVI FELIPE BENTO GAMA	22,50	22,50	22,50	25,00	92,50	5º	Classificado
0000194	HELOÍSA RIBEIRO VIEIRA	22,50	22,50	22,50	25,00	92,50	6º	Classificado
0000220	ILMA DUARTE CARVALHO	20,00	22,50	22,50	25,00	90,00	7º	Classificado
0000119	VALDINEIA SILVA OLIVEIRA CORREIA RIBEIRO	17,50	25,00	20,00	25,00	87,50	8º	Classificado
0000308	NATANAEL AGUIAR DA SILVA	20,00	20,00	20,00	25,00	85,00	9º	Classificado
0000097	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA	20,00	22,50	17,50	25,00	85,00	10º	Classificado
0000190	CARLA ROBERTA SANTOS SILVA COSTA	20,00	20,00	20,00	25,00	85,00	11º	Classificado
0000155	ELIEL RIBEIRO SILVA LIMA	17,50	17,50	25,00	25,00	85,00	12º	Classificado
0000266	GUSTAVO DE SOUZA LOPES	17,50	20,00	22,50	25,00	85,00	13º	Classificado
0000300	CLARICE ARAUJO FERREIRA ROCHA	22,50	17,50	20,00	25,00	85,00	14º	Classificado
0000063	MIZAEL SILVA OLIVEIRA JUNIOR	17,50	17,50	22,50	25,00	82,50	15º	Classificado
0000091	VALDICEIA NOVAIS PEREIRA CORREIA	20,00	22,50	15,00	25,00	82,50	16º	Classificado
0000328	LEANDRO MAGALHÃES DA SILVA	20,00	20,00	20,00	22,50	82,50	17º	Classificado
0000252	FRANCIEL RAMOS SANTOS	22,50	22,50	15,00	22,50	82,50	18º	Classificado
0000070	ALINE OLIVEIRA SANTOS	22,50	20,00	17,50	22,50	82,50	19º	Classificado
0000098	VITOR MIGUEL FIGUEREDO SILVA LEITE	17,50	20,00	20,00	25,00	82,50	20º	Classificado
0000348	ELVER SILVA BRITO	15,00	17,50	22,50	25,00	80,00	21º	Classificado
0000018	JACQUELINE DE LIMA AMORIM	20,00	22,50	15,00	22,50	80,00	22º	Classificado
0000257	ELIANE OLIVEIRA BRITO	20,00	20,00	15,00	25,00	80,00	23º	Classificado
0000305	CAÍQUE NASCIMENTO SANTOS	17,50	17,50	22,50	22,50	80,00	24º	Classificado
0000138	JUCIANE BATISTA SILVA	20,00	22,50	15,00	22,50	80,00	25º	Classificado
0000263	AILTON FABIO MOREIRA DOS REIS TRINDADE	17,50	20,00	17,50	22,50	77,50	26º	Classificado
0000309	JOCIANE SANTOS SOUZA	12,50	22,50	17,50	25,00	77,50	27º	Classificado
0000100	ANDRE SILVA LEITE	20,00	17,50	12,50	25,00	75,00	28º	Classificado
0000029	UBIRAJARA FERREIRA DE OLIVEIRA	17,50	22,50	17,50	17,50	75,00	29º	Classificado
0000265	CRISTIANE FREIRE SILVA	20,00	15,00	15,00	25,00	75,00	30º	Classificado
0000291	ANA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	17,50	25,00	12,50	20,00	75,00	31º	Classificado
0000182	NAIARA CORREIA ROCHA	17,50	15,00	20,00	22,50	75,00	32º	Classificado
0000165	THAIS CHELE VIEIRA	12,50	17,50	17,50	25,00	72,50	33º	Classificado
0000173	MARCOS ANDRÉ LUZ DA SILVA	20,00	20,00	7,50	25,00	72,50	34º	Classificado
0000241	JOICE PILOTO TEIXEIRA	17,50	20,00	12,50	22,50	72,50	35º	Classificado
0000137	DIOGO SILVA LIMA	17,50	22,50	12,50	20,00	72,50	36º	Classificado
0000231	PAULO RICARDO RIBAS SILVA	20,00	12,50	15,00	22,50	70,00	37º	Classificado
0000057	LILIANE SILVA ROCHA	15,00	12,50	20,00	22,50	70,00	38º	Classificado
0000299	LAÍS FERNANDA MOURA SILVA	20,00	20,00	10,00	20,00	70,00	39º	Classificado
0000286	WELLINGTON SANTOS SILVA	12,50	17,50	17,50	22,50	70,00	40º	Classificado
0000034	GLAUBER FELIPE SANTOS SILVA	15,00	22,50	17,50	12,50	67,50	41º	Classificado
0000123	MARIA CRISTINA	17,50	17,50	10,00	22,50	67,50	42º	Classificado
0000322	JAIRA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	17,50	15,00	10,00	22,50	65,00	43º	Classificado
0000274	CLEITON RENAN DE LUZ JESUS	17,50	15,00	12,50	20,00	65,00	44º	Classificado
0000330	EMERSON SILVA ROCHA	17,50	15,00	12,50	17,50	62,50	45º	Classificado
0000094	LUIS FELIPE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	15,00	20,00	7,50	20,00	62,50	46º	Classificado
0000355	THAIS NUNES ALEMIDA	17,50	20,00	2,50	20,00	60,00	47º	Classificado
0000365	GRACIENE DOS SANTOS ANDRADE	12,50	17,50	7,50	20,00	57,50	48º	Classificado
0000179	SUSY MARA SILVA SANTOS	12,50	20,00	5,00	20,00	57,50	49º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL

0000130	KEILA SILVA DE OLIVEIRA	15,00	15,00	10,00	17,50	57,50	50º	Classificado
0000298	CLAUDENICE MARIA SILVA	17,50	10,00	15,00	12,50	55,00	51º	Classificado
0000071	ALANA CAROLAINE CONCEIÇÃO BRITO	15,00	17,50	5,00	17,50	55,00	52º	Classificado
0000293	JONATAS PIRES DE OLIVEIRA	15,00	12,50	10,00	17,50	55,00	53º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL

02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	MAT	CGL	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000031	EMANUELA CAÍRES SILVA	17,50	22,50	22,50	25,00	87,50	1º	Classificado
0000120	GABRIELE OLIVEIRA NASCIMENTO	20,00	20,00	22,50	25,00	87,50	2º	Classificado
0000169	ANA NETE MALAQUIAS CAMELO SANTOS OLIVEIRA	22,50	20,00	20,00	22,50	85,00	3º	Classificado
0000152	PAULIANE DE ALMEIDA DO ROSÁRIO ANDRADE	17,50	22,50	20,00	25,00	85,00	4º	Classificado
0000368	CLEIDE FERREIRA SANTOS	20,00	20,00	17,50	25,00	82,50	5º	Classificado
0000087	MARIZETE DA SILVA XAVIER SOUZA	15,00	22,50	17,50	25,00	80,00	6º	Classificado
0000035	KEILA DA SILVA OLIVEIRA	17,50	20,00	17,50	25,00	80,00	7º	Classificado
0000149	NAIR MENDES NASCIMENTO	20,00	20,00	12,50	25,00	77,50	8º	Classificado
0000151	MIRIAN DE OLIVEIRA FREITAS	17,50	22,50	12,50	25,00	77,50	9º	Classificado
0000294	GEISIANE LUZ ANDRADE	17,50	20,00	15,00	20,00	72,50	10º	Classificado
0000060	ADRIELE MOURA OLIVEIRA	12,50	22,50	20,00	17,50	72,50	11º	Classificado
0000115	ARLENILZA BRITO DA SILVA	17,50	17,50	12,50	22,50	70,00	12º	Classificado
0000233	DEIBE MAIANE VIEIRA TEIXEIRA	20,00	20,00	10,00	20,00	70,00	13º	Classificado
0000335	DARCILENE SANTOS SILVA	17,50	15,00	12,50	25,00	70,00	14º	Classificado
0000106	ÉVILLA RENATA SILVA REHEM	12,50	17,50	15,00	25,00	70,00	15º	Classificado
0000303	NYCOLLE MACHADO SILVA	20,00	15,00	10,00	25,00	70,00	16º	Classificado
0000046	MÁRCIA SILVA BRAGA	17,50	15,00	10,00	25,00	67,50	17º	Classificado
0000101	MONICA FERREIRA DA SILVA MOURA	12,50	20,00	17,50	17,50	67,50	18º	Classificado
0000306	ANSELMA RIBEIRO DOS SANTOS	12,50	17,50	15,00	22,50	67,50	19º	Classificado
0000359	VERONICA DE ARAUJO ROCHA	17,50	15,00	10,00	22,50	65,00	20º	Classificado
0000073	LUANA DOS SANTOS VIEIRA	12,50	17,50	17,50	17,50	65,00	21º	Classificado
0000170	PARLA ANDRADE SANTOS	12,50	15,00	12,50	25,00	65,00	22º	Classificado
0000324	VÁLTER FERNANDO SOUZA JUNIOR	20,00	17,50	10,00	15,00	62,50	23º	Classificado
0000350	ADY OLIVEIRA BRITO DE AZEVEDO	15,00	15,00	10,00	20,00	60,00	24º	Classificado
0000134	JACIARA DOS SANTOS SILVA	17,50	15,00	5,00	20,00	57,50	25º	Classificado
0000053	NAHIANE NASCIMENTO SILVA	15,00	15,00	10,00	17,50	57,50	26º	Classificado
0000310	SUZE DE CÁSSIA SANTOS SILVA	20,00	17,50	2,50	17,50	57,50	27º	Classificado
0000072	LUCIMAR SANTOS LIMA	15,00	12,50	7,50	22,50	57,50	28º	Classificado
0000279	JOELMA PEREIRA FERREIRA	12,50	15,00	10,00	20,00	57,50	29º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL

07 - MOTORISTA - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	MAT	CGL	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000323	RICARDO EMANUEL ANJOS SOUZA	22,50	22,50	25,00	25,00	95,00	1º	Classificado
0000209	LUCIANO SENA RIBEIRO	20,00	25,00	22,50	25,00	92,50	2º	Classificado
0000193	RENAN SANTOS DOS ANJOS	20,00	25,00	22,50	25,00	92,50	3º	Classificado
0000269	TALISSON DE JESUS SILVA CRUZ	17,50	20,00	22,50	25,00	85,00	4º	Classificado
0000268	NELCI FREIRE SILVA	15,00	22,50	22,50	25,00	85,00	5º	Classificado
0000361	EDLUCIO SOUZA RAMOS	20,00	22,50	17,50	22,50	82,50	6º	Classificado
0000238	MARCIO BENTO DOS SANTOS	17,50	20,00	20,00	25,00	82,50	7º	Classificado
0000334	EMERSON SILVA ROCHA COSTA	17,50	22,50	17,50	22,50	80,00	8º	Classificado
0000354	CARLOS VINICIUS SILVA SANTOS	20,00	20,00	12,50	25,00	77,50	9º	Classificado
0000166	MAÍZA SANTOS BRITO COSTA	12,50	22,50	20,00	22,50	77,50	10º	Classificado
0000058	IGOR KENNEDY LUZ DOS ANJOS	17,50	17,50	17,50	22,50	75,00	11º	Classificado
0000307	RUAN HERBERT ROCHA PESSOA	15,00	20,00	15,00	25,00	75,00	12º	Classificado
0000267	OZIEL DIAS DE OLIVEIRA	15,00	20,00	17,50	17,50	70,00	13º	Classificado
0000317	FLÁVIO SILVA CARVALHO	15,00	15,00	15,00	22,50	67,50	14º	Classificado
0000315	MÁRCIO LUIZ BRITO COSTA	17,50	12,50	12,50	22,50	65,00	15º	Classificado
0000336	ÂNGELO MÁRCIO DA SILVA	15,00	12,50	12,50	22,50	62,50	16º	Classificado
0000184	LUCAS SANTOS BRAGA	17,50	15,00	5,00	25,00	62,50	17º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL

08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	MAT	CGL	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000088	LEYLA LEITE E SILVA MOREIRA MENDES	22,50	22,50	25,00	25,00	95,00	1º	Classificado
0000251	LAUANDA DE ARAÚJO NOVAIS	22,50	22,50	22,50	25,00	92,50	2º	Classificado
0000370	CARLA GEOVANA SILVA SOUZA	22,50	20,00	25,00	25,00	92,50	3º	Classificado
0000222	ELZENI CEZARIO MENDES DE SOUZA	17,50	20,00	25,00	25,00	87,50	4º	Classificado
0000253	MARISA AGUIAR DA SILVA	25,00	17,50	20,00	25,00	87,50	5º	Classificado
0000204	JOICE PALOMA LUIZA LELIS AGUIAR ALVES	20,00	22,50	20,00	25,00	87,50	6º	Classificado
0000249	CARINA DA SILVA CARVALHO	15,00	25,00	20,00	25,00	85,00	7º	Classificado
0000164	ALINE FREIRE DOS SANTOS	20,00	22,50	15,00	25,00	82,50	8º	Classificado
0000203	DAMILLE SANTOS BARBOSA	20,00	17,50	20,00	25,00	82,50	9º	Classificado
0000282	EDUARDA SANTOS ALVES OLIVEIRA	20,00	20,00	25,00	17,50	82,50	10º	Classificado
0000356	GUIOMAR APARECIDA OLIVEIRA SOUZA SILVA	17,50	17,50	20,00	25,00	80,00	11º	Classificado
0000223	RAFAEL BRITO DOS SANTOS	17,50	25,00	12,50	25,00	80,00	12º	Classificado
0000011	VANESSA PESSOA FARIAS	15,00	25,00	17,50	22,50	80,00	13º	Classificado
0000043	BIANCA SANTANA SILVA BENTO	15,00	17,50	22,50	25,00	80,00	14º	Classificado
0000287	SIDINEIA FELICIANO SILVA OLIVEIRA	17,50	25,00	10,00	25,00	77,50	15º	Classificado
0000150	EMILE VITÓRIA SILVA DAS CHAGAS	22,50	20,00	12,50	22,50	77,50	16º	Classificado
0000089	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	20,00	20,00	15,00	20,00	75,00	17º	Classificado
0000333	LIDIANE SANTOS SILVA	17,50	17,50	15,00	25,00	75,00	18º	Classificado
0000206	ERICK ARLEY BONFIM CAIRES DA SILVA	17,50	15,00	20,00	22,50	75,00	19º	Classificado
0000226	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	17,50	12,50	22,50	20,00	72,50	20º	Classificado
0000154	VITÓRIA ISABELA SANTOS SILVA	17,50	17,50	12,50	25,00	72,50	21º	Classificado
0000183	ELIANA LEITE E SILVA OLIVEIRA	12,50	17,50	17,50	22,50	70,00	22º	Classificado
0000069	ALAN OLIVEIRA SANTOS	17,50	20,00	10,00	22,50	70,00	23º	Classificado
0000343	SORAIA SANTOS CAIRES	15,00	17,50	15,00	22,50	70,00	24º	Classificado
0000346	STÉFANY TRINDADE BRITO	17,50	17,50	15,00	20,00	70,00	25º	Classificado
0000245	MARÍLIA SANTOS PESSOA DE OLIVEIRA	12,50	22,50	10,00	20,00	65,00	26º	Classificado
0000175	RIAN SILVA DE JESUS	15,00	12,50	15,00	22,50	65,00	27º	Classificado
0000270	TAILANE RIBEIRO FREIRE	17,50	12,50	12,50	20,00	62,50	28º	Classificado
0000296	CECÍLIA SOUZA MARTINS	17,50	17,50	7,50	20,00	62,50	29º	Classificado
0000332	RAFAELA RAMOS SANTOS	17,50	15,00	7,50	20,00	60,00	30º	Classificado
0000008	INARA PIRES DOS SANTOS	12,50	22,50	2,50	22,50	60,00	31º	Classificado
0000171	ADRIANA GONÇALVES DE PAULA MACHADO	17,50	7,50	12,50	15,00	52,50	32º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL

03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CGL	CE	PT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000095	JORGE MENDES GONCALVES BENTO	14,00	8,00	4,00	5,00	56,00	2,00	89,00	1º	Classificado
0000301	LEONOR ROCHA SILVA TAVARES	14,00	2,00	3,00	5,00	52,00	0,00	76,00	2º	Classificado
0000181	EDINALDO DA SILVA OLIVEIRA	14,00	2,00	4,00	4,00	44,00	-	68,00	3º	Classificado
0000014	RENAN SILVA SANTOS	14,00	2,00	4,00	5,00	36,00	-	61,00	4º	Classificado
0000010	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	14,00	6,00	2,00	5,00	32,00	-	59,00	5º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL

04 - CONTROLADOR INTERNO - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CGL	CE	PT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000172	VANILDO RIBEIRO ARAÚJO	18,00	6,00	5,00	4,00	60,00	2,00	95,00	1º	Classificado
0000326	VITOR BRANDÃO TONHÁ SANTOS	20,00	6,00	4,00	5,00	56,00	-	91,00	2º	Classificado
0000236	BRUNO ALVES BARRETO	18,00	8,00	4,00	5,00	44,00	-	79,00	3º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL

05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CGL	CE	PT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000199	GUIOMAR SILVA CORREIA ANTUNES	20,00	6,00	3,00	5,00	56,00	2,00	92,00	1º	Classificado
0000273	LAIS NOGUEIRA SOUZA	18,00	4,00	4,00	5,00	56,00	2,00	89,00	2º	Classificado
0000264	PAULA CAROLINE DOS ANJOS PILOTO	18,00	4,00	4,00	3,00	56,00	-	85,00	3º	Classificado
0000187	VÍTOR MANOEL BONFIM SILVA	18,00	2,00	4,00	5,00	52,00	2,00	83,00	4º	Classificado
0000136	BETÂNIA DE LIMA AMORIM	16,00	6,00	4,00	4,00	48,00	-	78,00	5º	Classificado
0000360	LUIZA MILENA CARVALHO ALVES DE ALMEIDA	18,00	2,00	3,00	5,00	48,00	-	76,00	6º	Classificado
0000338	BRUNA BATISTA CAIRES	18,00	6,00	3,00	4,00	44,00	-	75,00	7º	Classificado
0000260	ALEXIA TEIXEIRA SILVA	16,00	8,00	5,00	5,00	40,00	-	74,00	8º	Classificado
0000331	GERFESON SOUZA BARBOSA	16,00	0,00	4,00	4,00	48,00	-	72,00	9º	Classificado
0000288	DAMILE SILVA AGUIAR	16,00	0,00	4,00	4,00	48,00	-	72,00	10º	Classificado
0000114	SUZANA OLIVEIRA MOREIRA BONFIM	16,00	2,00	2,00	4,00	48,00	-	72,00	11º	Classificado
0000276	LETICIA DOS SANTOS GOMES MOREIRA	12,00	0,00	2,00	5,00	52,00	-	71,00	12º	Classificado
0000367	ALLYSSON MORAIS DE SOUSA	14,00	2,00	3,00	3,00	40,00	-	62,00	13º	Classificado
0000337	ALISSON DI LAURO CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	14º	Classificado
0000135	SÍLVIA ANDRADE SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	15º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL

06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CGL	CE	PT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000188	RAFAEL ANUNCIAÇÃO FERREIRA SILVA	12,00	10,00	4,00	4,00	48,00	2,00	80,00	1º	Classificado
0000329	RENARA MARIA ANJOS SOUZA	18,00	8,00	3,00	4,00	44,00	-	77,00	2º	Classificado
0000313	ALBERTINO TADEU FREIRE MACHADO	10,00	4,00	4,00	4,00	48,00	-	70,00	3º	Classificado
0000325	DANIELA MARTINS OLIVEIRA	16,00	2,00	2,00	5,00	44,00	2,00	71,00	4º	Classificado
0000180	SAMIRA RODRIGUES DOS SANTOS	18,00	2,00	3,00	4,00	36,00	-	63,00	5º	Classificado
0000344	JOSÉ PAULO RAMOS DA SILVA	14,00	2,00	5,00	0,00	32,00	-	53,00	6º	Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025DE
CONTRATO N° 016/2025
TERMO ADITIVO Nº 004/2026AD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA E SUPERCOUNT GUANAMBI – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, com sede na Avenida Real, 267 – Centro – CEP 46.425-000 – Lagoa Real - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.973.680/0001-60, neste ato representada pela sua titular, Srª **MARIA DO CARMO PRATES COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SUPERCOUNT GUANAMBI – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.420.767/0001-23, sediado(a) na RUA TAMANDARÉ, 1340 – ARAUJO – CEP 46.430-000 – GUANAMBI - BA, neste ato representado(a) por **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços n° 016/2025 decorrente do/a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025DE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 016/2025 firmado entre as partes em 02/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 03/10/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

§2º. A prorrogação contratual implica apenas a agregação do valor correspondente ao período adicional ora acrescido, mantendo-se o mesmo valor unitário/mensal aplicado no período inicial. Assim, a CONTRATADA fará jus à quantia de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) relativa ao período

CÂMARADE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www. https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

prorrogado, resultando no valor global acumulado do contrato em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

§3º. O valor ora apurado decorre exclusivamente da prorrogação de prazo, não constituindo reajuste, repactuação ou revisão, mas mera atualização do valor global em decorrência da continuidade da execução contratual.

§4º. Para fins de transparência, controle e conferência dos valores ora ajustados, integra a presente cláusula a tabela demonstrativa abaixo, contendo os valores do contrato original, do período prorrogado e do valor global atualizado após o aditamento.

			CONTRATO			ADITIVO			
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITARIO	R$ TOTAL	QUANTIDADE	R$ UNITARIO	R$ TOTAL	R$ ACUMULADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO, INCLUINDO INSERÇÃO DE DADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA REAL – BA.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00	03	4.000,00	12.000,00	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	CAMARA DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0100000 CAMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE	20003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do legislativo municipal, e encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021 – artigo 106 e 124, bem como cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

CÂMARADE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www. https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lagoa Real – Bahia, 01 de outubro de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
MARIA DO CARMOS PRATES COSTA
CONTRATANTE

SUPERCOUNT GUANAMBI – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES
CONTRATADA

1) _____
CPF

2) _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	517F.3B08.F706.11C9	25/08/2026	21/02/2027
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20264088834	25/08/2026	24/10/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (Guanambi - BA)	382909.31739.20260921.S.3005.73013	21/09/2026	21/10/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026090615461549789327	06/09/2026	05/10/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	45885520/2026	05/05/2026	01/11/2026

CÂMARADE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www. https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025DE
CONTRATO N° 017/2025
TERMO ADITIVO Nº 005/2026AD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA E SUDOESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, com sede na Avenida Real, 267 – Centro – CEP 46.425-000 – Lagoa Real - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.973.680/0001-60, neste ato representada pela sua titular, Srª **MARIA DO CARMO PRATES COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SUDOESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.021.178/0001-26, sediado(a) na AVENIDA DR GUILHERME DIAS, 171- A – SALA 01 – CENTRO – BRUMADO - BA, neste ato representado(a) por **GILMAR DE JESUS PEREIRA**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços n° 017/2025 decorrente do/a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025DE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 016/2025 firmado entre as partes em 02/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 03/10/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

§2º. A prorrogação contratual implica apenas a agregação do valor correspondente ao período adicional ora acrescido, mantendo-se o mesmo valor unitário/mensal aplicado no período inicial. Assim, a CONTRATADA fará jus à quantia de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) relativa

CÂMARADE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www. https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

ao período prorrogado, resultando no valor global acumulado do contrato em R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

§3º. O valor ora apurado decorre exclusivamente da prorrogação de prazo, não constituindo reajuste, repactuação ou revisão, mas mera atualização do valor global em decorrência da continuidade da execução contratual.

§4º. Para fins de transparência, controle e conferência dos valores ora ajustados, integra a presente cláusula a tabela demonstrativa abaixo, contendo os valores do contrato original, do período prorrogado e do valor global atualizado após o aditamento.

			CONTRATO			ADITIVO			
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITARIO	R$ TOTAL	QUANTIDADE	R$ UNITARIO	R$ TOTAL	R$ ACUMULADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FINALIDADE DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NO INVENTÁRIO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL-BA	MÊS	12	3.900,00	46.800,00	03	3.900,00	11.700,00	58.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	CAMARA DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0100000 CAMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE	20003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do legislativo municipal, e encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021 – artigo 106 e 124, bem como cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

CÂMARADE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www. https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lagoa Real – Bahia, 01 de outubro de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
MARIA DO CARMOS PRATES COSTA
CONTRATANTE

SUDOESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
GILMAR DE JESUS PEREIRA
CONTRATADA

1) _____
CPF

2) _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	2AD6.C816.8409.3849	10/08/2026	06/02/2027
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20263821620	10/08/2026	07/10/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (Brumado - BA)	17323/2026	10/08/2026	08/11/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026090507262203841183	05/09/2026	04/10/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	68451490/2026	10/08/2026	06/02/2027

CÂMARADE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www. https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ 06.028.125/0001-06 | Fone: 77 98812-7275 | camarariodecontas@gmail.com.br
Praça Coronel Carlos Souto, nº 236 - Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Concede Título de Cidadão Riocontense ao Senhor, Wellington Barbosa Silva, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Riocontense ao Senhor **WELLINGTON BARBOSA SILVA**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Rio de Contas/BA.

Parágrafo Único. A concessão do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pela Câmara Municipal de Rio de Contas/BA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, 26 de junho de 2026.

DERALDO PEREIRA SILVA NETO
Vereador Presidente

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 141/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 16/09/2026 20:16:58

LOTE 1 - ADJUDICADO - 29/10/2026 09:03:40
Contratação de pessoa jurídica visando a ampliação e reforma da Escola Municipal Geração do Futuro, na sede do Município de Barra da Estiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SV Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a ampliação e reforma da Escola Municipal Geração do Futuro, na sede do Município de Barra da Estiva
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 640.000,00 **Valor Total:** 640.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUTORA DORATA LTDA	823	17.060.037/0001-08	648.752,63	640.000,00		Sim
2	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	952	38.485.492/0001-25	640.235,55	640.235,55	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	TORRE FORTE CONSTRUTORA E	250	17.031.628/0001-57	490.015,49	490.015,49		Sim
	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	996	26.681.853/0001-20	647.656,48	520.000,00	6,1191	Sim
	GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	103	15.047.027/0001-07	555.350,95	555.350,95	6,7983	Sim
	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	984	17.420.778/0001-52	560.365,41	559.998,14	0,8368	Sim
	AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	235	41.250.717/0001-79	574.951,57	574.951,57	2,6703	Sim
	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	071	42.224.386/0001-65	588.018,65	588.018,65	2,2727	Sim
	GPS EMPREENDIMENTOS,	283	04.888.428/0001-73	594.552,19	594.552,19	1,1111	Sim
	IMPERIAL CONSTRUÇOES E	347	38.493.385/0001-49	600.000,00	600.000,00	0,9163	Sim
	NEBRAN CONSTRUCOES E	688	10.609.085/0001-63	607.560,32	607.560,32	1,2601	Não
	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	756	62.878.099/0001-86	640.300,00	640.300,00	5,3887	Sim
	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	353	45.963.536/0001-40	644.000,00	644.000,00	0,5779	Sim
	TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA	177	41.148.523/0001-67	650.354,06	650.354,06	0,9867	Sim
	CAMPOS ENGENHARIA E	018	22.551.768/0001-96	652.000,00	652.000,00	0,2531	Sim
	COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO	636	13.385.711/0001-73	653.354,06	653.354,06	0,2077	Sim
	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	365	34.379.784/0001-22	653.354,06	653.354,06	0,0000	Sim
	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	963	34.330.835/0001-21	6.092.234,24	6.092.234,24	832,4553	Sim

_____

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

Gerado em: 29/10/2026 09:03:41

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Administrativo Nº 141/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 16/09/2026 20:16:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/10/2026 09:03:46
Contratação de pessoa jurídica visando a ampliação e reforma da Escola Municipal Geração do Futuro, na sede do Município de Barra da Estiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SV Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a ampliação e reforma da Escola Municipal Geração do Futuro, na sede do Município de Barra da Estiva
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 640.000,00 **Valor Total:** 640.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUTORA DORATA LTDA	823	17.060.037/0001-08	648.752,63	640.000,00		Sim
2	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	952	38.485.492/0001-25	640.235,55	640.235,55	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	TORRE FORTE CONSTRUTORA E	250	17.031.628/0001-57	490.015,49	490.015,49		Sim
	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	996	26.681.853/0001-20	647.656,48	520.000,00	6,1191	Sim
	GDSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	103	15.047.027/0001-07	555.350,95	555.350,95	6,7983	Sim
	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	984	17.420.778/0001-52	560.365,41	559.998,14	0,8368	Sim
	AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	235	41.250.717/0001-79	574.951,57	574.951,57	2,6703	Sim
	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	071	42.224.386/0001-65	588.018,65	588.018,65	2,2727	Sim
	GPS EMPREENDIMENTOS,	283	04.888.428/0001-73	594.552,19	594.552,19	1,1111	Sim
	IMPERIAL CONSTRUÇOES E	347	38.493.385/0001-49	600.000,00	600.000,00	0,9163	Sim
	NEBRAN CONSTRUCOES E	688	10.609.085/0001-63	607.560,32	607.560,32	1,2601	Não
	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	756	62.878.099/0001-86	640.300,00	640.300,00	5,3887	Sim
	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	353	45.963.536/0001-40	644.000,00	644.000,00	0,5779	Sim
	TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA	177	41.148.523/0001-67	650.354,06	650.354,06	0,9867	Sim
	CAMPOS ENGENHARIA E	018	22.551.768/0001-96	652.000,00	652.000,00	0,2531	Sim
	COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO	636	13.385.711/0001-73	653.354,06	653.354,06	0,2077	Sim
	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	365	34.379.784/0001-22	653.354,06	653.354,06	0,0000	Sim
	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	963	34.330.835/0001-21	6.092.234,24	6.092.234,24	832,4553	Sim

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Processo Administrativo Nº 144/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 15/10/2026 18:15:26

LOTE 1 - ADJUDICADO - 09/11/2026 14:39:47
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: ALAMBRADO DE QUADRA DE FUTEBOL COM TUBO DE 2 NA CHAPA 16 COM FIO 14
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 117,60 **Valor Total:** 3.528,00

Item: 2 Unidade: Peças Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: ANDAIMES DE TUBO 1 ¹/4 NA CHAPA 14 1,20 X 1M
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 234,50 **Valor Total:** 4.690,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: BRAÇO PARA REFLETOR EM TUBO DE 1 1/4 EM CHAPA 14 BASE DE FIXAÇÃO DE 2 METROS
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 158,60 **Valor Total:** 3.965,00

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: CALHA DE ZINCO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 466,80 **Valor Total:** 4.668,00

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA COM CHAPA LISA NA 20
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 536,50 **Valor Total:** 21.460,00

Item: 6 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: CHAPA LISA
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 305,10 **Valor Total:** 6.102,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: ESTRUTURA METÁLICA
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 182,10 **Valor Total:** 3.642,00

Item: 8 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: GRADE DE PROTEÇÃO DE AÇO REDONDO VERGALHÃO 3/8 LISO
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 618,50 **Valor Total:** 24.740,00

Item: 9 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: GRADE DE PROTEÇÃO DE METALON GALVANIZADO 20X20
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 308,90 **Valor Total:** 12.356,00

Item: 10 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: GRADE DE PROTEÇÃO DE METALON GALVANIZADO 30X20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 461,40 **Valor Total:** 23.070,00

Item: 11 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: GRADE PARA BUEIRO COM VIGA I
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 482,70 **Valor Total:** 19.308,00

Item: 12 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: JANELAS DE CHAPA GALVANIZADAS LISA 20
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 322,50 **Valor Total:** 6.450,00

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: LIXEIRA DE RUA REDONDA COM PÉ, TUBO DE 2 CHAPA GALVANIZADA LISA 20
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 472,80 **Valor Total:** 9.456,00

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: METALON GALV. 20 X 20
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 43,20 **Valor Total:** 432,00

Item: 15 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: METALON GALV 30X20
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 53,10 **Valor Total:** 1.593,00

Item: 16 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: METALON GALV 30X50
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 119,10 **Valor Total:** 3.573,00

Item: 17 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 2 POLEGADA ENRIJECIDO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 157,80 **Valor Total:** 4.734,00

Item: 18 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 2 POLEGADA SIMPLES
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 88,70 **Valor Total:** 2.661,00

Item: 19 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 3 POLEGADAS SIMPLES
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 138,80 **Valor Total:** 4.164,00

Item: 20 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 3 POLEGADAS ENRIJECIDO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 143,40 **Valor Total:** 4.302,00

Item: 21 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 4 POLEGADAS ENRIJECIDO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 229,20 **Valor Total:** 6.876,00

Item: 22 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 4 POLEGADAS SIMPLES
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 282,30 **Valor Total:** 8.469,00

Item: 23 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 6 POLEGADAS ENRIJECIDO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 472,80 **Valor Total:** 14.184,00

Item: 24 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 6 POLEGADAS SIMPLES
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 506,90 **Valor Total:** 15.207,00

Item: 25 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PLACA DE RUA COM CHAPA LISA NA 20 2,50 X 3 M
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 561,60 **Valor Total:** 28.080,00

Item: 26 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PORTA DE CHAPA LISA GALVANIZADA NA 20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 605,60 **Valor Total:** 30.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RD SERRALHERIA LTDA	709	62.361.622/0001-00	353.095,00	267.990,00		Sim
2	VITTAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	098	11.159.818/0001-78	353.458,75	268.000,00	0,00	Sim
3	MASTERFER COMERCIO DE	811	11.175.931/0001-47	78.500.000,00	269.999,90	0,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

LOTE 2 - ADJUDICADO - 09/11/2026 14:39:47
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Peças Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TAMPA DE REGISTRO DE ÁGUA 0,50X0,60 NA CHAPA 16
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 161,00 **Valor Total:** 2.415,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TELHA DE ZINCO GALVANIZADA
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 34,80 **Valor Total:** 3.480,00

Item: 3 Unidade: Metros Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TRAVA DE FUTEBOL DE CAMPO EM TUBO 4 DE POLEGADAS GALVANIZADO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1.478,10 **Valor Total:** 73.905,00

Item: 4 Unidade: Metros Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TRAVA DE FUTEBOL SOCIETY COM TUBO REDONDO DE 3 POLEGADAS GALVANIZADO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 1.462,00 **Valor Total:** 43.860,00

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TRILHO DE PORTÃO U ABERTO 6 MTS
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 124,80 **Valor Total:** 6.240,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MANGA VERDE DE BARRA DA ESTIVA	494	14.732.507/0001-44	169.605,00	129.900,00		Sim
2	VITTAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	786	11.159.818/0001-78	169.776,30	130.000,00	0,08	Sim
3	MASTERFER COMERCIO DE	628	11.175.931/0001-47	24.500.000,00	159.499,92	22,69	Sim
4	52.421.651 EDUARDO QUEIROZ	061	52.421.651/0001-59	169.755,00	169.755,00	6,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 09/11/2026 14:39:48
LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PORTÃO DE CORRER GALVANIZADO NA CHAPA LAMBRIL NA CHAPA 22
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 418,10 **Valor Total:** 12.543,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PORTÃO DE METALON GALVANIZADO NA CHAPA 18
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 308,10 **Valor Total:** 12.324,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: POSTE DE LUMINÁRIA COM 2,5 M EM TUBO DE 2 ½ POLEGADAS
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 435,80 **Valor Total:** 13.074,00

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: RODANA DE 2 POLEGADA
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 55,40 **Valor Total:** 277,00

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: RODANA DE PORTÃO DE 2 ½
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 81,40 **Valor Total:** 1.628,00

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: SUPORTE PROTETOR PARA BANHEIRO 40 CM COM TUBO DE 1 ¹/4 GALVANIZADO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 254,40 **Valor Total:** 5.088,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: SUPORTE PROTETOR PARA BANHEIRO 60 CM COM TUBO DE 1 ¹/4 GALVANIZADO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 382,00 **Valor Total:** 4.584,00

Item: 8 Unidade: Metros Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TESOURA PARA COBERTURA
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 448,40 **Valor Total:** 67.260,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE ½ NA CHAPA 16
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 125,10 **Valor Total:** 7.506,00

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 1 ¼ NA CHAPA 18
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 149,40 **Valor Total:** 2.988,00

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 1 ½ NA CHAPA 18
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 151,10 **Valor Total:** 3.022,00

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 1 1/2 NA CHAPA 16
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 307,30 **Valor Total:** 6.146,00

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 2 NA CHAPA 16
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 269,50 **Valor Total:** 13.475,00

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 2 NA CHAPA 18
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 264,50 **Valor Total:** 13.225,00

Item: 15 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 2 NA CHAPA 20
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 195,60 **Valor Total:** 3.912,00

Item: 16 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 3 NA CHAPA 18
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 300,60 **Valor Total:** 6.012,00

Item: 17 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 4 POLEGADA NA CHAPA 16
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 444,20 **Valor Total:** 4.442,00

Item: 18 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: POSTE C/ 6 MTS EM TUBO GALVANIZADO EM CHAPA 16 DE 3 POLEGADAS
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 1.399,80 **Valor Total:** 41.994,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RISELIO LUZ COSTA LTDA	558	68.720.458/0001-59	261.395,00	219.500,00		Sim
2	VITTAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	269	11.159.818/0001-78	261.759,66	220.000,00	0,23	Sim
3	MASTERFER COMERCIO DE	205	11.175.931/0001-47	60.700.000,00	60.700.000,00	27490,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

LOTE 4 - ADJUDICADO - 09/11/2026 14:39:48
LOTE 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Horas Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: SERVICO DE SOLDA EM GERAL
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 98,00 **Valor Total:** 147.000,00

Item: 2 Unidade: Horas Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: SERVICO DE PINTURA E REFORMA DE PORTAO E GRADES
Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 90.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	52.421.651 EDUARDO QUEIROZ	553	52.421.651/0001-59	237.000,00	237.000,00		Sim
2	VITTAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	987	11.159.818/0001-78	238.230,00	238.230,00	0,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

Gerado em: 09/11/2026 14:39:48

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Processo Administrativo Nº 144/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 15/10/2026 18:15:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/11/2026 14:39:51
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: ALAMBRADO DE QUADRA DE FUTEBOL COM TUBO DE 2 NA CHAPA 16 COM FIO 14
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 117,60 **Valor Total:** 3.528,00

Item: 2 Unidade: Peças Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: ANDAIMES DE TUBO 1 ¹/4 NA CHAPA 14 1,20 X 1M
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 234,50 **Valor Total:** 4.690,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: BRAÇO PARA REFLETOR EM TUBO DE 1 1/4 EM CHAPA 14 BASE DE FIXAÇÃO DE 2 METROS
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 158,60 **Valor Total:** 3.965,00

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: CALHA DE ZINCO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 466,80 **Valor Total:** 4.668,00

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA COM CHAPA LISA NA 20
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 536,50 **Valor Total:** 21.460,00

Item: 6 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: CHAPA LISA
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 305,10 **Valor Total:** 6.102,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: ESTRUTURA METÁLICA
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 182,10 **Valor Total:** 3.642,00

Item: 8 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: GRADE DE PROTEÇÃO DE AÇO REDONDO VERGALHÃO 3/8 LISO
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 618,50 **Valor Total:** 24.740,00

Item: 9 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: GRADE DE PROTEÇÃO DE METALON GALVANIZADO 20X20
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 308,90 **Valor Total:** 12.356,00

Item: 10 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: GRADE DE PROTEÇÃO DE METALON GALVANIZADO 30X20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 461,40 **Valor Total:** 23.070,00

Item: 11 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: GRADE PARA BUEIRO COM VIGA I
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 482,70 **Valor Total:** 19.308,00

Item: 12 Unidade: Metros Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: JANELAS DE CHAPA GALVANIZADAS LISA 20
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 322,50 **Valor Total:** 6.450,00

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: LIXEIRA DE RUA REDONDA COM PÉ, TUBO DE 2 CHAPA GALVANIZADA LISA 20
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 472,80 **Valor Total:** 9.456,00

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: METALON GALV. 20 X 20
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 43,20 **Valor Total:** 432,00

Item: 15 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: METALON GALV 30X20
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 53,10 **Valor Total:** 1.593,00

Item: 16 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: METALON GALV 30X50
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 119,10 **Valor Total:** 3.573,00

Item: 17 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 2 POLEGADA ENRIJECIDO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 157,80 **Valor Total:** 4.734,00

Item: 18 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 2 POLEGADA SIMPLES
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 88,70 **Valor Total:** 2.661,00

Item: 19 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 3 POLEGADAS SIMPLES
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 138,80 **Valor Total:** 4.164,00

Item: 20 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 3 POLEGADAS ENRIJECIDO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 143,40 **Valor Total:** 4.302,00

Item: 21 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 4 POLEGADAS ENRIJECIDO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 229,20 **Valor Total:** 6.876,00

Item: 22 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 4 POLEGADAS SIMPLES
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 282,30 **Valor Total:** 8.469,00

Item: 23 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 6 POLEGADAS ENRIJECIDO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 472,80 **Valor Total:** 14.184,00

Item: 24 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PERFIL DE 6 POLEGADAS SIMPLES
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 506,90 **Valor Total:** 15.207,00

Item: 25 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PLACA DE RUA COM CHAPA LISA NA 20 2,50 X 3 M
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 561,60 **Valor Total:** 28.080,00

Item: 26 Unidade: Unidades Marca: PROPIA Modelo:
Descrição: PORTA DE CHAPA LISA GALVANIZADA NA 20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 605,60 **Valor Total:** 30.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RD SERRALHERIA LTDA	709	62.361.622/0001-00	353.095,00	267.990,00		Sim
2	VITTAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	098	11.159.818/0001-78	353.458,75	268.000,00	0,00	Sim
3	MASTERFER COMERCIO DE	811	11.175.931/0001-47	78.500.000,00	269.999,90	0,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/11/2026 14:39:52
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Peças Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TAMPA DE REGISTRO DE ÁGUA 0,50X0,60 NA CHAPA 16
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 161,00 **Valor Total:** 2.415,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TELHA DE ZINCO GALVANIZADA
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 34,80 **Valor Total:** 3.480,00

Item: 3 Unidade: Metros Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TRAVA DE FUTEBOL DE CAMPO EM TUBO 4 DE POLEGADAS GALVANIZADO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1.478,10 **Valor Total:** 73.905,00

Item: 4 Unidade: Metros Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TRAVA DE FUTEBOL SOCIETY COM TUBO REDONDO DE 3 POLEGADAS GALVANIZADO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 1.462,00 **Valor Total:** 43.860,00

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TRILHO DE PORTÃO U ABERTO 6 MTS
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 124,80 **Valor Total:** 6.240,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MANGA VERDE DE BARRA DA ESTIVA	494	14.732.507/0001-44	169.605,00	129.900,00		Sim
2	VITTAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	786	11.159.818/0001-78	169.776,30	130.000,00	0,08	Sim
3	MASTERFER COMERCIO DE	628	11.175.931/0001-47	24.500.000,00	159.499,92	22,69	Sim
4	52.421.651 EDUARDO QUEIROZ	061	52.421.651/0001-59	169.755,00	169.755,00	6,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 09/11/2026 14:39:52
LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PORTÃO DE CORRER GALVANIZADO NA CHAPA LAMBRIL NA CHAPA 22
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 418,10 **Valor Total:** 12.543,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PORTÃO DE METALON GALVANIZADO NA CHAPA 18
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 308,10 **Valor Total:** 12.324,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: POSTE DE LUMINÁRIA COM 2,5 M EM TUBO DE 2 ½ POLEGADAS
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 435,80 **Valor Total:** 13.074,00

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: RODANA DE 2 POLEGADA
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 55,40 **Valor Total:** 277,00

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: RODANA DE PORTÃO DE 2 ½
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 81,40 **Valor Total:** 1.628,00

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: SUPORTE PROTETOR PARA BANHEIRO 40 CM COM TUBO DE 1 ¹/4 GALVANIZADO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 254,40 **Valor Total:** 5.088,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: SUPORTE PROTETOR PARA BANHEIRO 60 CM COM TUBO DE 1 ¹/4 GALVANIZADO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 382,00 **Valor Total:** 4.584,00

Item: 8 Unidade: Metros Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TESOURA PARA COBERTURA
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 448,40 **Valor Total:** 67.260,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE ½ NA CHAPA 16
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 125,10 **Valor Total:** 7.506,00

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 1 ¼ NA CHAPA 18
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 149,40 **Valor Total:** 2.988,00

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 1 ½ NA CHAPA 18
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 151,10 **Valor Total:** 3.022,00

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 1 1/2 NA CHAPA 16
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 307,30 **Valor Total:** 6.146,00

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 2 NA CHAPA 16
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 269,50 **Valor Total:** 13.475,00

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 2 NA CHAPA 18
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 264,50 **Valor Total:** 13.225,00

Item: 15 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 2 NA CHAPA 20
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 195,60 **Valor Total:** 3.912,00

Item: 16 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 3 NA CHAPA 18
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 300,60 **Valor Total:** 6.012,00

Item: 17 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: TUBO DE 4 POLEGADA NA CHAPA 16
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 444,20 **Valor Total:** 4.442,00

Item: 18 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: POSTE C/ 6 MTS EM TUBO GALVANIZADO EM CHAPA 16 DE 3 POLEGADAS
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 1.399,80 **Valor Total:** 41.994,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RISELIO LUZ COSTA LTDA	558	68.720.458/0001-59	261.395,00	219.500,00		Sim
2	VITTAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	269	11.159.818/0001-78	261.759,66	220.000,00	0,23	Sim
3	MASTERFER COMERCIO DE	205	11.175.931/0001-47	60.700.000,00	60.700.000,00	27490,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 09/11/2026 14:39:52
LOTE 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Horas Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: SERVICO DE SOLDA EM GERAL
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 98,00 **Valor Total:** 147.000,00

Item: 2 Unidade: Horas Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: SERVICO DE PINTURA E REFORMA DE PORTAO E GRADES
Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 90.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	52.421.651 EDUARDO QUEIROZ	553	52.421.651/0001-59	237.000,00	237.000,00		Sim
2	VITTAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	987	11.159.818/0001-78	238.230,00	238.230,00	0,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

Gerado em: 09/11/2026 14:39:53

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 145/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 28/09/2026 21:26:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/09/2026 20:56:04 **CADASTRO DE PROPOSTA** GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

02/10/2026 12:07:23 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** DBM7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Prezado Agente de Contratação. Gostaria de solicitar a disponibilização das composições próprias que não constam no edital, bem como o envio das respectivas planilhas em formato Excel. A solicitação se faz necessária para a adequada elaboração da proposta, garantindo a correta compreensão dos custos e a fiel observância das exigências do certame.

02/10/2026 14:29:41 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Irei anexar na Aba de arquivos junto ao edital.

02/10/2026 15:09:42 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 04.2 Composições.pdf foi adicionado ao processo.

02/10/2026 15:09:42 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 04.3 Composições Orse.pdf foi adicionado ao processo.

07/10/2026 10:14:09 **CADASTRO DE PROPOSTA** AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

07/10/2026 10:18:01 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

07/10/2026 10:28:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** THALASSA CONSTRUCOES LTDA

10/10/2026 10:45:11 **CADASTRO DE PROPOSTA** JAVA CONSTRUTORA LTDA

10/10/2026 18:43:16 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUTORA DORATA LTDA

10/10/2026 19:51:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

11/10/2026 18:29:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

11/10/2026 21:14:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

11/10/2026 22:01:38 **CADASTRO DE PROPOSTA** KM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

12/10/2026 16:18:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE LTDA

12/10/2026 19:27:35 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

12/10/2026 20:53:15 **CADASTRO DE PROPOSTA** MAX INVESTIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

12/10/2026 23:30:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** CRX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

13/10/2026 06:00:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA

13/10/2026 06:36:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

13/10/2026 06:42:18 **CADASTRO DE PROPOSTA** MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

13/10/2026 06:54:05 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

13/10/2026 07:49:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** BRT SERVIÇOS LTDA

13/10/2026 07:49:50 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** BRT SERVIÇOS LTDA

14/10/2026 09:30:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.

14/10/2026 12:04:22 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iremos suspender e retornar a partir das 15 hs.

14/10/2026 15:15:03 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retornamos.

14/10/2026 17:01:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando por hoje. Retorno amanhã a partir das 10

15/10/2026 12:22:59 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Passando apenas para avisar que por conta de imprevisto não consegui entrar na sessão hoje. Iremos retornar amanhã, a partir das 09:30 hs.

16/10/2026 09:32:53 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Retornando.

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

16/10/2026 12:06:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrar por hoje. Iremos dar continuidade na segunda-feira - 19/10/2026.

19/10/2026 09:40:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Retornando

19/10/2026 17:06:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando por hoje. Retorno amanhã, a partir das 09:30 hs.

20/10/2026 10:12:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Retornando.

20/10/2026 12:39:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Intervalo de almoço. Retorno a partir das 15 hs.

20/10/2026 16:56:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão encerrada. Retorno amanhã a partir das 09 hs

21/10/2026 09:30:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Retornando.

21/10/2026 11:30:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.

21/10/2026 11:54:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Pessoal, iremos encerrar por hoje. Amanhá daremos continuidade a partir das 09hs.

22/10/2026 10:04:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.

22/10/2026 10:04:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retornando.

22/10/2026 10:24:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

22/10/2026 10:24:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 22/10/2026 12:24:39

22/10/2026 11:59:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 39c1654ed64b42b382a2ab0806d253b2.pdf aos documentos complementares.

22/10/2026 13:53:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iremos encerrar a sessão para dar continuidade amanhã a partir da 10 hs. Analisar a proposta.

23/10/2026 10:27:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.

23/10/2026 12:22:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iremos encerrar por hoje. O setor de engenharia solicitou mais prazo pra análise da proposta, tendo em vista se tratar de convenio a análise é criteriosa para aprovação do orgão Concedente. Retornar na segunda-feira com a decisão. Segunda a partir das 10 hs.

26/10/2026 10:18:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.

26/10/2026 10:19:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dando continuidade

26/10/2026 11:18:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão encerrada.

28/10/2026 14:16:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Foi recebido email da empresa vencedora solicitando desistência. O documento será anexado na aba de anexos para posterior verificação.

28/10/2026 14:17:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Irei interromper a fase recursal diante do novo fato e convocar a segunda colocada. A convocação será amanhã a partir das 09:30 hs.

28/10/2026 14:18:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA BARRA DA ESTIVA 013 LOCOMAX.pdf foi adicionado ao processo.

28/10/2026 14:19:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A fase de recurso será aberta novamente após um novo vencedor ser declarado.

29/10/2026 10:13:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Desculpem o atraso.

29/10/2026 10:14:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/10/2026 12:14:19

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

29/10/2026 12:16:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Continuidade a partir das 14:30 hs.

29/10/2026 14:43:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde. Desculpe o atraso.

29/10/2026 14:44:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/10/2026 16:44:27

29/10/2026 15:07:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CONSTRUTORA DORATA LTDA adicionou o arquivo 5fa63bae3eef4cb6ab3c57f60ad27078.rar aos documentos complementares.

29/10/2026 15:53:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A proposta já encontra-se em análise pela engenharia.

29/10/2026 16:41:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Análise finalizada. Proposta em conformidade.

29/10/2026 16:49:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Construção da Praça Severino Miranda Caires de Carvalho, na sede, conforme Contrato de Repasse nº 975119/2025, celebrado com o Ministério das Cidades

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando à construção e/ou Reforma de Praças Públicas e Pavimentação de Vias de Acesso na Zona Urbana do Município de Barra da Estiva/BA (Construção da Praça Severino Miranda Caires de Carvalho), na sede, conforme Contrato de Repasse nº 975119/2025, celebrado com o Ministério das Cidades
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.158.000,00 **Valor Total:** 1.158.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUTORA DORATA LTDA	315	17.060.037/0001-08	1.253.066,25	1.158.000,00		Sim
2	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	795	26.681.853/0001-20	1.236.621,04	1.189.010,00	2,68	Sim
3	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	482	13.438.063/0001-76	1.189.883,46	1.189.883,46	0,07	Não
4	MULTISERVICE PRESTADORA DE	420	40.017.486/0001-95	1.194.599,72	1.194.599,72	0,40	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	932	17.420.778/0001-52	1.068.852,38	1.068.500,23		Sim
	AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	172	41.250.717/0001-79	1.095.145,61	1.095.145,61	2,4937	Sim
	JAVA CONSTRUTORA LTDA	696	43.108.172/0001-96	1.100.000,00	1.100.000,00	0,4433	Sim
	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	278	34.330.835/0001-21	1.100.024,25	1.100.024,25	0,0022	Sim
	MAX INVESTIMENTOS E CONSTRUCOES	217	01.709.031/0001-89	1.131.726,05	1.131.726,05	2,8819	Sim
	S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE	677	17.898.515/0001-53	1.158.010,54	1.140.000,00	0,7311	Sim
	GPS EMPREENDIMENTOS,	512	04.888.428/0001-73	1.144.300,78	1.144.300,78	0,3773	Sim
	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	935	02.518.547/0001-09	1.157.473,39	1.157.473,39	1,1511	Sim
	CRX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	886	42.037.976/0001-89	1.194.599,72	1.194.599,72	3,2075	Sim
	KM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	898	36.845.657/0001-05	1.200.254,36	1.200.254,36	0,4734	Sim
	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	183	62.878.099/0001-86	1.223.400,00	1.223.400,00	1,9284	Sim
	BRT SERVIÇOS LTDA	916	30.994.376/0001-20	1.257.473,39	1.257.473,39	2,7851	Sim
	THALASSA CONSTRUCOES LTDA	597	32.760.170/0001-60	1.257.473,39	1.257.473,39	0,0000	Sim

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

MOVIMENTOS DO LOTE

28/09/2026 21:26:02 **PUBLICADO**

29/09/2026 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

13/10/2026 08:00:00 **HABILITAÇÃO**

14/10/2026 15:08:59 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: Considerando que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances. Após a análise da documentação exigida no instrumento convocatório, constatou-se que a empresa não anexou os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, diante da ausência da documentação de habilitação exigida, resta impossibilitada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. Assim, com fundamento nas disposições do edital e no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa fica INABILITADA, em razão da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação.

14/10/2026 15:09:08 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: Considerando que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances. Após a análise da documentação exigida no instrumento convocatório, constatou-se que a empresa não anexou os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, diante da ausência da documentação de habilitação exigida, resta impossibilitada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. Assim, com fundamento nas disposições do edital e no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa fica INABILITADA, em razão da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação.

14/10/2026 15:11:03 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JAVA CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: Considerando que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances. Após a análise da documentação exigida no instrumento convocatório, constatou-se que a empresa não anexou os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, diante da ausência da documentação de habilitação exigida, resta impossibilitada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. Assim, com fundamento nas disposições do edital e no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa fica INABILITADA, em razão da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação.

14/10/2026 15:11:12 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME inabilitado. Motivo: Considerando que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances. Após a análise da documentação exigida no instrumento convocatório, constatou-se que a empresa não anexou os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, diante da ausência da documentação de habilitação exigida, resta impossibilitada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. Assim, com fundamento nas disposições do edital e no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa fica INABILITADA, em razão da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação.

14/10/2026 15:11:20 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS inabilitado. Motivo: Considerando que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances. Após a análise da documentação exigida no instrumento convocatório, constatou-se que a empresa não anexou os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, diante da ausência da documentação de habilitação exigida, resta impossibilitada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. Assim, com fundamento nas disposições do edital e no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa fica INABILITADA, em razão da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação.

14/10/2026 15:13:53 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

KM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA inabilitado. Motivo: Considerando que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances. Após a análise da documentação exigida no instrumento convocatório, constatou-se que a empresa não anexou os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, diante da ausência da documentação de habilitação exigida, resta impossibilitada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. Assim, com fundamento nas disposições do edital e no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa fica INABILITADA, em razão da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação.

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

14/10/2026 15:14:06 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MAX INVESTIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA inabilitado. Motivo: Considerando que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances. Após a análise da documentação exigida no instrumento convocatório, constatou-se que a empresa não anexou os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, diante da ausência da documentação de habilitação exigida, resta impossibilitada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. Assim, com fundamento nas disposições do edital e no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa fica INABILITADA, em razão da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação.

14/10/2026 15:14:17 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CRX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Considerando que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances. Após a análise da documentação exigida no instrumento convocatório, constatou-se que a empresa não anexou os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, diante da ausência da documentação de habilitação exigida, resta impossibilitada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. Assim, com fundamento nas disposições do edital e no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa fica INABILITADA, em razão da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação.

14/10/2026 15:14:27 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA inabilitado. Motivo: Considerando que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances. Após a análise da documentação exigida no instrumento convocatório, constatou-se que a empresa não anexou os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, diante da ausência da documentação de habilitação exigida, resta impossibilitada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. Assim, com fundamento nas disposições do edital e no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa fica INABILITADA, em razão da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação.

14/10/2026 15:14:36 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BRT SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: Considerando que a presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances. Após a análise da documentação exigida no instrumento convocatório, constatou-se que a empresa não anexou os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, diante da ausência da documentação de habilitação exigida, resta impossibilitada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. Assim, com fundamento nas disposições do edital e no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa fica INABILITADA, em razão da não apresentação dos documentos exigidos para a fase de habilitação.

19/10/2026 11:56:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

THALASSA CONSTRUCOES LTDA inabilitado. Motivo: Ausência dos índices dos exercícios de 2024 e 2025, desatendendo ao item 16.21; Ausência de documento com foto do sócio, desatendendo ao item 13.16.10; Ausência de profissional técnico em segurança do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho, desatendendo ao item 15.21; Ausência da certidão de insolvência, desatendendo ao item 16.16; Não apresentou o termo anuência e currículo do Engenheiro civil, desatendendo item 14.18 do edital; Ausência da Indicação de responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, bem como das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a sua realização, desatendendo item 14.17 do edital. INABILITADA

21/10/2026 11:30:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
21/10/2026 11:40:12	**DISPUTA**		
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**1.144.300,78**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 172)	**1.095.145,61**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	THALASSA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 597)	**1.257.473,39**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	JAVA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 696)	**1.100.000,00**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 935)	**1.157.473,39**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 183)	**1.223.400,00**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	**1.068.852,38**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	MAX INVESTIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 217)	**1.131.726,05**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	CRX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 886)	**1.194.599,72**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 482)	**1.189.883,46**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 278)	**1.100.024,25**

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	CONSTRUTORA DORATA LTDA (PARTICIPANTE 315)	**1.253.066,25**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	KM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA (PARTICIPANTE 898)	**1.200.254,36**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE LTDA (PARTICIPANTE 677)	**1.158.010,54**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**1.236.621,04**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 420)	**1.194.599,72**
21/10/2026 11:40:12	**LANCE**	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 916)	**1.257.473,39**
21/10/2026 11:46:54	**LANCE**	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	**1.068.500,23**
21/10/2026 11:47:28	**LANCE**	CONSTRUTORA DORATA LTDA (PARTICIPANTE 315)	**1.189.000,00**
21/10/2026 11:48:43	**LANCE**	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**1.190.000,00**
21/10/2026 11:48:43	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
21/10/2026 11:49:26	**LANCE**	CONSTRUTORA DORATA LTDA (PARTICIPANTE 315)	**1.158.000,00**
21/10/2026 11:49:49	**LANCE**	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**1.189.010,00**
21/10/2026 11:50:23	**LANCE**	S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE LTDA (PARTICIPANTE 677)	**1.140.000,00**

21/10/2026 11:51:21 **MENSAGEM** CONSTRUTORA DORATA LTDA (PARTICIPANTE 315)
GOSTARIA DE CANCELAR ULTIMO LANCE

21/10/2026 11:52:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 916, PARTICIPANTE 597 que apresentaram o valor de 1,257,473.39.

21/10/2026 11:52:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 886, PARTICIPANTE 420 que apresentaram o valor de 1,194,599.72.

21/10/2026 11:52:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/10/2026 11:52:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

21/10/2026 11:52:24 **JULGAMENTO**

22/10/2026 10:17:41 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 932: Solicito proposta realinhada no prazo de 02 (duas) horas. Anexar em documentos complementares.

26/10/2026 11:15:37 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

26/10/2026 11:16:40 **RECURSO MANIFESTADO** LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Intenção de recurso manifestada.

26/10/2026 11:18:55 **RECURSO MANIFESTADO** CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA
Manifestamos intenção de recurso

26/10/2026 11:23:28 **RECURSO MANIFESTADO** CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
manifesto recurso

26/10/2026 11:24:14 **RECURSO MANIFESTADO** S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE LTDA
enterce em recurso

26/10/2026 11:45:38 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

28/10/2026 14:21:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O condutor finalizou o recebimento de recursos para o lote 1.

28/10/2026 14:21:29 **EM ADJUDICAÇÃO**

28/10/2026 14:23:24 **JULGAMENTO**

28/10/2026 14:28:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE LTDA

28/10/2026 14:28:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/10/2026 14:28:07 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A LOCOMAX solicitou desistência alegando dificuldades devido ao valor orçado, a distância das cidades e os custos de mobilização. O documento de desistência foi anexado na aba de ANEXOS. Portanto, INABILITADA

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

28/10/2026 14:29:03 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 677: Será solicitada a proposta amanhã, a partir das 09:30 hs.

29/10/2026 10:13:56 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 795: Solicito proposta realinhada no prazo de 02 (duas) horas. Anexar em documentos complementares.

29/10/2026 10:15:36 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 795: Desculpe. A solicitação foi pra empresa errada. Desconsidere.

29/10/2026 10:15:45 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 677: Solicito proposta realinhada no prazo de 02 (duas) horas. Anexar em documentos complementares.

29/10/2026 12:16:06 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE LTDA inabilitado. Motivo: A participante não apresentou a proposta solicitada.
DESCLASSIFICADA

29/10/2026 12:16:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/10/2026 12:16:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA DORATA LTDA

29/10/2026 14:44:04 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 315: Solicito proposta realinhada no prazo de 02 (duas) horas. Anexar em documentos complementares.

29/10/2026 16:41:11 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/10/2026 16:41:46 **RECURSO MANIFESTADO** CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA
Manifestamos intenção de recurso

29/10/2026 16:43:13 **RECURSO MANIFESTADO** LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Intenção de recurso manifestada.

29/10/2026 16:49:19 **RECURSO MANIFESTADO** JAVA CONSTRUTORA LTDA
Manifesto interesse

29/10/2026 16:59:11 **RECURSO MANIFESTADO** GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E
Manifestamos intenção de recurso.

29/10/2026 17:11:11 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

05/11/2026 00:00:03 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/11/2026 11:03:37 **ADJUDICADO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 145/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 28/09/2026 21:26:02

LOTE 1 - ADJUDICADO - 09/11/2026 11:03:37
Construção da Praça Severino Miranda Caires de Carvalho, na sede, conforme Contrato de Repasse nº 975119/2025, celebrado com o Ministério das Cidades

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando à construção e/ou Reforma de Praças Públicas e Pavimentação de Vias de Acesso na Zona Urbana do Município de Barra da Estiva/BA (Construção da Praça Severino Miranda Caires de Carvalho), na sede, conforme Contrato de Repasse nº 975119/2025, celebrado com o Ministério das Cidades
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.158.000,00 **Valor Total:** 1.158.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUTORA DORATA LTDA	315	17.060.037/0001-08	1.253.066,25	1.158.000,00		Sim
2	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	795	26.681.853/0001-20	1.236.621,04	1.189.010,00	2,68	Sim
3	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	482	13.438.063/0001-76	1.189.883,46	1.189.883,46	0,07	Não
4	MULTISERVICE PRESTADORA DE	420	40.017.486/0001-95	1.194.599,72	1.194.599,72	0,40	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	932	17.420.778/0001-52	1.068.852,38	1.068.500,23		Sim
AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	172	41.250.717/0001-79	1.095.145,61	1.095.145,61	2,4937	Sim
JAVA CONSTRUTORA LTDA	696	43.108.172/0001-96	1.100.000,00	1.100.000,00	0,4433	Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	278	34.330.835/0001-21	1.100.024,25	1.100.024,25	0,0022	Sim
MAX INVESTIMENTOS E CONSTRUCOES	217	01.709.031/0001-89	1.131.726,05	1.131.726,05	2,8819	Sim
S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE	677	17.898.515/0001-53	1.158.010,54	1.140.000,00	0,7311	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	512	04.888.428/0001-73	1.144.300,78	1.144.300,78	0,3773	Sim
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	935	02.518.547/0001-09	1.157.473,39	1.157.473,39	1,1511	Sim
CRX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	886	42.037.976/0001-89	1.194.599,72	1.194.599,72	3,2075	Sim
KM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	898	36.845.657/0001-05	1.200.254,36	1.200.254,36	0,4734	Sim
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	183	62.878.099/0001-86	1.223.400,00	1.223.400,00	1,9284	Sim
BRT SERVIÇOS LTDA	916	30.994.376/0001-20	1.257.473,39	1.257.473,39	2,7851	Sim
THALASSA CONSTRUCOES LTDA	597	32.760.170/0001-60	1.257.473,39	1.257.473,39	0,0000	Sim

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 145/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 28/09/2026 21:26:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/11/2026 11:03:42
Construção da Praça Severino Miranda Caires de Carvalho, na sede, conforme Contrato de Repasse nº 975119/2025, celebrado com o Ministério das Cidades

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando à construção e/ou Reforma de Praças Públicas e Pavimentação de Vias de Acesso na Zona Urbana do Município de Barra da Estiva/BA (Construção da Praça Severino Miranda Caires de Carvalho), na sede, conforme Contrato de Repasse nº 975119/2025, celebrado com o Ministério das Cidades
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.158.000,00 **Valor Total:** 1.158.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUTORA DORATA LTDA	315	17.060.037/0001-08	1.253.066,25	1.158.000,00		Sim
2	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	795	26.681.853/0001-20	1.236.621,04	1.189.010,00	2,68	Sim
3	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	482	13.438.063/0001-76	1.189.883,46	1.189.883,46	0,07	Não
4	MULTISERVICE PRESTADORA DE	420	40.017.486/0001-95	1.194.599,72	1.194.599,72	0,40	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	932	17.420.778/0001-52	1.068.852,38	1.068.500,23		Sim
AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	172	41.250.717/0001-79	1.095.145,61	1.095.145,61	2,4937	Sim
JAVA CONSTRUTORA LTDA	696	43.108.172/0001-96	1.100.000,00	1.100.000,00	0,4433	Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	278	34.330.835/0001-21	1.100.024,25	1.100.024,25	0,0022	Sim
MAX INVESTIMENTOS E CONSTRUCOES	217	01.709.031/0001-89	1.131.726,05	1.131.726,05	2,8819	Sim
S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE	677	17.898.515/0001-53	1.158.010,54	1.140.000,00	0,7311	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	512	04.888.428/0001-73	1.144.300,78	1.144.300,78	0,3773	Sim
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	935	02.518.547/0001-09	1.157.473,39	1.157.473,39	1,1511	Sim
CRX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	886	42.037.976/0001-89	1.194.599,72	1.194.599,72	3,2075	Sim
KM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	898	36.845.657/0001-05	1.200.254,36	1.200.254,36	0,4734	Sim
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	183	62.878.099/0001-86	1.223.400,00	1.223.400,00	1,9284	Sim
BRT SERVIÇOS LTDA	916	30.994.376/0001-20	1.257.473,39	1.257.473,39	2,7851	Sim
THALASSA CONSTRUCOES LTDA	597	32.760.170/0001-60	1.257.473,39	1.257.473,39	0,0000	Sim

MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

Edital nº 02/2026 – CMDCA de Barra da Estiva/BA

"Divulga a relação dos candidatos inscritos e deferidos para processo do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) 2026."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Barra da Estiva -BA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conferidas pela Lei Municipal nº 007/2023 de 14 de abril de 2023, com base na Resolução CMDCA nº 04/2026, que institui e regulamenta o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, e pela Resolução CONANDA nº 137/2010, torna público o presente Edital 02 - Divulga a relação dos candidatos inscritos e deferidos para processo do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) 2026.

1. Relação nominal dos adolescentes inscritos para o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, de acordo com o artigo 3, tal como o edital 001/2026.

Ana Carolina Silva Santos;

Débora Silva dos Santos;

Dhouglas Medeiros da Silva;

Fabyan Evelyn Ribeiro Pina de Lima ;

Gabriel dos Santos de Souza ;

Jhon Santos Silva.

João Pedro Pires Caires;

Lisley Arieli Alves da Costa ;

Luís Felipe de Novaes dos Santos;

Luís Inácio Souza Caires;

Maísa dos Santos Bandeira Luz;

Renata Jardim Caires;

Vitoria Denisy Batista Sousa;

2. Ficam convocados para comparecerem no dia 24 de novembro de 2026 às 10 horas na Secretaria de Assistência Social, para participarem da integração e produção textual.

Barra da Estiva, 17 de novembro de 2026

COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 20 DE OUTUBRO DE 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Barra da Estiva, através do Pregoeiro, torna público o **Pregão Eletrônico nº 031/2026** – contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Pick-up, Ano/Modelo 2026/2027, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (portas), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Início da sessão às 09:00 h do dia 30 de novembro de 2026. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Editais no PNCP, BNC ou Portal do Município. Inf. na sede da Prefeitura, Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra**,** através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Pregoeiro

PORTARIA Nº 013, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei Municipal nº 005, de 11 de junho de 2004, e no Decreto Municipal nº 067, de 08 de outubro de 2026, bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e a decisão proferida no requerimento do servidor datado de 12 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JANIO SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 20500028, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração**, pelo período de 01 (um) ano, **de 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027**.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, na forma do art. 80, parágrafo único, da Lei Municipal nº 005/2004 e dos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 067/2026.

Art. 3º Encerrado o período da licença, o servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração em 01 de novembro de 2027, para reassumir o exercício do cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto, Decreto Municipal nº 016/2025 de 02 de Janeiro de 2025, demais normas e redações aplicáveis torna público a realização do **DISPENSA Nº 052/2026** do tipo menor preço Global, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a aquisição de panetone tradicional, com peso líquido individual de 400 g (quatrocentos gramas), destinado à distribuição gratuita pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – BA, na forma consubstanciada nas cláusulas do Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 17/11/2026 até 19/11/2026 às 17:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2026, às 08:30h. A coleta das propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacoes2025bjs@hotmail.com, ou entregue diretamente no setor de licitações e contratos, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba,** outras publicações no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/bomjesusdaserra/site/DiarioOficial- Welton Silva Andrade- Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba. 17 de novembro de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 052/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 182/2026

II. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Vitorino José Alves, nº 112B, Centro, nesta cidade de Bom Jesus da Serra- Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**DIA 19/11/2026, ÀS 17:00 HORAS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**licitacoes2025bjs@hotmail.com**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **contratação de empresa especializada para a aquisição de panetone tradicional, com peso líquido individual de 400 g (quatrocentos gramas).**

1.2 De acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 ANEXO I - Proposta de Preços;
1.3.2 ANEXO II - Declarações Complementares;
1.3.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - 15000000 MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIB

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é resultante de pesquisa de mercado efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração**, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no ANEXO III - Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **licitacoes2025bjs@hotmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de **Bom Jesus da Serra - Ba**, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° **052/2026**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2026 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.
6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**; **Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**; **Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**. ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
b) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado**.**

7.2.5- DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
8.3. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia.
8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Bom Jesus da Serra-Ba, 17 de novembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PANETONE TRADICIONAL, COM PESO LÍQUIDO INDIVIDUAL DE 400 G (QUATROCENTOS GRAMAS).

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:			

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	4.000	UN	PANETONE TRADICIONAL, PESO LÍQUIDO INDIVIDUAL DE 400 G, CONTENDO FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, DE FABRICAÇÃO REGULAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA E ÍNTEGRA, COM ROTULAGEM EM PORTUGUÊS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS (INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONSERVAÇÃO E ADVERTÊNCIAS SOBRE ALERGÊNICOS E GLÚTEN), OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DA ENTREGA. TRANSPORTE E ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS.	R$ 15,94	R$ 63.760,00
VALOR TOTAL					**R$ 63.760,00**

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 052/2026, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ___de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:
(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ___de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de panetone tradicional, com peso líquido individual de 400 g (quatrocentos gramas), destinado à distribuição gratuita pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – BA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantitativos, especificações, condições de fornecimento, recebimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Forma e critério de seleção do fornecedor

1.2.1. A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum e cujo valor estimado global é de R$ 63.760,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais), inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente para o exercício de 2026. O procedimento será preferencialmente realizado em meio eletrônico, observadas as regras do regulamento municipal aplicável. A utilização da hipótese de dispensa fica condicionada à certificação do atendimento ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à inexistência de fracionamento indevido e à manutenção do valor total da contratação em montante inferior ao limite legal vigente.

1.2.2. O critério de seleção será o de menor preço por item, considerando o preço unitário da unidade de panetone de 400 g e o valor total para o quantitativo de 4.000 (quatro mil) unidades, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência. A Administração deverá verificar a conformidade da proposta, a aceitabilidade do preço, a qualidade, a validade dos produtos e o

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

atendimento aos requisitos de habilitação. O valor final da contratação deverá permanecer inferior ao limite aplicável à dispensa por valor, sem prejuízo da análise do somatório previsto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. A estimativa da despesa deverá estar previamente instruída nos autos, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com o mercado de gêneros alimentícios e com a especificação do panetone tradicional de 400 g. A pesquisa deverá registrar as fontes consultadas, datas, condições comerciais, frete, tributos, metodologia de cálculo e memória de formação do valor estimado, priorizando parâmetros idôneos e comparáveis. O preço unitário estimado é de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos), para 4.000 (quatro mil) unidades, resultando no valor total estimado de R$ 63.760,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais). Deverão ser desconsiderados, mediante justificativa, preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

1.2.4. A contratação direta será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observados o regulamento municipal e a forma eletrônica nele estabelecida. A ausência de divulgação, quando juridicamente admitida, deverá ser motivada nos autos.

1.2.5. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando juridicamente cabível e compatível com a contratação direta, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006. A Administração deverá avaliar a participação de ME/EPP e a aplicação dos benefícios legalmente previstos, respeitadas as hipóteses de não aplicação e as exceções legais, mediante motivação no processo. Não deverá ser criada exigência ou restrição sem fundamento normativo.

1.2.6. A contratação direta deverá ser instruída na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com os documentos pertinentes ao caso, incluindo documento de formalização da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente. Deverão ser juntados, ainda, os documentos exigidos pelo regulamento municipal e a manifestação jurídica quando cabível. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da publicação no PNCP, na forma legal.

1.2.7. A habilitação deverá limitar-se aos documentos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas legalmente exigíveis e proporcionais ao fornecimento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Não se exigirá qualificação técnica própria de serviços especializados, registro em conselho profissional ou

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

atestados incompatíveis com a natureza da aquisição. Poderão ser solicitados documentos sanitários do fornecedor ou do produto apenas quando previstos na legislação aplicável e pertinentes à atividade efetivamente exercida. Eventual dispensa total ou parcial de documentos de habilitação com fundamento no art. 70, inciso III, deverá ser expressamente justificada e somente adotada quando efetivamente configurada uma das hipóteses legais, inclusive entrega imediata, conforme definição legal, não bastando invocar genericamente o baixo valor da contratação.

1.2.8. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026. O valor estimado desta aquisição, de R$ 63.760,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais), encontra-se R$ 1.732,11 (mil, setecentos e trinta e dois reais e onze centavos) abaixo do referido limite. O enquadramento é, portanto, possível em razão do valor estimado, desde que também sejam comprovados os requisitos do art. 75, § 1º, e observada a inexistência de fracionamento indevido.

1.2.9. Antes da autorização da contratação, a unidade gestora responsável pela execução orçamentária deverá certificar, documentalmente, a observância do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante levantamento do valor total despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e da soma das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. A verificação deverá considerar as demais aquisições realizadas ou planejadas no exercício de 2026, inclusive por outras unidades requisitantes vinculadas à mesma unidade gestora, conforme a estrutura orçamentária municipal. Caso o somatório seja igual ou superior ao limite legal, não será cabível utilizar a dispensa por valor para esta contratação, devendo a Administração adotar o procedimento legal adequado. A documentação dessa verificação deverá integrar os autos, a fim de afastar risco de fracionamento indevido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. A Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade de adquirir panetones tradicionais de 400 g para distribuição gratuita promovida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – BA, em ação institucional de caráter público, conforme planejamento administrativo e finalidade devidamente motivada no Documento de Formalização da Demanda. A aquisição busca viabilizar o atendimento da ação, mediante fornecimento de produto alimentício industrializado, embalado individualmente e em condições adequadas de consumo.

2.1.2. A contratação deverá assegurar que os produtos sejam entregues em quantidade, qualidade, apresentação, integridade e prazo de validade compatíveis com o consumo humano e com a data prevista

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

para distribuição. A ausência de especificação objetiva e de controle no recebimento pode ocasionar entrega de produtos divergentes, avariados, vencidos, com embalagem violada ou em condições inadequadas de armazenamento e transporte, gerando desperdício de recursos públicos e riscos aos destinatários.

2.1.3. A necessidade específica deverá estar demonstrada no Documento de Formalização da Demanda que instrui o processo, com indicação da finalidade pública da distribuição, do público destinatário, dos critérios objetivos de atendimento, da quantidade estimada, do cronograma pretendido, do local de entrega e da unidade responsável pela organização e controle da distribuição. A distribuição gratuita deverá possuir fundamento administrativo e orçamentário adequado, não podendo ocorrer de forma arbitrária ou sem critérios previamente definidos.

2.2. Dos fundamentos normativos

2.2.1. Aplicam-se à contratação, no que couber, a Constituição Federal, especialmente os princípios do art. 37, caput; a Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 40, 62 a 70, 72, 75, inciso II e §§ 1º e 3º, 92, 94, 95, 105, 115 a 123, 137 a 140 e 155 a 163; o Decreto Federal nº 12.807/2025, quanto à atualização dos limites legais para 2026; a Lei Complementar nº 123/2006; a legislação sanitária e de defesa do consumidor aplicável aos alimentos; as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA pertinentes à rotulagem, fabricação, acondicionamento e comercialização de alimentos; a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; a legislação orçamentária municipal; os regulamentos municipais de licitações e contratações; e demais normas pertinentes.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. A contratação compreende a aquisição de 4.000 (quatro mil) unidades de panetone tradicional, com peso líquido individual de 400 g (quatrocentos gramas), para distribuição gratuita pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – BA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações mínimas e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Panetone tradicional, peso líquido individual de 400 g, contendo frutas cristalizadas e uvas-passas, produto próprio para consumo humano, de fabricação regular, acondicionado em embalagem individual original do fabricante, lacrada e íntegra, com rotulagem em português e informações obrigatórias (ingredientes, conteúdo líquido, fabricante, lote, validade, informação nutricional, conservação e advertências sobre alergênicos e glúten), observadas as normas sanitárias vigentes. Validade remanescente mínima de 90 (noventa) dias na data da entrega. Transporte e entrega no local indicado pela Administração, incluídos todos os custos.	Unidade	4.000	R$ 15,94	R$ 63.760,00

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 63.760,00	

3.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 63.760,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais), conforme pesquisa de preços que integrar os autos. O valor deverá ser confirmado pelo setor responsável antes da autorização da contratação, considerando as condições de entrega, transporte, tributos e demais custos incluídos no preço.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será estruturada em item único, correspondente ao panetone tradicional de 400 g, por se tratar de produto homogêneo e de especificação uniforme. A adoção de um único item facilita a padronização, a comparação dos preços unitários, o recebimento e o controle da distribuição. A entrega poderá ser integral ou parcelada, conforme cronograma definido pela Administração e desde que essa condição conste do instrumento de contratação, sem fracionamento artificial do objeto ou alteração do valor total. A decisão deverá observar a competitividade, a logística e a economicidade, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de panetones tradicionais de 400 g, industrializados, embalados individualmente, próprios para consumo humano e entregues em condições adequadas de conservação, integridade e validade, para posterior distribuição gratuita pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – BA.

5.2. A solução compreende, no mínimo:

- fornecimento de panetone tradicional, com peso líquido de 400 g por unidade, contendo frutas cristalizadas e uvas-passas, característico do produto tradicional;
- produto novo, de fabricação regular, próprio para consumo humano, sem sinais de deterioração, mofo, umidade anormal, infestação, violação ou alteração de suas características;
- acondicionamento em embalagem individual original do fabricante, íntegra, lacrada, apropriada para alimentos e que proteja o produto durante o transporte, armazenamento e manuseio;
- rotulagem em língua portuguesa, contendo, no mínimo, denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, informação nutricional, condições de conservação e advertências sobre alergênicos e glúten, conforme legislação aplicável;
- observância das normas sanitárias e de rotulagem de alimentos vigentes, inclusive as regras aplicáveis

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

da ANVISA;

- transporte e entrega em veículo e condições higiênico-sanitárias compatíveis com a natureza do alimento, protegido de calor excessivo, umidade, contaminação e danos;
- entrega no endereço indicado pela Administração, no prazo e horário previamente comunicados, com quantitativo conferível e documentação fiscal correspondente; e
- substituição, sem ônus adicional, de unidades avariadas, violadas, com peso divergente, fora do prazo de validade ou em desconformidade com as especificações.

5.3. Não integram o objeto serviços de distribuição domiciliar, montagem de cestas, fornecimento de outros gêneros alimentícios, brindes, embalagens adicionais ou atividades de organização de evento, salvo se houver previsão expressa e justificativa em contratação própria. A responsabilidade da contratada limita-se ao fornecimento e à entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. A Administração será responsável pelo recebimento, armazenamento após a entrega, definição dos beneficiários, organização da distribuição e adoção de controles que comprovem a destinação pública dos produtos. O fornecedor deverá entregar os panetones em condições adequadas e prestar as informações necessárias sobre lote, validade e conservação.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos do fornecedor e dos produtos

6.1.1. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios e atender às exigências legais e sanitárias aplicáveis à sua atividade. Deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento, bem como assegurar que os produtos fornecidos sejam de origem regular e próprios para consumo.

6.1.2. A documentação de habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e será limitada ao necessário e proporcional à aquisição, podendo compreender:

- documentação de habilitação jurídica e comprovação de existência/representação da pessoa jurídica, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível nos termos da legislação;
- comprovação de atendimento às exigências sanitárias aplicáveis ao estabelecimento/atividade, quando exigível pela legislação e pertinente ao fornecedor;
- declaração de que os produtos serão entregues novos, próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas de rotulagem e segurança dos alimentos; e
- outros documentos estritamente necessários, desde que justificados e previstos no instrumento convocatório ou no aviso de contratação direta.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

6.1.3. Não será exigida indicação de marca específica, fabricante determinado ou característica sem pertinência com a qualidade e a finalidade do produto. A referência a padrão comercial deverá ser acompanhada de especificações objetivas, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência, em respeito à isonomia e à competitividade.

6.1.4. Os produtos e o fornecimento deverão atender, no mínimo, às seguintes condições e verificações:

Etapa	Entregável mínimo	Requisito de verificação
Identificação do produto	Panetone tradicional, peso líquido de 400 g, contendo frutas cristalizadas e uvas-passas, conforme descrição do item.	Correspondência entre produto ofertado/entregue e especificação; ausência de substituição por produto diverso.
Embalagem e rotulagem	Embalagem individual original, lacrada e íntegra; rótulo em português com ingredientes, fabricante, lote, validade, peso, informação nutricional e advertências obrigatórias.	Leitura das informações obrigatórias; embalagem sem violação, rasgos, umidade ou danos.
Validade e conservação	Validade remanescente mínima de 90 dias na data da entrega; produto em condições adequadas de conservação.	Conferência da data de validade, lote, integridade e condições aparentes do produto.
Transporte e entrega	Entrega no endereço, data e horário indicados, com carga, descarga e transporte incluídos no preço.	Conferência do quantitativo, condições higiênico-sanitárias e ausência de avarias.
Recebimento e substituição	Nota fiscal e disponibilização de informações de rastreabilidade; substituição dos produtos recusados no prazo fixado.	Registro do recebimento provisório/definitivo e comprovação da substituição de unidades não conformes.

6.1.5. Os produtos deverão observar a legislação sanitária e de rotulagem de alimentos vigente na data de fabricação e entrega, inclusive as normas aplicáveis da ANVISA, do Ministério da Saúde e dos órgãos de vigilância sanitária competentes. Deverão ser observadas, quando pertinentes, as regras sobre boas práticas de fabricação, rotulagem nutricional, declaração de alergênicos, presença ou ausência de glúten e conservação de alimentos embalados.

6.1.6. A contratada deverá programar a entrega com antecedência e comunicar formalmente eventual ocorrência que possa comprometer o prazo, a integridade ou a qualidade dos produtos. A descarga deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em horário previamente ajustado, sem obstruir o funcionamento dos serviços públicos.

6.1.7. A contratada deverá fornecer, por sua conta, os meios de transporte, acondicionamento, carga, descarga, pessoal e demais recursos necessários à entrega, sem transferência de custos adicionais à Administração além do preço contratado.

6.1.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, com descrição do item, quantidade, marca/fabricante, lote e demais informações disponíveis que permitam rastreabilidade e conferência. A embalagem deverá permitir a leitura das informações obrigatórias do rótulo.

6.2. Sustentabilidade

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

6.2.1. O fornecimento deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, com redução de desperdícios, uso racional de embalagens e destinação adequada dos resíduos gerados. Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo da segurança e da conservação do alimento.

6.2.2. A contratada deverá evitar danos e perdas durante o transporte, acondicionando os produtos de forma a impedir esmagamento, exposição à umidade, calor excessivo, poeira ou contaminação. As embalagens e resíduos eventualmente gerados durante a entrega deverão ser recolhidos e destinados adequadamente.

6.2.3. A Administração deverá planejar a quantidade e a logística de distribuição para evitar sobras, vencimento e desperdício de alimentos, mantendo os produtos em condições adequadas de armazenamento até a entrega aos destinatários.

6.3. Da garantia da contratação

6.3.1. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do fornecimento, o pagamento condicionado ao recebimento dos produtos e a possibilidade de substituição de unidades desconformes. A dispensa da garantia deverá ser reavaliada se o valor, o risco ou as condições específicas da contratação justificarem exigência diversa. Permanecem íntegras as responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

6.4. Limites e premissas da contratação

6.4.1. O objeto limita-se ao fornecimento de panetones tradicionais de 400 g, incluindo embalagem original, transporte e entrega no local indicado. Não estão incluídos armazenamento prolongado pela contratada após o recebimento, distribuição aos beneficiários ou fornecimento de itens diversos não previstos na especificação.

6.4.2. A contratada deverá informar por escrito qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade, a segurança alimentar, a rastreabilidade ou o prazo de entrega. A Administração poderá recusar produtos com embalagem violada, sinais de deterioração, rotulagem irregular, peso divergente ou prazo de validade inferior ao mínimo exigido.

7. DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado por preço unitário, mediante entrega integral ou parcelada conforme definido pela Administração e previsto na ordem de fornecimento, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários, inclusive aquisição, embalagem original, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas para entrega no local indicado.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

7.2. A proposta deverá contemplar o preço unitário por unidade de 400 g e o valor total correspondente ao quantitativo estimado, não sendo admitida cobrança adicional por frete, embalagem, carga, descarga ou atividades ordinárias necessárias à entrega. Eventuais entregas parceladas deverão respeitar os quantitativos e prazos formalmente solicitados.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do local, prazo e condições de execução

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração, no Município de Bom Jesus da Serra – BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. O endereço completo, a data pretendida e o horário de recebimento deverão ser preenchidos antes da divulgação do edital ou do aviso de contratação direta.

8.1.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo previsão expressa de entrega parcelada na ordem de fornecimento. A contratada deverá agendar previamente a entrega com a unidade requisitante e apresentar os produtos organizados por quantidade, em condições que permitam conferência imediata. A Administração deverá definir, antes da publicação, se haverá uma única entrega ou entregas parceladas e indicar o cronograma correspondente.

8.1.3. Os prazos deverão ser compatibilizados com a data prevista para a distribuição. Atrasos decorrentes de fatos imputáveis à contratada não serão automaticamente justificados por sazonalidade, aumento de demanda ou dificuldades ordinárias de mercado. Situações excepcionais deverão ser comunicadas tempestivamente, comprovadas e submetidas à decisão motivada da Administração.

8.1.4. A contratada deverá comunicar formalmente, tão logo tenha ciência, qualquer fato que possa comprometer o prazo, a quantidade, a integridade ou a qualidade do fornecimento, apresentando as providências corretivas propostas. A Administração decidirá motivadamente sobre eventual ajuste, observada a legislação e a formalização cabível.

8.2. Da vigência contratual

8.2.1. A vigência contratual será contada da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, devendo ser suficiente para abranger o fornecimento, o recebimento, a liquidação e o pagamento. A definição deverá observar os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e ser compatível com a natureza do objeto e com o cronograma da distribuição.

8.3. Do recebimento, aceite e verificação dos produtos

8.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, da integridade das embalagens, da identificação do produto, do peso líquido indicado e das condições aparentes de transporte, por servidor responsável, com registro de eventuais ressalvas, nos

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com este Termo de Referência, inclusive rotulagem, lote, validade, quantidade e condições de conservação, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, salvo necessidade justificada de análise complementar.

8.3.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou em prazo menor fixado em razão da urgência da distribuição, os produtos recusados por avaria, violação, divergência de peso, validade insuficiente, defeito, desconformidade de rotulagem ou qualquer outra não conformidade imputável ao fornecimento.

8.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, com a legislação sanitária, com a proposta aceita ou com as condições deste Termo de Referência, devendo a rejeição ser motivada e acompanhada da indicação objetiva das correções ou substituições necessárias.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de segurança alimentar ou outras desconformidades existentes na data da entrega, nos limites da legislação aplicável.

8.3.6. Não haverá aceitação automática pelo simples decurso de prazo. O recebimento definitivo dependerá de verificação efetiva da conformidade dos produtos e do registro formal do aceite pelo servidor ou comissão designada.

8.4. Da garantia da contratação

8.4.1. Conforme motivação constante do item 6.3, não será exigida garantia de execução, sem prejuízo da obrigação de substituir produtos recusados, reparar danos e cumprir integralmente as condições de fornecimento.

8.5. Das obrigações durante a execução e correção de falhas

8.5.1. A contratada será responsável pela qualidade, quantidade, integridade, origem regular, identificação, rotulagem, validade, transporte e conformidade dos produtos fornecidos no âmbito do contrato.

8.5.2. Identificada falha, avaria, divergência ou desconformidade imputável à contratada, esta deverá providenciar a substituição dos produtos ou a correção da entrega sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas contratuais.

8.5.3. A fiscalização poderá glosar ou deixar de atestar os quantitativos não entregues ou desconformes, mediante justificativa e registro, sem prejuízo do pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

8.5.4. A contratada deverá manter canal de comunicação eficaz e indicar representante/preposto apto a resolver ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive substituições urgentes e ajustes de entrega autorizados.

8.5.5. A contratada deverá manter registros e documentos que permitam rastrear os produtos entregues, incluindo nota fiscal, identificação de fabricante, lote e validade, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitados.

8.6. Da gestão e fiscalização

8.6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021. A Administração designará formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, observadas as atribuições e a estrutura administrativa municipal.

8.6.2. O fiscal acompanhará a entrega, registrará as ocorrências em instrumento próprio, verificará quantidades, integridade, rotulagem e validade, solicitará substituições e encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

8.6.3. A conferência deverá ser realizada por servidor designado, com apoio da unidade requisitante ou de servidor com conhecimento pertinente, quando necessário, sem exigir qualificação técnica incompatível com a natureza do objeto.

8.6.4. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada por danos à Administração ou a terceiros, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou por vícios e desconformidades dos produtos, nos termos dos arts. 117 e 120 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. As comunicações que produzam efeitos contratuais deverão ser realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovação de envio e recebimento. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências urgentes.

8.6.6. A reunião ou comunicação inicial deverá identificar o gestor e o fiscal, o preposto da contratada, o local e horário de entrega, o cronograma, os quantitativos, os procedimentos de conferência, os critérios de rejeição e o fluxo para substituição dos produtos.

8.7. Da alocação de responsabilidades e riscos operacionais

8.7.1. Compete à contratada responder pela conformidade dos produtos, pela qualidade, quantidade, validade, rotulagem, acondicionamento, transporte e entrega, bem como substituir os itens recusados por motivos a ela imputáveis.

8.7.2. Compete à Administração definir e justificar a finalidade pública da distribuição, o público destinatário e os critérios objetivos de atendimento; dimensionar a quantidade; indicar local e período de entrega; disponibilizar servidor para recebimento; e providenciar armazenamento e distribuição após

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

o aceite.

8.7.3. A responsabilidade da contratada encerra-se quanto à guarda física dos produtos após o recebimento definitivo, ressalvados vícios ou desconformidades preexistentes à entrega e as responsabilidades legais do fornecedor. A Administração deverá manter condições adequadas de armazenamento até a distribuição.

8.7.4. Eventuais riscos de atraso, indisponibilidade sazonal ou problemas logísticos deverão ser gerenciados pela contratada mediante planejamento de estoque e transporte compatíveis com o prazo. A Administração deverá emitir a ordem de fornecimento com antecedência razoável e fiscalizar o cumprimento do cronograma.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir a Ordem de Fornecimento e informar à contratada os quantitativos, local, data e horário de entrega;
- disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos produtos;
- verificar a compatibilidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, rotulagem, peso e prazo de validade;
- definir e documentar a finalidade pública da distribuição, o público destinatário e os critérios objetivos de atendimento, observadas as normas municipais e a legislação aplicável;
- providenciar o armazenamento adequado dos produtos após o recebimento e organizar a distribuição aos destinatários;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato e registrar as ocorrências da execução;
- comunicar formalmente falhas e desconformidades, concedendo prazo compatível para substituição, quando cabível;
- receber e atestar os produtos efetivamente entregues e conformes, observados os procedimentos de recebimento e pagamento;
- efetuar o pagamento devido no prazo e condições pactuados, após a liquidação regular da despesa;
- não exigir produtos, quantidades, serviços ou condições não incluídos no escopo sem prévia formalização e cobertura contratual; e
- divulgar os atos e documentos da contratação nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as regras de publicidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os panetones de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições deste Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

- manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
- indicar preposto apto a representar a empresa e manter canal de comunicação eficaz com o gestor e o fiscal;
- assegurar que os produtos sejam novos, próprios para consumo humano, de origem regular, com embalagem original íntegra e rotulagem conforme a legislação;
- entregar panetones tradicionais com peso líquido individual de 400 g, contendo frutas cristalizadas e uvas-passas, conforme especificação aceita;
- entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido, com identificação de lote e fabricante e informações obrigatórias legíveis;
- realizar o transporte, a carga e a descarga em condições higiênico-sanitárias adequadas, protegendo os produtos contra calor excessivo, umidade, contaminação e avarias;
- comunicar imediatamente e por escrito qualquer ocorrência que possa comprometer a quantidade, a qualidade, a integridade ou o prazo de entrega;
- substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados pela fiscalização no prazo estabelecido;
- fornecer, quando solicitado, documentos e informações necessários à verificação da origem, lote, validade e regularidade sanitária dos produtos;
- responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos;
- assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação;
- observar as normas sanitárias, de higiene, segurança dos alimentos, transporte e defesa do consumidor aplicáveis;
- corrigir, sem ônus adicional, falhas, divergências e desconformidades imputáveis ao fornecimento, nos prazos fixados pela fiscalização;
- não alterar as características, composição, peso, apresentação ou condições do produto ofertado sem prévia autorização formal da Administração;
- entregar os produtos no local, data e horário indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhados da documentação fiscal pertinente;
- manter a rastreabilidade dos produtos entregues, informando fabricante, lote e validade; e
- não assumir, em nome da Administração, obrigações perante terceiros sem autorização formal e específica.

10.1. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela entrega dos produtos nas condições contratadas. Não lhe compete definir os beneficiários, organizar a distribuição posterior ou realizar armazenamento após o recebimento definitivo, salvo previsão expressa e formalizada no instrumento

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, sanitária e consumerista cabíveis.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida para a contratação ou não manter a proposta, sem justificativa aceita;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar retardamento injustificado da entrega ou substituição dos produtos;
- apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a contratação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação; e
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e os pressupostos legais, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.5. A multa observará o intervalo legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será aplicada de forma motivada e proporcional à gravidade da infração, à extensão do dano, às circunstâncias agravantes e atenuantes e aos demais critérios legais.

11.6. Para fins de parametrização, sem prejuízo da avaliação individualizada e dos limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: (a) atraso injustificado na entrega: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base; (b) entrega parcial ou de produtos em desconformidade não substituídos: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada; (c) inexecução total: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato; e (d) fraude, falsidade

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

documental ou conduta dolosa grave: multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato. A aplicação deverá considerar a gravidade concreta, a extensão do dano, a proporcionalidade e a vedação de duplicidade de multa pelo mesmo fato gerador.

11.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses e pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.8. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses e pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade das infrações e a competência legal para sua aplicação.

11.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos dela decorrentes e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

11.11. A aplicação de sanções observará o processo de responsabilização e os prazos dos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável. A multa poderá ser descontada de créditos devidos à contratada, respeitados o devido processo legal e os limites da legislação, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

11.12. A aplicação de penalidade não exclui o dever de reparar integralmente o dano causado à Administração ou a terceiros, nem afasta a responsabilidade técnica e profissional pertinente.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada com base na quantidade de unidades efetivamente entregues e aceitas, considerando a conformidade com as especificações, a integridade das embalagens, o peso líquido, a rotulagem, a validade e as condições de transporte.

12.2. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente entregues e recebidos definitivamente, multiplicados pelos preços unitários contratados, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos de suporte. Não será devido pagamento por produtos não entregues, recusados ou ainda pendentes de substituição.

12.3. O recebimento e o ateste deverão considerar, no mínimo:

- quantidade de unidades de panetone tradicional de 400 g efetivamente entregue;
- integridade das embalagens individuais e correspondência com a apresentação especificada;
- peso líquido indicado no rótulo e conformidade da composição tradicional;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

• identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações obrigatórias de rotulagem;
• condições de transporte, acondicionamento e conservação no momento da entrega;
• substituição de unidades recusadas, quando houver;
• nota fiscal e demais documentos exigíveis para liquidação da despesa; e
• registro formal do recebimento definitivo e do quantitativo aceito.

12.4. A Administração somente reconhecerá para pagamento os produtos efetivamente entregues e aceitos. A existência de pendência de substituição, divergência de quantidade ou desconformidade de qualidade deverá ser registrada e poderá ensejar glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

12.5. A Administração poderá glosar, de forma proporcional e motivada, os valores correspondentes a produtos não entregues, recusados ou não substituídos, assegurado à contratada o direito de sanar as falhas nos prazos fixados.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo definido no contrato ou instrumento equivalente, contado da liquidação regular da despesa, observados os arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ordem cronológica de exigibilidade e as normas financeiras municipais.

12.7. A nota fiscal deverá ser apresentada após o recebimento definitivo, acompanhada dos documentos exigíveis para liquidação. O fiscal atestará a entrega e encaminhará o processo ao setor competente, que verificará a regularidade fiscal e demais condições legalmente exigíveis.

12.8. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de segurança alimentar ou desconformidades cuja causa seja anterior ou contemporânea à entrega, nos termos da legislação aplicável.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

13.2. A extinção unilateral, consensual ou judicial observará os pressupostos, competências, efeitos e procedimentos legais, inclusive a apuração de valores devidos por parcelas efetivamente executadas e aceitas, retenções cabíveis e eventual indenização, conforme o caso.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de relatório contendo:

• balanço dos quantitativos efetivamente fornecidos e daqueles pendentes;
• relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
• descrição dos produtos recebidos, recusados ou pendentes de substituição;
• eventuais indenizações, glosas, multas e danos apurados; e

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

• providências necessárias à guarda dos documentos fiscais e dos registros de lote e validade.

13.4. A extinção contratual observará as prerrogativas legais da Administração para assegurar a continuidade do interesse público e adotar as medidas cabíveis, mediante decisão formalmente motivada e respeito aos direitos da contratada, conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato e segundo as instruções legítimas da Administração. Caso sejam tratados dados de beneficiários, a Administração deverá definir a base legal, a finalidade e os controles de acesso pertinentes.

14.2. A contratada deverá:

- acessar apenas os dados estritamente necessários à execução do objeto, evitando coleta ou consulta a dados pessoais de beneficiários, salvo se indispensável e formalmente autorizado;
- orientar seus profissionais quanto ao dever de confidencialidade e à proibição de cópia, divulgação ou utilização de informações para finalidade diversa;
- adotar medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com os riscos do eventual tratamento;
- comunicar à Administração, imediatamente e, sempre que possível, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;
- não compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização prévia e formal da Administração;
- cooperar com a Administração no atendimento de solicitações dos titulares e de autoridades competentes, quando relacionado ao objeto; e
- ao término do contrato, devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

14.3. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento que realizar no âmbito da contratação, quando aplicável, e responder por tratamento irregular decorrente de sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas na LGPD.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CADEIA DE FORNECIMENTO

15.1. Por se tratar de aquisição de bens, não há subcontratação de serviços que integre o núcleo do objeto. A utilização, pela contratada, de fabricantes, distribuidores, fornecedores de sua cadeia comercial ou transportadores para viabilizar o fornecimento não será considerada subcontratação do contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, origem,

validade, transporte e entrega dos produtos.

15.2. A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, sem prévia autorização formal da Administração e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.3. A utilização de terceiros na cadeia de fornecimento não afasta a responsabilidade da contratada por quaisquer falhas, danos, desconformidades ou descumprimentos verificados na execução, inclusive quanto à rastreabilidade e à regularidade dos produtos.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A contratada deverá manter sigilo sobre informações administrativas e dados pessoais a que tiver acesso em razão do contrato, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto e observando a legislação de proteção de dados.

16.2. A obrigação de confidencialidade alcança empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados e permanecerá vigente após o encerramento do contrato, ressalvadas as informações cuja divulgação seja exigida por lei ou determinada por autoridade competente.

16.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer acesso indevido, perda, divulgação ou uso não autorizado de informação, sem prejuízo da adoção das medidas de contenção e da responsabilização cabível.

17. DA DOCUMENTAÇÃO E DA RASTREABILIDADE DOS PRODUTOS

17.1. Os documentos fiscais, comprovantes de entrega, registros de recebimento, identificação dos fabricantes, lotes e prazos de validade, bem como os demais documentos produzidos especificamente para esta contratação, deverão ser entregues à Administração, que poderá utilizá-los, reproduzi-los e arquivá-los para fins de fiscalização, prestação de contas, rastreabilidade e controle da distribuição.

17.2. A utilização de marcas, imagens ou materiais de terceiros eventualmente constantes das embalagens observará a legislação aplicável, não sendo transferidos à Administração direitos de propriedade intelectual além daqueles inerentes à aquisição regular dos produtos.

17.3. A contratada deverá fornecer, sem cobrança adicional, os documentos e informações necessários à rastreabilidade e à comprovação da regularidade dos produtos, especialmente identificação do fabricante, lote, validade e nota fiscal correspondente.

17.4. A divulgação de dados pessoais ou de informações legalmente protegidas dependerá de fundamento jurídico, respeitados os deveres de transparência e as hipóteses legais de restrição de acesso.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Bom Jesus da Serra – BA, a ser confirmada pelo setor contábil antes da autorização da contratação e da emissão do empenho, com preenchimento dos seguintes campos:

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - 15000000 MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIB

18.2. A indicação da dotação e a declaração de compatibilidade orçamentária deverão ser juntadas ao processo, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas municipais de execução orçamentária e financeira.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis, nos princípios da Administração Pública e nas disposições do contrato, sem prejuízo da consulta à assessoria jurídica e às áreas competentes.

19.2. Integram o processo de contratação, para fins de planejamento e execução, o Documento de Formalização da Demanda, o estudo técnico preliminar quando cabível, a pesquisa de preços e memória de cálculo, a justificativa da finalidade pública e dos critérios da distribuição, a autorização da autoridade competente, a documentação orçamentária, a proposta selecionada e o contrato ou instrumento equivalente.

19.3. Antes da divulgação do aviso de contratação direta ou da autorização da contratação, deverão ser preenchidos e conferidos os campos indicados neste Termo de Referência, especialmente número do processo, quantitativo, preço estimado, endereço e prazo de entrega, prazo de validade mínimo, cronograma, dotação orçamentária, identificação do responsável pela elaboração e data de assinatura. Deverá também constar dos autos a certificação de que o valor acumulado previsto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 não ultrapassa o limite legal aplicável.

19.4. Este Termo de Referência foi elaborado com base na demanda apresentada e deverá ser validado pela Secretaria Municipal de Administração quanto à quantidade, finalidade pública, público destinatário, critérios de distribuição, prazo de entrega, condições de armazenamento e disponibilidade orçamentária, antes do prosseguimento da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA

CNPJ: 16.418.709/0001-41

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026- COM INVERSÃO DE FASES- Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, para a reforma do Mercado Municipal, na sede do Município, através do Programa I.P.A. Produção-Infraest. Publica. conforme especificações do Edital. Tipo: menor preço GLOBAL, torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA** para o dia 03/12/2026. Local: Site do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Recebimentos das propostas de 16/11/2026 até 03/12/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 03/12/2026, às 08:30h. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Edital e divulgação de outros atos - no site Diário Oficial do Município: https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. 13 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba

3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-07/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-07/2025, OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA,** E A EMPRESA **BRUNO PALLADINO GUSMÃO-ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Welton Silva Andrade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRUNO PALLADINO GUSMÃO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 41.397.419/0001-06, com endereço comercial na Av. Olímpio Lacerda Rolim, nº 150, centro, na cidade de Poções, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Bruno Palladino Gusmão, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 0932678432, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 041.848.785-55, com endereço na Av. Olímpio Lacerda Rolim, nº 150, centro, na cidade de Poções, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam, neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor, conforme os artigos 107, 124 e no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 003-07/2025 é PRORROGADA por mais 182 dias (06 seis) meses, a contar de 16 novembro de 2026 até 17 de maio de 2027**.**

Parágrafo Segundo- ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, em função da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1- Acréscimo **QUANTITATIVO**, consistente no aumento da lagura da pavimentação da rua Otacilio Novaes de Araujo, o que equivale a **15,79**% (quinze virgula setenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) ou, em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor global do contrato, que era de R$ R$ 413.219,05 (quatrocentos e treze mil, duzentos e dezenove reais e cinco centavos), passa a vigorar, a partir de 16 de novembro de 2026, com o acréscimo, no valor de:

- **Novo valor global/total do contrato:** R$ 478.447,29 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete mil e vinte e nove centavos)

- ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Pagamento e do Reajuste

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra Órgão:
SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA **UNIDADE:** 20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
ATIVIDADE/PROJETO: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE: 20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
FONTE DE RECURSO: 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - 17000000 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, ora aditadas nos itens que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo**.**

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Bom Jesus da Serra- Ba, 15 de novembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

PALLADINO GUSMÃO-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso II, torna público a REPUBLICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **04 de dezembro de 2026,** às **09h00min**, através da plataforma https://bnc.org.br/. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 16 de novembro de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso I, torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 023/2026, tendo como objeto a Aquisição dos itens destinados a compor o kit dos alunos, contendo cadernos, estojos e mochilas personalizados para distribuição na rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **02 de dezembro de 2026,** às **09h00min**, através da plataforma https://bnc.org.br/. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 16 de novembro de 2026. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.

Outros

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Cordeiros – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros/BA.

NOTIFICADA: FAMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.464.411/0001-02.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu representante legal, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 264/2026, firmado entre as partes, a empresa NOTIFICADA assumiu a obrigação de fornecer Material de Copa e Cozinha para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Cordeiros, em estrita observância ao edital, termo de referência e demais documentos vinculantes, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nos termos da execução contratual, foi encaminhado pedido formal de fornecimento na data de 29 de setembro de 2026, por meio eletrônico (e-mail), conforme permitido contratualmente.

O prazo estipulado para entrega dos materiais foi de 10 (dez) dias úteis, o que configura como data limite aproximada o dia 13 de setembro de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve a devida entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexecução contratual.

Cumpre destacar que, conforme cláusulas contratuais e normas legais aplicáveis, a contratada deve executar o contrato fielmente, sendo responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, conforme expressamente previsto no instrumento contratual.

Fica ainda ADVERTIDA a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 a 163, dentre as quais se destacam:

- aplicação de multa por atraso na execução do objeto;
- advertência formal;
- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão unilateral do contrato por inexecução;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa passível de sanção, inclusive multa e demais penalidades, sendo obrigação da Administração adotar providências para resguardar o interesse público.

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado de que:

- o atraso na entrega do objeto contratual enseja a aplicação de multa de mora e demais sanções

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

previstas contratualmente, sendo legítima a penalização quando não comprovada justificativa idônea ;

- as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem, inclusive, resultar na extinção do contrato administrativo, conforme orientação do TCU ;
- a Administração deve instaurar processo de responsabilização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação das penalidades, conforme diretrizes do TCU ;

Além disso, os Tribunais de Contas dos Municípios (como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) possuem entendimento alinhado ao TCU no sentido de que:

- o descumprimento de prazos contratuais compromete a eficiência da gestão pública, justificando a aplicação de penalidades contratuais;
- a omissão da Administração em sancionar o contratado inadimplente pode caracterizar falha de gestão e violação aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- é dever do gestor e do fiscal do contrato adotar medidas imediatas diante da inexecução, sob pena de responsabilização pessoal.

Inclusive, a jurisprudência dos Tribunais de Contas registra que o atraso injustificado na entrega de bens contratados legitima a aplicação de multa contratual, podendo ser calculada conforme previsão editalícia e contratual, inclusive proporcional aos dias de atraso.

Dessa forma, o eventual descumprimento continuado poderá ensejar não apenas sanções administrativas, mas também a instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, resguardado o interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA formalmente:

INTIMADA a proceder com a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento desta notificação.

A presente notificação constitui-se em medida administrativa prévia, conferindo à empresa a oportunidade de regularizar sua situação contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento da obrigação assumida.

Cordeiros – Bahia, 17 de novembro de 2026

TATIANE TRINDADE DE S. VIANA
Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Cordeiros – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros/BA.

NOTIFICADA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ nº 20.481.118/0001-96.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026

OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu representante legal, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 286/2026, firmado entre as partes, a empresa NOTIFICADA assumiu a obrigação de fornecer Eletroeletrônicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Cordeiros, em estrita observância ao edital, termo de referência e demais documentos vinculantes, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nos termos da execução contratual, foi encaminhado pedido formal de fornecimento na data de 07 de outubro de 2026, por meio eletrônico (e-mail), conforme permitido contratualmente.

O prazo estipulado para entrega dos materiais foi de 10 (dez) dias úteis, o que configura como data limite aproximada o dia 22 de outubro de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve a devida entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexecução contratual.

Cumpre destacar que, conforme cláusulas contratuais e normas legais aplicáveis, a contratada deve executar o contrato fielmente, sendo responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, conforme expressamente previsto no instrumento contratual.

Fica ainda ADVERTIDA a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 a 163, dentre as quais se destacam:

- aplicação de multa por atraso na execução do objeto;
- advertência formal;
- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão unilateral do contrato por inexecução;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa passível de sanção, inclusive multa e demais penalidades, sendo obrigação da Administração adotar providências para resguardar o interesse público.

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado de que:

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

previstas contratualmente, sendo legítima a penalização quando não comprovada justificativa idônea ;

- as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem, inclusive, resultar na extinção do contrato administrativo, conforme orientação do TCU ;
- a Administração deve instaurar processo de responsabilização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação das penalidades, conforme diretrizes do TCU ;

Além disso, os Tribunais de Contas dos Municípios (como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) possuem entendimento alinhado ao TCU no sentido de que:

- o descumprimento de prazos contratuais compromete a eficiência da gestão pública, justificando a aplicação de penalidades contratuais;
- a omissão da Administração em sancionar o contratado inadimplente pode caracterizar falha de gestão e violação aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- é dever do gestor e do fiscal do contrato adotar medidas imediatas diante da inexecução, sob pena de responsabilização pessoal.

Inclusive, a jurisprudência dos Tribunais de Contas registra que o atraso injustificado na entrega de bens contratados legitima a aplicação de multa contratual, podendo ser calculada conforme previsão editalícia e contratual, inclusive proporcional aos dias de atraso.

Dessa forma, o eventual descumprimento continuado poderá ensejar não apenas sanções administrativas, mas também a instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, resguardado o interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA formalmente:

INTIMADA a proceder com a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento desta notificação.

A presente notificação constitui-se em medida administrativa prévia, conferindo à empresa a oportunidade de regularizar sua situação contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento da obrigação assumida.

Cordeiros – Bahia, 17 de novembro de 2026

Tatiane Trindade de S. Viana
Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Cordeiros – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros/BA.

NOTIFICADA: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.023.842/0001-61.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026

OBJETO: Aquisição de Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu representante legal, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 283/2026, firmado entre as partes, a empresa NOTIFICADA assumiu a obrigação de fornecer Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Cordeiros, em estrita observância ao edital, termo de referência e demais documentos vinculantes, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nos termos da execução contratual, foi encaminhado pedido formal de fornecimento na data de 07 de outubro de 2026, por meio eletrônico (e-mail), conforme permitido contratualmente.

O prazo estipulado para entrega dos materiais foi de 10 (dez) dias úteis, o que configura como data limite aproximada o dia 22 de outubro de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve a devida entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexecução contratual.

Cumpre destacar que, conforme cláusulas contratuais e normas legais aplicáveis, a contratada deve executar o contrato fielmente, sendo responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, conforme expressamente previsto no instrumento contratual.

Fica ainda ADVERTIDA a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 a 163, dentre as quais se destacam:

- aplicação de multa por atraso na execução do objeto;
- advertência formal;
- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão unilateral do contrato por inexecução;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa passível de sanção, inclusive multa e demais penalidades, sendo obrigação da Administração adotar providências para resguardar o interesse público.

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado de que:

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

- o atraso na entrega do objeto contratual enseja a aplicação de multa de mora e demais sanções previstas contratualmente, sendo legítima a penalização quando não comprovada justificativa idônea ;
- as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem, inclusive, resultar na extinção do contrato administrativo, conforme orientação do TCU ;
- a Administração deve instaurar processo de responsabilização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação das penalidades, conforme diretrizes do TCU ;

Além disso, os Tribunais de Contas dos Municípios (como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) possuem entendimento alinhado ao TCU no sentido de que:

- o descumprimento de prazos contratuais compromete a eficiência da gestão pública, justificando a aplicação de penalidades contratuais;
- a omissão da Administração em sancionar o contratado inadimplente pode caracterizar falha de gestão e violação aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- é dever do gestor e do fiscal do contrato adotar medidas imediatas diante da inexecução, sob pena de responsabilização pessoal.

Inclusive, a jurisprudência dos Tribunais de Contas registra que o atraso injustificado na entrega de bens contratados legitima a aplicação de multa contratual, podendo ser calculada conforme previsão editalícia e contratual, inclusive proporcional aos dias de atraso.

Dessa forma, o eventual descumprimento continuado poderá ensejar não apenas sanções administrativas, mas também a instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, resguardado o interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA formalmente:

INTIMADA a proceder com a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento desta notificação.

A presente notificação constitui-se em medida administrativa prévia, conferindo à empresa a oportunidade de regularizar sua situação contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento da obrigação assumida.

Cordeiros – Bahia, 17 de novembro de 2026

TATIANE TRINDADE DE S. VIANA
Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Cordeiros – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros/BA.

NOTIFICADA: MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.207.457/0001-14.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026

OBJETO: Aquisição de Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu representante legal, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 282/2026, firmado entre as partes, a empresa NOTIFICADA assumiu a obrigação de fornecer Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Cordeiros, em estrita observância ao edital, termo de referência e demais documentos vinculantes, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nos termos da execução contratual, foi encaminhado pedido formal de fornecimento na data de 07 de outubro de 2026, por meio eletrônico (e-mail), conforme permitido contratualmente.

O prazo estipulado para entrega dos materiais foi de 10 (dez) dias úteis, o que configura como data limite aproximada o dia 22 de outubro de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve a devida entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexecução contratual.

Cumpre destacar que, conforme cláusulas contratuais e normas legais aplicáveis, a contratada deve executar o contrato fielmente, sendo responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, conforme expressamente previsto no instrumento contratual.

Fica ainda ADVERTIDA a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 a 163, dentre as quais se destacam:

- aplicação de multa por atraso na execução do objeto;
- advertência formal;
- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão unilateral do contrato por inexecução;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa passível de sanção, inclusive multa e demais penalidades, sendo obrigação da Administração adotar providências para resguardar o interesse público.

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado de que:

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

- o atraso na entrega do objeto contratual enseja a aplicação de multa de mora e demais sanções previstas contratualmente, sendo legitima a penalização quando não comprovada justificativa idônea ;
- as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem, inclusive, resultar na extinção do contrato administrativo, conforme orientação do TCU ;
- a Administração deve instaurar processo de responsabilização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação das penalidades, conforme diretrizes do TCU ;

Além disso, os Tribunais de Contas dos Municípios (como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) possuem entendimento alinhado ao TCU no sentido de que:

- o descumprimento de prazos contratuais compromete a eficiência da gestão pública, justificando a aplicação de penalidades contratuais;
- a omissão da Administração em sancionar o contratado inadimplente pode caracterizar falha de gestão e violação aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- é dever do gestor e do fiscal do contrato adotar medidas imediatas diante da inexecução, sob pena de responsabilização pessoal.

Inclusive, a jurisprudência dos Tribunais de Contas registra que o atraso injustificado na entrega de bens contratados legitima a aplicação de multa contratual, podendo ser calculada conforme previsão editalícia e contratual, inclusive proporcional aos dias de atraso.

Dessa forma, o eventual descumprimento continuado poderá ensejar não apenas sanções administrativas, mas também a instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, resguardado o interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA formalmente:

INTIMADA a proceder com a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento desta notificação.

A presente notificação constitui-se em medida administrativa prévia, conferindo à empresa a oportunidade de regularizar sua situação contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento da obrigação assumida.

Cordeiros – Bahia, 17 de novembro de 2026

Tatiane Trindade de S. Viana
Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Cordeiros – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros/BA.

NOTIFICADA: OBAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.530.835/0001-32.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026
OBJETO: Aquisição de Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu representante legal, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 262/2026, firmado entre as partes, a empresa NOTIFICADA assumiu a obrigação de fornecer Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Cordeiros, em estrita observância ao edital, termo de referência e demais documentos vinculantes, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nos termos da execução contratual, foi encaminhado pedido formal de fornecimento na data de 07 de outubro de 2026, por meio eletrônico (e-mail), conforme permitido contratualmente.

O prazo estipulado para entrega dos materiais foi de 10 (dez) dias úteis, o que configura como data limite aproximada o dia 22 de outubro de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve a devida entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexecução contratual.

Cumpre destacar que, conforme cláusulas contratuais e normas legais aplicáveis, a contratada deve executar o contrato fielmente, sendo responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, conforme expressamente previsto no instrumento contratual.

Fica ainda ADVERTIDA a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 a 163, dentre as quais se destacam:

- aplicação de multa por atraso na execução do objeto;
- advertência formal;
- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão unilateral do contrato por inexecução;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa passível de sanção, inclusive multa e demais penalidades, sendo obrigação da Administração adotar providências para resguardar o interesse público.

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado de que:

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

- o atraso na entrega do objeto contratual enseja a aplicação de multa de mora e demais sanções previstas contratualmente, sendo legítima a penalização quando não comprovada justificativa idônea ;
- as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem, inclusive, resultar na extinção do contrato administrativo, conforme orientação do TCU ;
- a Administração deve instaurar processo de responsabilização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação das penalidades, conforme diretrizes do TCU ;

Além disso, os Tribunais de Contas dos Municípios (como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) possuem entendimento alinhado ao TCU no sentido de que:

- o descumprimento de prazos contratuais compromete a eficiência da gestão pública, justificando a aplicação de penalidades contratuais;
- a omissão da Administração em sancionar o contratado inadimplente pode caracterizar falha de gestão e violação aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- é dever do gestor e do fiscal do contrato adotar medidas imediatas diante da inexecução, sob pena de responsabilização pessoal.

Inclusive, a jurisprudência dos Tribunais de Contas registra que o atraso injustificado na entrega de bens contratados legitima a aplicação de multa contratual, podendo ser calculada conforme previsão editalícia e contratual, inclusive proporcional aos dias de atraso.

Dessa forma, o eventual descumprimento continuado poderá ensejar não apenas sanções administrativas, mas também a instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, resguardado o interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA formalmente:

INTIMADA a proceder com a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento desta notificação.

A presente notificação constitui-se em medida administrativa prévia, conferindo à empresa a oportunidade de regularizar sua situação contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento da obrigação assumida.

Cordeiros – Bahia, 17 de novembro de 2026

TATIANE TRINDADE DE S. VIANA
Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Cordeiros – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros/BA.

NOTIFICADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.386.933/0001-62.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026

OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu representante legal, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 287/2026, firmado entre as partes, a empresa NOTIFICADA assumiu a obrigação de fornecer Eletroeletrônicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Cordeiros, em estrita observância ao edital, termo de referência e demais documentos vinculantes, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nos termos da execução contratual, foi encaminhado pedido formal de fornecimento na data de 07 de outubro de 2026, por meio eletrônico (e-mail), conforme permitido contratualmente.

O prazo estipulado para entrega dos materiais foi de 10 (dez) dias úteis, o que configura como data limite aproximada o dia 22 de outubro de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve a devida entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexecução contratual.

Cumpre destacar que, conforme cláusulas contratuais e normas legais aplicáveis, a contratada deve executar o contrato fielmente, sendo responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, conforme expressamente previsto no instrumento contratual.

Fica ainda ADVERTIDA a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 a 163, dentre as quais se destacam:

- aplicação de multa por atraso na execução do objeto;
- advertência formal;
- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão unilateral do contrato por inexecução;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa passível de sanção, inclusive multa e demais penalidades, sendo obrigação da Administração adotar providências para resguardar o interesse público.

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado de que:

- o atraso na entrega do objeto contratual enseja a aplicação de multa de mora e demais sanções previstas contratualmente, sendo legítima a penalização quando não comprovada justificativa idônea ;
- as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem, inclusive, resultar na extinção do contrato administrativo, conforme orientação do TCU ;
- a Administração deve instaurar processo de responsabilização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação das penalidades, conforme diretrizes do TCU ;

Além disso, os Tribunais de Contas dos Municípios (como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) possuem entendimento alinhado ao TCU no sentido de que:

- o descumprimento de prazos contratuais compromete a eficiência da gestão pública, justificando a aplicação de penalidades contratuais;
- a omissão da Administração em sancionar o contratado inadimplente pode caracterizar falha de gestão e violação aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- é dever do gestor e do fiscal do contrato adotar medidas imediatas diante da inexecução, sob pena de responsabilização pessoal.

Inclusive, a jurisprudência dos Tribunais de Contas registra que o atraso injustificado na entrega de bens contratados legitima a aplicação de multa contratual, podendo ser calculada conforme previsão editalícia e contratual, inclusive proporcional aos dias de atraso.

Dessa forma, o eventual descumprimento continuado poderá ensejar não apenas sanções administrativas, mas também a instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, resguardado o interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA formalmente:

INTIMADA a proceder com a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento desta notificação.

A presente notificação constitui-se em medida administrativa prévia, conferindo à empresa a oportunidade de regularizar sua situação contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento da obrigação assumida.

Cordeiros – Bahia, 17 de novembro de 2026

TATIANE TRINDADE DE S. VIANA
Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Cordeiros – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros/BA.

NOTIFICADA: TRINCA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.902.969/0001-83.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu representante legal, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 262/2026, firmado entre as partes, a empresa NOTIFICADA assumiu a obrigação de fornecer Material Esportivo para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Cordeiros, em estrita observância ao edital, termo de referência e demais documentos vinculantes, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nos termos da execução contratual, foi encaminhado pedido formal de fornecimento na data de 22 de outubro de 2026, por meio eletrônico (e-mail), conforme permitido contratualmente.

O prazo estipulado para entrega dos materiais foi de 10 (dez) dias úteis, o que configura como data limite aproximada o dia 06 de novembro de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve a devida entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexecução contratual.

Cumpre destacar que, conforme cláusulas contratuais e normas legais aplicáveis, a contratada deve executar o contrato fielmente, sendo responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, conforme expressamente previsto no instrumento contratual.

Fica ainda ADVERTIDA a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 a 163, dentre as quais se destacam:

- aplicação de multa por atraso na execução do objeto;
- advertência formal;
- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão unilateral do contrato por inexecução;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa passível de sanção, inclusive multa e demais penalidades, sendo obrigação da Administração adotar providências para resguardar o interesse público.

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado de que:

- o atraso na entrega do objeto contratual enseja a aplicação de multa de mora e demais sanções

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

previstas contratualmente, sendo legítima a penalização quando não comprovada justificativa idônea ;

- as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem, inclusive, resultar na extinção do contrato administrativo, conforme orientação do TCU ;
- a Administração deve instaurar processo de responsabilização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação das penalidades, conforme diretrizes do TCU ;

Além disso, os Tribunais de Contas dos Municípios (como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) possuem entendimento alinhado ao TCU no sentido de que:

- o descumprimento de prazos contratuais compromete a eficiência da gestão pública, justificando a aplicação de penalidades contratuais;
- a omissão da Administração em sancionar o contratado inadimplente pode caracterizar falha de gestão e violação aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- é dever do gestor e do fiscal do contrato adotar medidas imediatas diante da inexecução, sob pena de responsabilização pessoal.

Inclusive, a jurisprudência dos Tribunais de Contas registra que o atraso injustificado na entrega de bens contratados legitima a aplicação de multa contratual, podendo ser calculada conforme previsão editalícia e contratual, inclusive proporcional aos dias de atraso.

Dessa forma, o eventual descumprimento continuado poderá ensejar não apenas sanções administrativas, mas também a instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, resguardado o interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA formalmente:

INTIMADA a proceder com a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento desta notificação.

A presente notificação constitui-se em medida administrativa prévia, conferindo à empresa a oportunidade de regularizar sua situação contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento da obrigação assumida.

Cordeiros – Bahia, 17 de novembro de 2026

TATIANE TRINDADE DE S. VIANA
Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ATA N.º 002

Processo Administrativo nº: 0157/2026
Edital de Credenciamento nº: 008/2026

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e seis, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 205, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise preliminar da documentação apresentada para credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2026, elaborado com fundamento no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Do(s) Interessado(s)
Compareceram para entrega de documentação, os seguintes interessados:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Item do Credenciamento
01	SAÚDE FACIL LTDA	62.425.063/0001-47	COLONOSCOPIA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM PESQUISA DE H. PYLORI ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ECOCARDIOGRAMA

2. Da Documentação Apresentada
Os interessados apresentaram os documentos exigidos no edital, para fins de habilitação e comprovação de requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas, nos termos dos arts. 62, 67 e 78 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Documentos de habilitação jurídica;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de qualificação técnica;
- Declarações exigidas no edital;

3. Do Recebimento
Após conferência, a Comissão lavrou os seguintes registros:

- A documentação foi recebida e protocolada, ficando registrada para análise posterior de conformidade, conforme disposto no edital.
- Eventuais pendências ou complementações serão notificadas ao interessado, observados os prazos previstos no instrumento convocatório.

- A entrega da documentação não implica credenciamento automático, estando a aprovação condicionada à verificação integral dos requisitos exigidos.

4. Análise e Conclusão

Após conferência e análise documental, a Comissão constatou que os interessados listados abaixo atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, estando, portanto, credenciados para a prestação dos serviços/fornecimento objeto do presente chamamento:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Item do Credenciamento
01	SAÚDE FACIL LTDA	62.425.063/0001-47	COLONOSCOPIA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM PESQUISA DE H. PYLORI ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ECOCARDIOGRAMA.

5. Observações

Fica registrado que o credenciamento é válido pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser renovado ou revogado nas hipóteses previstas em lei e no instrumento convocatório, observados os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Cordeiros – Bahia, 17 de novembro de 2026.

Sílvia Fernandes Moura Isaque de Almeida Sousa Iêva Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** do tipo Maior Desconto por Item. **OBJETO:** ***Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P-13), mediante troca de vasilhames, e de botijões (cascos) vazios de 13 kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA***, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 30/11/2026, às 08:50h. Início da sessão de disputa eletrônica: 30/11/2026, às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

DECRETO n.º 085, de 17 de novembro de 2026.

"Institui e designa a Comissão Especial de Organização, Execução, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e dos procedimentos de contratação temporária sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibicoara, e estabelece normas complementares de funcionamento e controle, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 37, caput e inciso IX, e o art. 169 da Constituição Federal, os arts. 194 a 198 da Lei Municipal nº 105/2003, com a alteração do art. 196 pela Lei Municipal nº 456/2026, especialmente seus arts. 3º, 4º, § 7º, 11, 12 e 15, e as Leis Federais nº 12.527/2011 e nº 13.709/2018,

CONSIDERANDO a exigência de processo seletivo simplificado público e impessoal, de motivação individualizada das contratações temporárias e de acompanhamento da transição dos vínculos precários, em conformidade com a Lei Municipal nº 456/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação colegiada, a prevenção de conflitos de interesses, a segregação de funções, o registro dos atos e a fiscalização permanente dos requisitos legais, sem ampliar as hipóteses, os quantitativos e os prazos definidos em lei;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Organização, Execução, Acompanhamento e Fiscalização do REDA – Comissão Especial do REDA, de caráter administrativo e colegiado, encarregada de coordenar os processos seletivos simplificados autorizados pela Lei Municipal nº 456/2026 e acompanhar o cumprimento das exigências legais na convocação, contratação, prorrogação, fiscalização e transição dos vínculos temporários.

§ 1º - A Comissão atuará em todos os processos seletivos simplificados instaurados com fundamento na Lei Municipal nº 456/2026, respeitados a competência e os atos próprios de cada

Secretaria interessada.

§ 2º - Sua atuação é de organização, controle e instrução, não substituindo as atribuições decisórias e executivas do Prefeito, das Secretarias, de Recursos Humanos, de Finanças, da Procuradoria Jurídica, do Controle Interno ou dos fiscais e gestores dos contratos.

Art. 2º - A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, preferencialmente servidores públicos efetivos do Município, designados da seguinte forma:

I. **Presidente:** VANESSA ROSA DOS ANJOS, MATRÍCULA 4616;
II. **Vice-Presidente:** VERÔNICA DOS SANTOS AMORIM, MATRÍCULA 4187;
III. **Secretário(a):** GRACILANE SILVA DE OLIVEIRA CASTRO, MATRÍCULA 4172;
IV. **Primeiro(a) suplente:** WAGNER BISPO DOS SANTOS FERNANDES, MATRÍCULA 6033409;
V. **Segundo(a) suplente:** RENAN SANTOS DOS ANJOS, MATRÍCULA 5043.

§ 1º - A designação nominal poderá ser concluída por portaria do Prefeito, antes da prática de qualquer ato de seleção, caso os nomes não constem da publicação deste Decreto.

§ 2º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos. Os suplentes serão convocados na ordem indicada, mediante registro nos autos, sempre que necessária substituição de titular.

§ 3º - Se não houver número suficiente de membros desimpedidos, o Presidente comunicará imediatamente a situação ao Prefeito para nova designação, vedada a prática de atos decisórios sem o quórum mínimo.

Art. 3º - Os membros exercerão suas funções durante a vigência dos processos seletivos e do acompanhamento correlato, até sua dispensa ou substituição por ato da autoridade nomeante, observada a continuidade dos atos e da guarda documental.

Parágrafo Único - A atuação na Comissão é considerada serviço público relevante e não gera, por si só, gratificação, jeton ou remuneração adicional.

CAPÍTULO II
DA IMPARCIALIDADE E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Antes de iniciar suas atividades, cada membro titular e suplente subscreverá declaração de ciência de suas responsabilidades, sigilo funcional quando cabível, inexistência de conflito de interesses e compromisso de observância da legislação aplicável, conforme modelo do Anexo I.

Art. 5º - Deverá comunicar imediatamente eventual impedimento ou suspeição o integrante que:

I. Tenha interesse pessoal, direto ou indireto, no resultado de avaliação ou decisão específica;

II. Mantenha com candidato vínculo familiar até o terceiro grau, inclusive por afinidade, ou outra relação pessoal ou econômica apta a comprometer a imparcialidade;

III. Tenha participado da preparação de documentos ou prova em situação que comprometa a igualdade de acesso e avaliação; ou

IV. Verifique outra circunstância objetiva que possa comprometer a independência, a aparência de imparcialidade ou a regularidade de sua atuação.

§ 1º - O membro impedido ou suspeito não participará da elaboração, acesso sigiloso, correção, deliberação ou julgamento relacionado ao fato gerador do conflito, e será substituído sempre que isso for necessário para preservar a lisura do certame.

§ 2º - A declaração inicial será renovada ou complementada após o encerramento das inscrições e sempre que surgir situação superveniente.

§ 3º - A situação será registrada em ata e submetida ao Presidente ou, se este for interessado, ao Vice-Presidente, com ciência à autoridade nomeante quando implicar afastamento ou substituição.

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á por convocação do Presidente, de forma presencial ou por meio eletrônico que permita identificação dos participantes e registro de decisões, com quórum de instalação de 3 (três) membros desimpedidos e decisões por maioria dos presentes.

§ 1º - As reuniões serão registradas em atas com data, participantes, objeto, documentos examinados, deliberações, votos divergentes e providências determinadas.

§ 2º - Em caso de empate, prevalecerá o voto de qualidade do Presidente, além do voto ordinário, se este estiver participando da deliberação.

§ 3º - O Secretário manterá registro cronológico, numerado e rastreável das deliberações e dos documentos, observado o sistema de protocolo adotado pelo Município.

Art. 7º - Poderão ser convocados, sem direito a voto, representantes das Secretarias requisitantes, Recursos Humanos, Finanças, Controle Interno, Procuradoria Jurídica e profissionais especializados, para prestar esclarecimentos técnicos e subsidiar avaliações.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA INSTRUÇÃO PRÉVIA

Art. 8º - Compete à Comissão Especial do REDA, observadas as atribuições dos demais órgãos:

I. Verificar a regularidade da instrução dos processos administrativos de cada grupo de contratações, solicitando complementações às unidades responsáveis;

II. Propor cronogramas e medidas de organização dos processos seletivos, resguardado o interesse público e o prazo legal de publicidade;

III. Elaborar e consolidar a minuta do edital, seus anexos e eventuais retificações para exame jurídico e aprovação da autoridade competente;

IV. Organizar as inscrições e acompanhar as provas, avaliações documentais, de títulos, experiência e eventuais provas práticas previstas em edital;

V. Aplicar e conferir critérios objetivos e impessoais de avaliação, eliminação, desempate, classificação e convocação;

VI. Receber, instruir, apreciar e decidir motivadamente impugnações e recursos da seleção, sem prejuízo das instâncias recursais previstas no edital ou na legislação;

VII. Confeccionar atas, relatórios, listas classificatórias e demais documentos, zelando pela rastreabilidade de cada decisão;

VIII. Encaminhar os resultados e o relatório final à autoridade competente para homologação, sem homologar por iniciativa própria;

IX. Acompanhar, com Recursos Humanos, a observância da ordem classificatória e a documentação exigida para cada convocação;

X. Requisitar relatórios de evolução da contratação, prorrogação, lotação, jornada e encerramento dos vínculos, sem praticar atos próprios de gestão de pessoal;

XI. Monitorar os prazos e atos de substituição dos vínculos precários, inclusive as exceções legalmente motivadas;

XII. Orientar as Secretarias acerca da necessidade de documentação da causa temporária e da regularidade dos vínculos;

XIII. Comunicar ao Prefeito, à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno indícios de irregularidade, com recomendação de saneamento ou suspensão cautelar de atos ainda não concluídos, sem prejuízo da decisão da autoridade competente; e,

XIV. Emitir relatórios de acompanhamento, nos termos deste Decreto e do Anexo III.

Art. 9º - Compete exclusivamente às Secretarias interessadas formular e justificar suas demandas de contratação e demonstrar a persistência da causa temporária; a Recursos Humanos, verificar requisitos funcionais e formalizar atos de pessoal; a Finanças, atestar a viabilidade orçamentária e financeira; à Procuradoria Jurídica, emitir os pareceres de sua competência; e ao Prefeito, autorizar as contratações, homologar os resultados e decidir os atos

reservados à sua atribuição.

Parágrafo Único - O acompanhamento exercido pela Comissão não afasta a responsabilidade dos agentes competentes pelos atos que assinarem, autorizarem, praticarem ou deixarem de praticar.

Art. 10 - Cada grupo de contratações somente poderá ser submetido à publicação do respectivo edital após a abertura de processo administrativo próprio, instruído com os documentos exigidos pelo art. 3º da Lei Municipal nº 456/2026, abrangendo, no mínimo:

I. Nota técnica da Secretaria requerente com a causa excepcional concreta, sua duração estimada, funções, quantitativos, lotação e jornada;

II. Demonstração da indispensabilidade da medida e da inexistência de solução imediata menos gravosa, inclusive remanejamento de efetivos ou nomeação de aprovados em concurso válido aptos à nomeação;

III. Manifestação de Recursos Humanos sobre atribuições, requisitos, jornada e remuneração, de acordo com a legislação municipal e profissional;

IV. Estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador da despesa e análise de conformidade com os arts. 16, 17, 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 169 da Constituição Federal;

V. Parecer jurídico prévio e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo; e

VI. Quando a demanda estiver relacionada a necessidade permanente em transição, cronograma de dimensionamento de pessoal e de providências para realização de concurso público.

§ 1º - A instrução deverá identificar separadamente, por função, a hipótese legal do art. 2º da Lei Municipal nº 456/2026, os fatos concretos, a duração da demanda e o quantitativo estritamente necessário.

§ 2º - A Comissão devolverá os autos ao setor responsável quando constatar motivação genérica, lacuna essencial ou incompatibilidade ostensiva, sem substituir os pareceres e manifestações que a lei reserva a outros órgãos.

Art. 11 - A Comissão adotará planilha de controle por Secretaria, função, quantitativo autorizado, seleção realizada, contratos ativos e necessidade temporária, de modo a impedir a ultrapassagem dos limites do Anexo Único da Lei Municipal nº 456/2026, cujo teto geral é de 950 (novecentas e cinquenta) funções temporárias.

Parágrafo Único - A quantidade prevista em lei constitui limite máximo e não autoriza preenchimento automático, exigindo-se necessidade demonstrada e disponibilidade financeira para cada contratação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 - O edital público, submetido à apreciação jurídica e à aprovação da autoridade competente, conterá obrigatoriamente os elementos relacionados no art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 456/2026:

I. A causa específica da necessidade temporária;
II. As funções, vagas, jornada, remuneração, lotação, atribuições e requisitos de escolaridade, habilitação e registro profissional;
III. As etapas e os critérios objetivos de avaliação, desempate, classificação, eliminação e convocação;
IV. O cronograma, os meios de inscrição, os prazos de impugnação e recurso e os modos de divulgação dos resultados;
V. A duração contratual, suas hipóteses de extinção e possibilidade legal de prorrogação; e
VI. A reserva de vagas e demais ações afirmativas efetivamente previstas na legislação aplicável.

§ 1º - O intervalo entre a publicação do edital e o início da primeira etapa será de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, admitida redução apenas em situação emergencial concretamente justificada e com ampla publicidade, na forma do art. 4º, § 2º, da Lei nº 456/2026.

§ 2º - O edital definirá canal acessível de atendimento, forma de identificação dos candidatos, normas de comprovação documental e critérios de desempate com suficiente precisão e possibilidade de conferência.

Art. 13 - A seleção poderá compreender prova objetiva, prova prática, avaliação de títulos ou de experiência profissional, conforme a natureza das funções e as regras previamente estabelecidas no edital.

§ 1º - A pontuação por experiência profissional observará parâmetros uniformes, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei nº 456/2026.

§ 2º - É vedada alteração superveniente de critérios de avaliação ou de pesos com efeitos retroativos e em prejuízo da isonomia, salvo correção legalmente exigível e assegurada publicidade adequada.

§ 3º - Os membros e colaboradores responsáveis por elaboração, custódia ou aplicação de provas preservarão sigilo antes de sua realização, adotando registros de acesso e cadeia de custódia apropriados à modalidade escolhida.

Art. 14 - O edital, as retificações, os comunicados oficiais, os resultados e as decisões de

recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, na forma do art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 456/2026.

Parágrafo Único - A validade do processo seletivo será de até 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, somente quando prevista no edital e persistente a mesma necessidade temporária, mediante ato motivado da autoridade competente.

Art. 15 - As impugnações e os recursos serão recebidos e decididos conforme as fases, os prazos razoáveis e os meios estabelecidos no edital, assegurados a motivação das decisões, o conhecimento dos critérios de avaliação e o acesso do candidato aos elementos referentes à própria avaliação, resguardados dados pessoais de terceiros.

§ 1º - Recomenda-se ao edital prazo ordinário não inferior a 2 (dois) dias úteis para recurso contra resultados preliminares, ressalvada redução excepcional devidamente justificada em situação emergencial, sem supressão do contraditório procedimental.

§ 2º - Sempre que viável, o julgamento do recurso será distribuído a membros que não tenham sido responsáveis pela avaliação específica recorrida; não sendo possível, será exigida fundamentação reforçada e revisão pela autoridade competente, nos termos do edital.

§ 3º - A classificação definitiva somente será encaminhada para homologação após o julgamento e a publicação dos recursos cabíveis previstos no edital.

Art. 16 - Concluídas as etapas, a Comissão elaborará relatório circunstanciado com as ocorrências relevantes, quantitativos de inscritos e habilitados, decisões recursais, lista final por função e modalidade de concorrência e declaração quanto ao cumprimento das regras editalícias, encaminhando-o ao Prefeito para eventual homologação.

Parágrafo Único - A homologação não afasta a necessidade de comprovação documental dos requisitos de contratação e de persistência da necessidade temporária no momento de cada convocação.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DA TRANSIÇÃO

Art. 17 - Antes de cada contratação, o setor de Recursos Humanos, com base nas informações da Secretaria requisitante, conferirá a classificação e a convocação, os requisitos da função, a compatibilidade legal de vínculos públicos, a lotação, a jornada, a remuneração, a documentação do candidato e a persistência da causa excepcional.

§ 1º - Os contratos terão natureza administrativa, serão formalizados por escrito e conterão, no mínimo, função, atribuições, jornada, lotação, remuneração, causa justificadora, prazo e hipóteses de extinção, observados os arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 456/2026.

§ 2º - A Comissão verificará por amostragem ou por alerta de risco a documentação e

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

registrará eventual necessidade de correção; a assinatura e a gestão dos contratos permanecerão a cargo das autoridades competentes.

Art. 18 - O acompanhamento dos prazos deverá observar:

I. O limite ordinário de até 2 (dois) anos por contrato, com uma única prorrogação por até 2 (dois) anos e limite total de 4 (quatro) anos, nas hipóteses gerais;

II. Nos casos de calamidade pública, emergência, desastre, surto ou epidemia, o prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável enquanto persistir a situação, observado o limite total de 12 (doze) meses, conforme o art. 196, I, da Lei Municipal nº 105/2003, na redação dada pela Lei nº 456/2026; e

III. Nos programas, convênios e projetos de prazo inferior, o limite da vigência da ação e da disponibilidade da fonte de custeio.

§ 1º - Qualquer prorrogação exigirá justificativa escrita anterior ao término do vínculo, comprovação de permanência da causa temporária, renovação das manifestações orçamentária e jurídica e decisão da autoridade competente, nos termos da lei.

§ 2º - Não será encaminhada para prorrogação contratação cuja causa excepcional tenha cessado ou cuja justificativa seja meramente genérica.

Art. 19 - A Comissão acompanhará a observância das jornadas e dos direitos definidos nos arts. 6º a 9º da Lei Municipal nº 456/2026, especialmente:

I. Jornada ordinária de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas jornadas especiais obrigatórias e a jornada de 20 (vinte) horas dos professores;

II. Eventual ampliação da jornada dos professores em até 20 (vinte) horas adicionais, mediante ato motivado e publicado do Prefeito, respaldo financeiro e termo aditivo, com remuneração proporcional;

III. Concessão não automática de gratificação de até 100% (cem por cento) da remuneração-base, exclusivamente por ato motivado e publicado e com requisitos financeiros e legais;

IV. Filiação previdenciária ao RGPS dos contratos temporários autônomos, sem confundi-la com a eventual extensão de jornada do próprio cargo efetivo vinculada ao RPPS, quando juridicamente cabível; e

V. Vedação a desvio de função, acumulação pública incompatível e designação simultânea para cargo em comissão ou função de confiança sem a prévia extinção do contrato temporário, nas condições legais.

Parágrafo Único - A atuação da Comissão limita-se ao acompanhamento e à comunicação de inconsistências, sem substituição de RH, folha de pagamento, controles previdenciários ou autoridades de concessão.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Art. 20 - A Comissão manterá controle da substituição dos vínculos precários atualmente existentes, que deverá ocorrer gradualmente conforme a contratação dos aprovados e, como regra, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do primeiro processo seletivo realizado com fundamento na Lei Municipal nº 456/2026, ressalvada necessidade essencial especificamente motivada no processo administrativo, conforme seu art. 12.

Art. 21 - A Comissão solicitará aos órgãos responsáveis relatório de acompanhamento a cada 90 (noventa) dias durante a vigência dos contratos, com identificação, por função e unidade, das contratações ativas, vencimentos próximos, prorrogações, desligamentos, pendências e justificativas de manutenção da necessidade temporária.

§ 1º - No período de transição previsto no art. 20, o acompanhamento será mensal, com alerta específico quanto ao prazo legal de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - A Comissão consolidará os dados no modelo do Anexo III, emitindo recomendações formais, quando necessárias, à Secretaria requisitante e aos órgãos de controle competentes.

§ 3º - Os relatórios deverão indicar, quando aplicável, a evolução do dimensionamento do quadro efetivo e do cronograma de concurso público requerido para necessidades de caráter permanente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA, DOS CONTROLES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A Comissão observará as regras de publicidade ativa, acesso à informação e proteção de dados pessoais, devendo articular-se com os órgãos competentes para disponibilização do edital, da classificação final e dos atos de convocação no Portal da Transparência, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 456/2026.

§ 1º - A divulgação deverá evitar exposição desnecessária de CPF integral, endereço, telefone, dados médicos, informações sensíveis e documentos de identificação, sem prejuízo da transparência da classificação e da fiscalização dos atos públicos.

§ 2º - Serão adotadas medidas de limitação de acesso, guarda, rastreabilidade e conservação documental compatíveis com as normas de arquivo e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 23 - Identificada desconformidade material, a Comissão registrará a ocorrência e recomendará a correção, a suspensão cautelar de etapa ou a remessa da questão à autoridade competente, sem declarar nulidade contratual, desfazer ato homologatório ou impor sanção fora de sua competência.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Situações com indício de irregularidade grave serão comunicadas à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno para avaliação das medidas cabíveis, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Art. 24 - Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão fornecer à Comissão, em prazo compatível com os cronogramas oficiais, os documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições, ressalvados os limites legais de sigilo e de proteção de dados.

Art. 25 - As regras procedimentais complementares deste Decreto não criam novas hipóteses de contratação, funções, vagas, remunerações ou direitos contratuais, não dispensam requisitos legais e não permitem ultrapassar os quantitativos e os limites temporais fixados na Lei Municipal nº 456/2026 e na Lei Municipal nº 105/2003, conforme alterada.

Art. 26 - Os casos omissos de natureza operacional serão encaminhados pela Comissão à Secretaria de Administração e, quando houver questão jurídica relevante, à Procuradoria Jurídica, cabendo à autoridade competente decidir mediante ato motivado, respeitada a legislação aplicável e as regras do edital .

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – Bahia, em 17 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IMPARCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DA COMISSÃO

Eu, [NOME COMPLETO], matrícula nº [_____], ocupante do cargo/função de [_____], designado(a) membro [titular/suplente] da Comissão Especial do REDA, DECLARO, sob minha responsabilidade:

1. Que tomei ciência da Lei Municipal nº 456/2026, dos arts. 194 a 198 da Lei Municipal nº 105/2003, do decreto de instituição da Comissão e das regras do edital aplicável;
2. Que, na presente data e segundo meu conhecimento, não possuo interesse direto ou indireto ou outra circunstância que comprometa minha imparcialidade;
3. Que comunicarei imediatamente qualquer parentesco, vínculo pessoal, profissional ou econômico relevante com candidato, especialmente após o encerramento das inscrições, abstendo-me da atuação nos casos em que houver impedimento ou suspeição;
4. Que não utilizarei informações sigilosas, documentos ou condições de acesso privilegiado para beneficiar ou prejudicar candidato, respeitando a confidencialidade das provas e os dados pessoais;
5. Que registrarei de modo fiel os atos, avaliações e decisões de que participar, observando o edital e as determinações da autoridade competente.

Ibicoara/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

Campo de atualização após as inscrições: [ ] mantenho a declaração [ ] comunico fato superveniente, conforme documento anexo.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

CHECKLIST DE CONTROLE PRÉVIO AO EDITAL E À CONTRATAÇÃO

Processo administrativo nº: _____ Secretaria: _____ Função(ões): _____

Nº	Verificação	Base	S/N/NA
01	Nota técnica com causa excepcional concreta, duração e quantitativos	Lei 456/2026, art. 3º, I	_____
02	Demonstração da indispensabilidade e de alternativas administrativas	Lei 456/2026, art. 3º, II	_____
03	Manifestação de RH: função, requisitos, jornada e remuneração	Lei 456/2026, art. 3º, III	_____
04	Impacto, declaração do ordenador, LRF e limites de pessoal	Lei 456/2026, art. 3º, IV	_____
05	Parecer jurídico prévio e autorização expressa do Prefeito	Lei 456/2026, art. 3º, V	_____
06	Cronograma de concurso em demanda permanente de transição	Lei 456/2026, art. 3º, VI	_____
07	Quantitativos dentro do Anexo Único (teto por função e geral)	Lei 456/2026, arts. 1º e 3º	_____
08	Edital com os seis grupos obrigatórios de informação	Lei 456/2026, art. 4º, § 1º	_____
09	Publicidade e mínimo de 10 dias úteis, ressalvada emergência motivada	Lei 456/2026, art. 4º, §§ 2º e 5º	_____
10	Critérios objetivos, uniformes e não privilegiadores	Lei 456/2026, art. 4º, §§ 3º e 4º	_____
11	Declarações de conflito de interesses dos membros	Lei 456/2026, art. 4º, § 7º	_____
12	Resultado definitivo, julgamento de recursos e homologação	Lei 456/2026, art. 4º	_____
13	Convocação na ordem editalícia e documentação funcional complete	Lei 456/2026, arts. 4º e 5º	_____
14	Contrato escrito, prazo, jornada e causa persistente	Lei 456/2026, arts. 5º, 6º e 13	_____
15	Conferência do intervalo do art. 197 ou exceção transitória do art. 12, § 3º	Leis 105/2003 e 456/2026	_____
16	Publicação dos atos e proteção dos dados pessoais	Lei 456/2026, arts. 4º e 11	_____

Responsável pela conferência: _____ Data: ___/___/_____

Observações e pendências:

_____

_

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO PERIÓDICO DE ACOMPANHAMENTO DO REDA

Período de referência: _____ Processo(s) administrativo(s):

_____

I – Controle quantitativo por Secretaria e função:

Secretaria / função	Teto legal	Ativos	Convocados	Desligados	Próx. vencimento
_____	_____	_____	_____	_____	____/____
_____	_____	_____	_____	_____	____/____
_____	_____	_____	_____	_____	____/____

II – Regularidade dos contratos e da causa excepcional:

Contratos próximos do vencimento e providências:

_____

Prorrogações planejadas com justificativa prévia e pareceres:

_____

Alertas de jornada, gratificação, remuneração ou acumulação:

_____

Pendências documentais e recomendações expedidas:

_____

Andamento de concurso público/dimensionamento, quando aplicável:

_____

Transição dos vínculos precários (homologação do 1º PSS, término do prazo de 60 dias, exceções): _____

III – Providências propostas, responsáveis e prazos:

Providência	Unidade responsável	Prazo	Situação
_____	_____	____/____/____	_____
_____	_____	____/____/____	_____
_____	_____	____/____/____	_____

Ibicoara/BA, ____ de _____ de 20____.

_____

Presidente da Comissão Especial do REDA

CIÊNCIA: Secretaria de Administração [ ] Procuradoria Jurídica [ ] Controle Interno [ ]

Prefeito Municipal [ ]

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 100 de 17 de novembro 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Brigada Municipal de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, da Prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 309, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação a Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Município de Ibicoara;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Brigada Municipal de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, na forma a seguir:

- **Coordenador** - Erlan Santos Aguiar – Portador da Cédula de Identidade nº 11.272.815-42, inscrito no CPF/ MF sob o nº 057.123.455-01;
- **Chefe de Logística** – Orzéia dos Santos Seles - Portador da Cédula de Identidade nº 11.417.330-30, inscrito no CPF/ MF sob o nº 014.981.435-63.

ESQUADRÃO 01:

- **Chefe de Esquadrão** – Erlan Santos Aguiar – Portador da Cédula de Identidade nº 11.272.815-42, inscrito no CPF/ MF sob o nº 057.123.455-01;
- **Brigadista de Combate** – Janildes Silva Xavier - Portador da Cédula de Identidade nº 05.449.273-46, inscrito no CPF/ MF sob o nº 972.455.348-53;
- **Brigadista de Combate** – Júlio Soares de Souza - Portador da Cédula de Identidade nº 16.694.923-03, inscrito no CPF/ MF sob o nº 076.770.285-94;
- **Brigadista de Combate** – Nilvan Novais de Araújo - Portador da Cédula de Identidade nº 09.795.374-10, inscrito no CPF/ MF sob o nº 036.897.775-77;
- **Brigadista de Combate** – Rozangela Prado Souza - Portador da Cédula de Identidade nº 42.333.038- X, inscrito no CPF/ MF sob o nº 015.187.995-82;
- **Brigadista de Combate** – Ademir Vieira Gomes Junior - Portador da Cédula de Identidade nº 13.850.966-24, inscrito no CPF/ MF sob o nº 064.453.605-56;
- **Brigadista de Combate** – Henrique Martins Xavier – Portador da Cédula de Identidade nº 13.577.901-47, inscrito no CPF/ MF sob o nº 028.694.715-30;
- **Brigadista de Combate** – Uemerson da Silva Guimarães – Portador da Cédula de Identidade nº 21.565.052-25, inscrito no CPF/ MF sob o nº 088.440.305-00;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

- **Brigadista de Combate** – Anderson Souza dos Santos – Inscrito no CPF/ MF sob o nº 868.723.685-94.

Esquadrão 02:

- **Chefe de Esquadrão –** Cristiano Silva - Portador da Cédula de Identidade nº 13.245.041-02, inscrito no CPF/ MF sob o nº 016.777.685-17;
- **Brigadista de Combate –** Adriano dos Santos Souza - Portador da Cédula de Identidade nº 54.803.705, inscrito no CPF/ MF sob o nº 045.898.845-69;
- **Brigadista de Combate –** Wagner Oliveira da Silva - Portador da Cédula de Identidade nº 13.165.811-52, inscrito no CPF/ MF sob o nº 033.603.795-35;
- **Brigadista de Combate –** Adeildo dos Santos Seles - Portador da Cédula de Identidade nº 11.272.780-88, inscrito no CPF/ MF sob o nº 014.873.715-35;
- **Brigadista de Combate –** Siara Prado Sousa - Portador da Cédula de Identidade nº 11.767.103-70, inscrito no CPF/ MF sob o nº 028.163.095-09;
- **Brigadista de Combate –** Altemir dos Santos Seles - Portador da Cédula de Identidade nº 21.059.632-50, inscrito no CPF/ MF sob o nº 280.867.658-14;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016 de 16 de fevereiro de 2024, publicada em 16 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 17 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA SEMA Nº 010 de 17 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a instituição do Conselho Editorial para a finalização do livro e documento técnico "Plano de Manejo do Parque Natural do Espalhado", e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo é o documento técnico-normativo por meio do qual se estabelecem, com fundamento nos objetivos gerais da unidade de conservação, o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, nos termos do art. 2º, XVII, e do art. 27 da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

CONSIDERANDO que a referida lei determina que toda unidade de conservação disponha de Plano de Manejo, elaborado no prazo de até cinco anos a contar da data de sua criação, abrangendo a área da unidade, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos;

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo do Parque Natural do Espalhado constitui instrumento essencial para a proteção do patrimônio natural, paisagístico, hídrico e cultural da unidade, bem como para o ordenamento do uso público, o fomento ao turismo sustentável e a promoção da educação ambiental no Município de Ibicoara;

CONSIDERANDO que a elaboração do referido Plano de Manejo se deu de forma participativa e democrática, com envolvimento de técnicos, pesquisadores e da sociedade civil, mediante oficinas, câmaras temáticas e audiências públicas, o que confere legitimidade e qualidade técnica ao documento;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que a versão final do documento, a ser publicada em formato de livro, guarde absoluta fidelidade ao processo participativo e aos conteúdos técnicos validados, garantindo rigor científico, clareza editorial e transparência à população;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância colegiada de caráter técnico-editorial para revisão, validação e acompanhamento da finalização da referida publicação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Editorial do livro "Plano de Manejo do Parque Natural do Espalhado", com a finalidade de revisar, validar e acompanhar a finalização editorial do documento, assegurando a qualidade técnica, a coerência do conteúdo e a fidelidade ao processo

de elaboração participativa do Plano de Manejo.

Art. 2º - Compete ao Conselho Editorial:

I. Revisar e validar o conteúdo técnico-científico do texto final do livro, conferindo os dados cartográficos, ambientais e referenciais nele contidos;

II. Garantir que a publicação reflita fielmente as deliberações, os estudos técnicos e as contribuições colhidas ao longo da elaboração do Plano de Manejo, inclusive nas audiências públicas;

III. Aprovar a estrutura, o sumário, os textos de apresentação e os materiais complementares (mapas, fotografias, anexos) que integrarão a publicação;

IV. Propor ajustes, correções e aprimoramentos de conteúdo, forma e linguagem, zelando pela clareza e pela acessibilidade do documento;

V. Encaminhar a versão final aprovada para publicação e acompanhar as etapas de edição, impressão e divulgação do livro;

VI. Deliberar sobre os casos omissos relacionados à finalização editorial da obra, no âmbito de sua competência.

Art. 3º - Ficam designados, por este ato, para compor o Conselho Editorial do livro "Plano de Manejo do Parque Natural do Espalhado", os seguintes membros:

I. Rinaldo Rossi, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Geógrafo

II. Danielle Faria Teixeira Sampaio Vilar, Coordenadora técnica da Elaboração do Plano de Manejo, Bióloga

III. Luciana de Campos Bacaicoa, Assistente técnica na redação do Plano de Manejo, Bióloga

IV. Carolina de Andrade Spinola, revisora técnica, ADM/Geografia/Turismo

V. Leandro Silva dos Santos, Diretor de Fomento ao Turismo, Gestão do Turismo de Desenvolvimento Sustentável

VI. Ivia Santos Ribeiro, colaboradora técnica socioambiental local, Pedagoga

VII. Paolla dos Santos Almeida, colaboradora técnica socioambiental local, Bióloga

§1º - A presidência do Conselho caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente ou a membro por ele designado, que disporá do voto de qualidade.

§2º - Os membros do Conselho Editorial são designados sem suplentes, exercendo pessoalmente as atribuições previstas nesta portaria.

§3º - O exercício da função de membro do Conselho Editorial será considerado relevante serviço público, não remunerado.

§4º - Em caso de vacância, impedimento ou desistência de membro, o Secretário Municipal de Meio Ambiente designará substituto, observados os critérios do art. 4º.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 4º São critérios de seleção para composição do Conselho Editorial:

I. Possuir curso superior completo, preferencialmente em áreas afins ao objeto da publicação, tais como ciências biológicas, engenharia ambiental ou florestal, geografia, turismo, gestão ambiental, direito ou áreas correlatas;

II. Ter tido envolvimento no processo de elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural do Espalhado desde o seu início ou em etapas essenciais do processo;

III. Ter contribuído para a redação do documento técnico que fundamentou a elaboração do Plano de Manejo;

IV. Ter participado das audiências públicas, oficinas técnicas, câmaras temáticas ou demais atividades de participação social relacionadas à elaboração do Plano de Manejo;

V. Possuir experiência ou atuação comprovada em unidades de conservação, gestão ambiental, pesquisa científica ou áreas correlatas;

Parágrafo Único - Os critérios de que trata este artigo possuem natureza orientadora e não excludente, não se sujeitando os nomeados a processo seletivo ou a procedimento classificatório, cabendo ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício e no acompanhamento de todo o processo de elaboração do Plano de manejo, a escolha final dos membros, podendo, quando entender necessário, solicitar aos nomeados documentos que comprovem os perfis indicados.

Art. 5º - O Conselho Editorial reunir-se-á sempre que necessário, quando convocado pelo secretário, instalando-se com a presença da maioria de seus membros e deliberando por maioria simples dos presentes.

§1º - O Conselho funcionará pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos de finalização do livro, limitado a 3 meses.

§2º - De cada reunião lavrar-se-á ata sintética, que registrará as deliberações e será assinada pelos presentes.

Art. 6º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente caberá prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Conselho Editorial, bem como captar recursos para as despesas de edição e publicação do livro.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ibicoara-BA, 17 de novembro de 2026.

RINALDO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2025

CONTRATO N° 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE LAGOA REAL/BA** E **CONTROL CARD SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LTDA.**

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONTROL CARD SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.685.734/0001-57, sediada na à Calçada das Margaridas, nº 163 - Sala 02 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.453-038, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 258/2026 resolvem ADITIVAR o contrato n° 091/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 091/2025 firmado entre as partes em 13/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 13/11/2026 até 13/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.002.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.004.2079 GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 12.361.003.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500 - 1600 - 1706

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de termo de credenciamento inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real - Bahia, 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTROL CARD SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LTDA
WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES LIMA
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	2C1A.D98A.9D0C.D5A3	03/11/2026	02/05/2027
ESTADUAL	(SEFAZ/SP) Certidão Negativa de Débitos Tributários À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO	6ECD6AC61EFCE	12/11/2026	12/02/2027
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	460C.2310.5384.7799207-F	03/11/2026	03/12/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026102401412356246114	24/10/2026	22/11/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	92652211/2026	03/11/2026	02/05/2027

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público aos interessados **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026D**, destinada a **AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS TRAPEZOIDAIS E CUMEEIRAS, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA.** Período para apresentação de propostas e documentação: 18/11/2026 a 23/11/2026, até às 11h59min. Edital e Termo de Referência disponibilizados na íntegra no sítio www.lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/ email: setordelicitacaopmlr@yahoo.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real - Bahia. Em 17/11/2026, João Gabriel De Oliveira Guedes - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 253/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DOS INDICADORES ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO PROGRAMA BRASIL 360, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E APOIO TÉCNICO À GESTÃO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA APS E À MELHORIA DOS INDICADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

Às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 12 de novembro de 2026, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 373/2025, para realizar os procedimentos relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026D**, referente ao Processo Administrativo nº 253/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DOS INDICADORES ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO PROGRAMA BRASIL 360, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E APOIO TÉCNICO À GESTÃO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA APS E À MELHORIA DOS INDICADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, conforme condições estabelecidas no edital, no termo de referência e nos demais anexos, divulgados no Diário Oficial.

Conforme estabelecido no instrumento convocatório, o prazo para apresentação das propostas e da documentação exigida encerrou-se às 11h59min do dia 11/11/2026. Até o encerramento do prazo, apenas 01 (uma) empresa manifestou interesse e apresentou proposta, a saber: **BLOISI CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.224.078/0001-89, com sede no Loteamento Cidade Nova, Rua G, nº 20, Centro, Santa Teresinha/BA, CEP 44.590-000, ofertando o valor global de **R$ 48.852,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

Após a análise da proposta, passou-se à verificação dos documentos de habilitação apresentados pela proponente. Nessa etapa, constatou-se que a empresa deixou de apresentar documentos exigidos no instrumento convocatório, especialmente aqueles destinados à comprovação da qualificação técnica, não atendendo, portanto, aos requisitos de habilitação estabelecidos para o certame.

Diante do não atendimento às exigências de habilitação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio decidiram declarar **FRACASSADA** a presente Dispensa de Licitação nº 017/2026D, uma vez que a única empresa participante foi inabilitada em razão da ausência de documentação exigida no instrumento convocatório.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Na sequência, foi franqueada a palavra aos presentes, não havendo manifestações ou declarações a registrar.

Nada mais havendo a tratar, eu, **JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES, Agente de Contratação**, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes para que produza seus efeitos legais e administrativos. A sessão foi encerrada às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 12 de novembro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
Agente de Contratação

ALLINE MOURA GOMES
Equipe de Apoio

VANDREIA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PARCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, CONTEMPLANDO SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE FARMÁCIA, SISTEMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES.

Às 16h00min (dezesseis horas) do dia 12 de novembro de 2026, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 373/2025, para realizar os procedimentos relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026D**, referente ao Processo Administrativo nº 254/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, CONTEMPLANDO SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE FARMÁCIA, SISTEMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES.** conforme condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e nos demais anexos, divulgados pelos meios oficiais.

Conforme estabelecido no Aviso de Dispensa, o prazo para apresentação das propostas e da documentação exigida encerrou-se às 11h59min do dia 11/11/2026. Após o recebimento e a análise das propostas comerciais, foram identificadas as seguintes ofertas: **AGÊNCIA DOT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.270.721/0001-78, com sede na Rua Juraci Magalhães, nº 15, 1º andar, sala 102, Caetité/BA, que apresentou proposta no valor global de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**; e **55 LAB SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.971.287/0001-19, com sede na Rua Eng. Eugênio Benjamim Silva, nº 305, Morada da Serra, Montes Claros/MG, que apresentou proposta no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Considerando o critério de julgamento pelo menor preço global, a proposta apresentada pela empresa **AGÊNCIA DOT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** foi classificada em primeiro lugar, por apresentar o menor valor, de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Na sequência, procedeu-se à análise dos documentos de habilitação da proponente. Durante a conferência, constatou-se que foram apresentados os documentos pessoais do administrador indicado no contrato social, porém não foram encaminhados os documentos pessoais dos demais sócios, conforme exigências documentais previstas no instrumento convocatório. Diante dessa ocorrência, a equipe decidiu instaurar diligência para que a empresa encaminhasse a documentação

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

complementar necessária à verificação dos requisitos de habilitação e à confirmação das informações constantes dos documentos societários.

Na mesma análise, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS apresentada pela empresa encontrava-se vencida. Considerando o tratamento legal aplicável à regularização da documentação fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, foi concedido à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, para apresentação de certidão atualizada e válida, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a comprovação do enquadramento da empresa nessa condição. A equipe registrou que a habilitação definitiva ficará condicionada ao atendimento da diligência e à análise da documentação complementar e da certidão atualizada.

Dessa forma, a empresa **AGÊNCIA DOT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** foi classificada provisoriamente em primeiro lugar, permanecendo a conclusão da fase de habilitação condicionada ao cumprimento das diligências registradas nesta Ata. A sessão foi encerrada, ficando consignado que, após o recebimento e a conferência dos documentos solicitados, a Administração adotará a decisão final quanto à habilitação da proponente.

Nada mais havendo a tratar neste momento, eu, **JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES, Agente de Contratação**, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes para que produza seus efeitos legais e administrativos. A sessão foi encerrada às 17h00min (dezessete horas) do dia 12 de novembro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
Agente de Contratação

ALLINE MOURA GOMES
Equipe de Apoio

VANDREIA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA Nº 019/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS TRAPEZOIDAIS E CUMEEIRAS, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA.

Valor estimado da contratação: **SIGILOSO visando obter um melhor referencial do valor praticado.**

Data limite para entrega: 23 de novembro de 2026, às 11h59min.
Endereço para entrega: setordelicitacaopmlr@yahoo.com ou em horário comercial na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, com endereço ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000.

Exclusiva ME/EPP? ( ) SIM (X) NÃO	Reserva de cota para ME/EPP? ( ) SIM (X) NÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000.

E-*mail*: setordelicitacaopmlr@yahoo.com

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DISPENSA Nº. 019/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026D,** com objeto **AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS TRAPEZOIDAIS E CUMEEIRAS, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA,** nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	23/11/2026, até às 11h59min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	setordelicitacaopmlr@yahoo.com
ENDEREÇO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Prefeitura Municipal de Lagoa Real-BA, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS TRAPEZOIDAIS E CUMEEIRAS, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA.**

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do edital é de: SIGILOSO visando obter um melhor referencial do valor praticado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão com as seguintes dotações abaixo:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	11.11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	18.541.013.2925 - IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE	15000

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto nº. 008/2024 de 26 de janeiro de 2024 - Regulamenta a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Lagoa Real, Estado da Bahia;

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos e a proposta deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real/BA ou encaminhados através do email: setordelicitacaopmlr@yahoo.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 23 de novembro de 2026, às 11h59min.

4.1.2. Exigências de habilitação

4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

fornecimento similares, dentre outros.

4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.

4.7. É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.

4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

5.3. Sociedade **empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.4. Sociedade **empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. Cópia dos documentos pessoais do empresário individual ou sócios.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o fornecimento pretendido, nos termos da legislação aplicável.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, incluindo a apresentação de nota fiscal válida e o atesto do recebimento definitivo dos materiais, observadas as normas financeiras aplicáveis ao Município.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.3. Deve ainda anexar junto a documentação de habilitação as declarações com modelos acostados aos anexos deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o Município de Lagoa Real - Bahia revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município de Lagoa Real/BA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Lagoa Real - Bahia.

Lagoa Real, 17 de novembro de 2026.

GETÚLIO DE JESUS FREITAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº. 033/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026D
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS TRAPEZOIDAIS E CUMEEIRAS, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA**, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os materiais a serem adquiridos estão relacionados na tabela abaixo:

LOTE - ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
01	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,43 MM	MT	462	SIGILOSO	SIGILOSO
02	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, ESPESSURA 0,43 MM, COM ABAS DE 30 CM CADA, COMPATÍVEL COM AS TELHAS FORNECIDAS.	UND	33	SIGILOSO	SIGILOSO

1.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, defeituosos ou em desacordo com as características exigidas.

1.4. O a elaboração das propostas, os fornecedores deverão considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas incidentes, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais não previstos na proposta aceita.

1.5. A contratação será realizada em lote único, contemplando os dois itens descritos neste Termo de Referência, conforme justificativa técnica e econômica a ser registrada no processo administrativo

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Real/BA, mediante o fornecimento de telhas galvanizadas trapezoidais e cumeeiras destinadas à cobertura de estrutura a ser utilizada para a proteção das máquinas e dos equipamentos empregados nas atividades de coleta seletiva do Município.

2.2. A aquisição dos materiais visa proporcionar condições adequadas de proteção e conservação das máquinas e dos equipamentos utilizados na coleta seletiva, resguardando-os da exposição direta às intempéries, tais como sol e chuva, contribuindo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

para a preservação do patrimônio público, a redução do desgaste dos bens e a manutenção de suas condições de uso e funcionamento.

2.3. A implantação da cobertura contribuirá para melhorar as condições de armazenamento e guarda dos equipamentos vinculados às atividades de coleta seletiva, favorecendo a organização, a conservação e a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4. A definição das quantidades dos materiais a serem adquiridos observa a demanda apresentada pela unidade requisitante, devendo estar respaldada pelos documentos de planejamento e pela justificativa constante do processo administrativo, de modo a assegurar o atendimento adequado à finalidade pública pretendida.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O instrumento contratual, caso formalizado, terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data definida no respectivo instrumento, observadas as condições legais aplicáveis.

3.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A vigência deverá ser suficiente para a emissão da ordem de fornecimento, a entrega dos materiais, o recebimento e a adoção das providências administrativas necessárias à conclusão da contratação.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento emitida pela Administração.

4.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Real/BA, conforme endereço e orientações constantes da ordem de fornecimento.

4.3. O transporte, o frete, a carga e a descarga dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4.4. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e acondicionamento, de modo a evitar avarias, deformações, danos ou qualquer comprometimento de suas características e de sua utilização.

4.5. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, danos, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Constatada alguma irregularidade, a contratada deverá substituir os materiais recusados ou complementar a quantidade faltante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

horas, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado e devidamente justificado.

4.7. A substituição ou complementação dos materiais deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para o Município, permanecendo a contratada responsável pelos custos de transporte e demais despesas decorrentes.

4.8. A Administração poderá suspender ou reprogramar a entrega mediante justificativa e comunicação à contratada, observadas as condições do ajuste e a legislação aplicável.

5. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as quantidades, unidades de medida, espessuras, dimensões e demais especificações indicadas neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

5.2. As telhas galvanizadas trapezoidais deverão possuir espessura nominal de 0,43 mm, e as cumeeiras deverão ser compatíveis com o perfil das telhas, respeitando as dimensões indicadas na tabela de itens.

5.3. Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, integridade física e condições compatíveis com sua finalidade, não sendo admitidos produtos com corrosão, perfurações indevidas, deformações, trincas ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

5.4. A contratada deverá assegurar a compatibilidade entre as telhas e as cumeeiras fornecidas, de modo a permitir sua adequada aplicação na estrutura a que se destinam.

5.5. A Administração poderá solicitar informações técnicas, catálogos ou documentos do fabricante que sejam pertinentes à verificação da conformidade dos produtos ofertados, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

5.6. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do ajuste, quando aplicável, e atender às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento.

6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Real/BA, proporcionando condições adequadas para a manutenção, conservação ou adequação das estruturas e instalações que necessitem de telhas galvanizadas trapezoidais e cumeeiras.

6.2. Espera-se obter materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, com qualidade adequada, entrega dentro do prazo previsto e preços compatíveis com os praticados no mercado.

6.3. A contratação deverá contribuir para a preservação do patrimônio público, para a adequada utilização dos materiais adquiridos e para o atendimento eficiente das

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou representante formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao responsável pela fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às quantidades, às especificações técnicas, à qualidade dos materiais e aos prazos de entrega.

7.3. A contratada deverá disponibilizar, juntamente com os materiais, a respectiva nota fiscal e os documentos necessários à conferência do fornecimento.

7.4. O responsável pelo recebimento deverá conferir os materiais entregues, registrando eventuais divergências, defeitos, avarias ou outras irregularidades identificadas.

7.5. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à autoridade ou ao setor competente, para adoção das providências necessárias à regularização.

7.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

7.7. Verificado o descumprimento de qualquer obrigação, a contratada será formalmente comunicada para adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, quando pertinentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos materiais observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, por servidor designado, mediante conferência inicial das quantidades, da documentação fiscal e das condições aparentes dos materiais.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, observando-se o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, salvo necessidade devidamente justificada de prazo adicional para a conferência.

8.4. O recebimento definitivo deverá ser formalizado por meio de atesto ou documento equivalente emitido pelo servidor competente.

8.5. Os materiais que não atenderem às exigências estabelecidas poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

complementação, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, nos limites previstos na legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, incluindo a apresentação da nota fiscal válida e o atesto do recebimento definitivo dos materiais, observadas as normas financeiras aplicáveis ao Município.

9.2. A nota fiscal deverá conter a identificação da contratada, o respectivo CNPJ, a descrição dos materiais fornecidos, as quantidades, os valores correspondentes e as demais informações exigidas pela legislação fiscal e pelas normas administrativas aplicáveis.

9.3. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao atesto da nota fiscal pelo servidor competente, bem como à verificação da regularidade documental exigível para a contratação.

9.4. Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para providenciar a correção, observando-se as regras aplicáveis à liquidação da despesa e à contagem do prazo de pagamento.

9.5. Não será efetuado pagamento por materiais não entregues, rejeitados ou em desacordo com as condições da contratação, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

9.6. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme os dados informados e validados no procedimento administrativo.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido no Aviso de Contratação Direta e na planilha de itens, condicionado ao atendimento das especificações técnicas, das condições de fornecimento e dos requisitos de habilitação exigíveis.

10.3. Considerando a previsão de lote único, a Administração deverá justificar, no processo administrativo, a conveniência técnica e econômica da adjudicação conjunta dos itens, especialmente quanto à compatibilidade entre as telhas e as cumeeiras e à preservação da competitividade.

10.4. A proposta selecionada deverá apresentar preços compatíveis com os valores de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

mercado apurados na pesquisa de preços e observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. A contratação ficará condicionada à regular instrução do processo administrativo, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO

11.1. A estimativa do valor da contratação deverá ser fundamentada em pesquisa de preços realizada pelo setor competente, mediante consulta a fornecedores, bancos de preços ou outros parâmetros admitidos pela legislação vigente.

11.2. A pesquisa de preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, as disposições regulamentares pertinentes, de modo a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

11.3. Os preços unitários e o valor total estimado deverão constar dos documentos que instruem o processo administrativo, observadas as regras de publicidade e eventual hipótese legal de sigilo do orçamento.

11.4. A Administração deverá verificar se o valor da contratação se enquadra no limite legal aplicável à dispensa por valor, considerando também o somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, a fim de evitar o fracionamento indevido da despesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Lagoa Real/BA.

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	11.11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	18.541.013.2925 - IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE	15000

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os materiais nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;

b) cumprir os prazos e as condições de entrega definidos pela Administração;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

c) responsabilizar-se pelas despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga e descarga;

d) substituir ou complementar, sem custos adicionais, os materiais recusados ou entregues em quantidade inferior à solicitada;

e) fornecer materiais novos, íntegros e adequados à finalidade a que se destinam;

f) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

g) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução, quando aplicável;

h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação;

i) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da contratante:

a) disponibilizar as informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais;

b) emitir a ordem de fornecimento, quando cabível;

c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;

d) verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações estabelecidas;

e) comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas;

f) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições previstas;

g) designar servidor responsável pelo recebimento e pela fiscalização, quando cabível;

h) adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções legalmente cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação de sanções observará a proporcionalidade, a gravidade da conduta, as

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos na legislação e no instrumento de contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

16.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de telhas galvanizadas trapezoidais e cumeeiras para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Real/BA.

16.3. A formalização da contratação dependerá da conclusão regular da instrução processual, da verificação dos requisitos legais, da disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente.

17. RESPONSÁVEIS

GETÚLIO DE JESUS FREITAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº. 033/2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS TRAPEZOIDAIS E CUMEEIRAS, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA.

LOTE - ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,43 MM	MT	462			
02	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, ESPESSURA 0,43 MM, COM ABAS DE 30 CM CADA, COMPATÍVEL COM AS TELHAS FORNECIDAS	UN	33			
				TOTAL		

Razão Social: _____
Endereço_____
Cidade: _____Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____(Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital
Data: _____/_____/_____.

Tendo examinado os documentos da dispensa, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Dispensa de Licitação nº. 019/2026D, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R$ (_____), conforme planilha de preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio __, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, _____de _____de_____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, de _____de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 019/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 261/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2026D
CONTRATO nº XX

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, através, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS TRAPEZOIDAIS E CUMEEIRAS, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PROTEÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA.**

1.1. Objeto da contratação:

LOTE - ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
01	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,43 MM	MT	462			
02	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, ESPESSURA 0,43 MM, COM ABAS DE 30 CM CADA, COMPATÍVEL COM AS TELHAS FORNECIDAS	UN	33			
				TOTAL		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Fornecer os materiais novos, íntegros e em conformidade com as quantidades, unidades de medida, espessuras, dimensões e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita;

9.4. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos materiais ou o cumprimento do prazo de entrega.

9.9. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações e documentos solicitados pela Administração, inclusive catálogos, fichas técnicas ou informações do fabricante pertinentes à verificação da conformidade dos materiais.

9.10. Suspender, por determinação da Administração, a entrega ou o fornecimento de materiais que estejam em desacordo com as especificações, até que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

9.11. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, preservando sua integridade até a efetiva entrega e recebimento pela Administração.

9.12. Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento, bem como as normas de segurança pertinentes às operações de transporte, carga e descarga dos materiais.

9.13. Não substituir marcas, modelos, características ou especificações dos materiais ofertados sem prévia autorização formal da Administração, permanecendo obrigatória a observância do Termo de Referência e da proposta aceita.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato;

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(d)Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato;

(e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;

(f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	11.11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	18.541.013.2925 - IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE	15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, ____/_____/2026

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

_____
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1._____
CPF

2._____
CPF

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 39, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa o Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMA, dispõe sobre a representação e movimentação financeira conjunta do Fundo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 18 de junho de 2015, e no Decreto Municipal nº 138 de 16 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **ESMAEL ALCÂNTARA DA SILVA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural (nomeado pelo Decreto nº 05/2025), inscrito no CPF sob o nº 062.048.205-24, para exercer, sem ônus adicional aos cofres públicos, a função de **Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMA**, com sede administrativa na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga – BA.

Parágrafo único. Fica designado o Sr. **CÁSSIO LERES SALOMÃO FERREIRA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças (nomeado pelo Decreto nº 104/2026), inscrito no CPF sob o nº 004.404.975-74, para atuar na gestão orçamentária, contábil e financeira do Fundo, exercendo a **movimentação bancária conjunta** da conta específica do FMA junto às instituições financeiras oficiais.

Art. 2º Compete ao Gestor designado no *caput* do art. 1º desta Portaria:

I – representar o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMA perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, instituições financeiras oficiais, órgãos de controle interno e externo e demais entidades públicas ou privadas;

II – praticar todos os atos necessários à inscrição e regularização cadastral do FMA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na qualidade de responsável perante o CNPJ;

III – requerer a abertura e movimentar, **em conjunto com o Sr. CÁSSIO LERES SALOMÃO FERREIRA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CPF sob o nº 004.404.975-74, a conta corrente bancária específica do FMA junto a instituição financeira oficial, inclusive mediante assinatura de cheques, ordens bancárias, transferências eletrônicas e acessos a sistemas de *gerenciador financeiro*;

IV – ordenar despesas, empenhos, liquidações e pagamentos à conta do FMA, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA e as

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V – apresentar os balancetes trimestrais e a prestação de contas anual do FMA ao COMDEMA e aos órgãos de fiscalização competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga – BA, em 16 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 17/11/2026 09:01:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga – BA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MAETINGA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que está realizando pesquisa de preços para subsidiar a elaboração do orçamento estimado de futura licitação destinada à **locação de veículos leves e pesados com e sem condutor e máquinas pesadas com operador, destinados a atenderem as necessidades das secretarias municipais de Maetinga-Ba** A pesquisa de preços será realizada diretamente com fornecedores em razão das peculiaridades do objeto. Os serviços de locação de veículos leves e pesadas e máquinas pesadas apresentam significativa diversidade quanto às formas de contratação adotadas pelos órgãos e entidades públicas, podendo a remuneração ocorrer por diária, mensalidade ou quilometragem, além de contemplar diferentes condições de execução, como fornecimento com ou sem motorista, combustível sob responsabilidade da contratada ou da contratante, entre outras variáveis que influenciam diretamente na composição dos custos. Dessa forma, a obtenção de cotações diretamente junto a empresas do ramo possibilita a formação de um orçamento estimado mais preciso e compatível com as especificações da futura contratação.

Com o objetivo de garantir a obtenção de cotações compatíveis com as características da futura contratação, está sendo disponibilizado, em anexo a este aviso, documento contendo informações do quantitativos, forma de execução e demais informações que possam influenciar na composição dos preços. As empresas interessadas deverão elaborar suas cotações considerando integralmente as condições estabelecidas na documentação anexa.

As empresas interessadas poderão encaminhar suas cotações até às 17hs00min do dia 23 de novembrro, por meio do e-mail licitamaetinga2025@gmail.com ou presencialmente no Setor de Licitações, situado na Praça Naomar Alcântara, nº 41 Centro.

As propostas deverão conter, no mínimo:

- Razão social e CNPJ da empresa;
- Nome e contato do responsável pela cotação;
- Valores unitários e totais dos itens cotados;
- Prazo de validade da proposta;
- Data de emissão; e
- Assinatura do responsável ou identificação eletrônica da empresa.

Esclarece-se que a presente solicitação tem por finalidade exclusiva a composição do preço estimado da futura licitação, não caracterizando proposta para contratação, não gerando qualquer obrigação de contratar por parte da Administração, nem assegurando qualquer preferência ou vantagem às empresas que apresentarem cotação.

Maetinga/BA, 16 de novembro de 2026.

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO

1 - LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT**	**VALOR UN.**	**TOTAL ESTIMADO**
1	Caçamba com capacidade de 06 m³, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	500		
2	Caçamba com capacidade de 12m³, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	180		
3	Caminhão do tipo compactador de lixo, com no máximo 10 anos de uso, com capacidade volumétrica de no mínimo 15 m³ para o atendimento da limpeza pública nos bairros da sede do município de Maetinga-BA. A coleta será feita de segunda-feira a sábado no período matutino e vespertino com jornada de trabalho diário mínima de 06:00h e máxima de 10:00h num percurso estimado em 23km diário. Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada.	Mês	12		
4	Caminhão 3/4 tocos, carroceria aberta madeira, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de	Diária	360		

	segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.				
5	Caminhão Truck, carroceria aberta de madeira, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	120		
6	Caminhão 3/4 tocos, carroceria baú, carroceria aberta madeira, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	60		
7	VEÍCULOS TIPO HATCH com seguro total, Motor 1.0, Ar, direção hidráulica, Tr. VD 4 – 05 portas, Flex/Bicombustível, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). ANO/MODELO mínimo 10 anos de uso.	Diária	1440		

	Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.				
8	Veículo tipo SEDAN, flex, com capacidade para 5 passageiros, porta-malas mínimo de 480L, ar-condicionado, direção hidráulica, rádio USB, vidro elétrico e seguro total, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). ANO/MODELO mínimo 10 anos de uso. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	1080		
9	Veículo automóvel do tipo pick-up diesel potência acima de 1309 cv", tração 4x4, injeção eletrônica, câmbio automático, diesel com airbag duplo dianteiro e airbags laterais dianteiros, direção assistida, ar-condicionado digital, vidros e travas de portas com acionamento automático e capacidade mínima para s passageiros, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). ANO/MODELO mínimo 10 anos de uso. Manutenção por conta da contratada e motorista e combustível por conta da contratante.	Mês	12		
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO D20, 2 portas, capacidade 3 pessoas, capacidade de carga mínima de 1000 kg, em bom estado de conservação e uso.	Diária	250		

	Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.				
11	Veículo tipo pick-up, com 04 rodas, ar condicionado, trava elétrica, motor 1.4 ou superior e capacidade para dois passageiros, capacidade de caçamba 600kg ou superior, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). ANO/MODELO mínimo 10 anos de uso, incluindo todos os custos como as manutenções, motorista e combustível por conta da empresa a ser contratada. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	360		
12	VEÍCULOS Utilitario (van) para transporte de pessoas 16 lugares motor a diesel, pneu 235/75 aros 15, com ar condicionado, distância entre eixos 03 metros, 160 cv, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. ANO/MODELO mínimo 15 anos de uso. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	150		
13	MICRO ÔNIBUS, com capacidade de 22 passageiros sentados, em bom estado de conservação, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. ANO/MODELO mínimo de 15 anos de uso. Incluindo todos os custos como as	KM	3000		

	manutenções, motorista e combustível por conta da contratada.				
14	ÔNIBUS, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados em bom estado de conservação, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. ANO/MODELO 15 anos de uso. Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada	KM	4000		
15	Prancha Truck, capacidade 14 toneladas com rampa, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada	KM	4000		
16	Pá Carregadeira, Capacidade da caçamba: 1,8 m³ a 2,5 m³; Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Potência do motor: 125 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Movimentação de materiais como terra, brita e entulho; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato, não podendo apresentar falhas ou desgaste excessivo. Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Horas	500		
17	Motoniveladora, Peso Operacional: Aproximadamente 14.000 kg; Lâmina: Comprimento de 12 a 14 pés; Potência do motor: 170 hp;Combustível: Diesel; Aplicação:Nivelamento de terrenos, estradas e terraplanagem; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato, não	Horas	800		

	podendo apresentar falhas ou desgaste excessivo. Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.				
18	Retroescavadeira, Referência: 580N ou similar; Peso Operacional: Aproximadamente 7.500 kg; Potência do motor: 90 hp; Capacidade da caçamba frontal: 1 m³; Capacidade de retroescavação: 5,2 m de profundidade; Combustível: Diesel; Aplicação: Escavação, movimentação de terra e carregamento de materiais; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Horas	1500		
19	Escavadeira Hidráulica, Referência: Modelo comum no mercado (Exemplo: 320 ou similar); Peso Operacional: 20 a 22 toneladas; Capacidade da caçamba: 1,2 m³ a 1,5 m³; Potência do motor: Aproximadamente 160 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Escavação de valas, demolições, movimentação de terra; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Horas	50		
20	Trator Esteira, Capacidade da caçamba: 1,8 m³ a 2,5 m³; Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Potência do motor: 125 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Movimentação de materiais como terra, brita e entulho; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato.	Horas	50		

	Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.				
21	Rolo Compactador, Referência: Modelo comum no mercado (Exemplo: CA25D Dynapac ou similar); Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Largura do cilindro: 2 metros; Tipo: Vibratório, Solo; Combustível: Diesel; Aplicação: Compactação de solo em obras de pavimentação e terraplanagem; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Horas	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-11/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **MOTA & MEDAUAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1057, Edf. Salvador Shopping Business, Torre Europa, Salas 2413 e 2414, Caminho das Árvores, Salvador / BA, CEP: 41.820-970, inscrita no CNPJ sob n° 27.158.017/0001-28. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Econômico e Financeiro a serem desenvolvidos em favor do Município com propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos bem como pleito em face e Agência Reguladora competente, ação em face do Estado da Bahia visando compensação referente a ¼ de acordo com a cota-parte do ICMS e da parcela de 5% da Lei nº 7.990, bem como ajuizamento de ação de reajuste dos valores repassados com base na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde, visando reequilíbrio econômico e financeiro das entidades que prestam serviços ao SUS (Lei nº 14.820/24), com base na tabela TUNEP/IVR nacional de equivalência de procedimentos, índice de valoração do ressarcimento ou disposições similares, no **Valor Global** de acordo o Art. 85, § 5º, do CPC, sobre o proveito econômico proporcionado ao Contratante; correspondendo o percentual estimado de 8% equivalente a R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001-11/2026. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 17 de novembro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-11/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, ante a **Inexigibilidade de Licitação nº 001-11/2026**, para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Econômico e Financeiro a serem desenvolvidos em favor do Município com propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos bem como pleito em face e Agência Reguladora competente, ação em face do Estado da Bahia visando compensação referente a ¼ de acordo com a cota-parte do ICMS e da parcela de 5% da Lei nº 7.990, bem como ajuizamento de ação de reajuste dos valores repassados com base na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde, visando reequilíbrio econômico e financeiro das entidades que prestam serviços ao SUS (Lei nº 14.820/24), com base na tabela TUNEP/IVR nacional de equivalência de procedimentos, índice de valoração do ressarcimento ou disposições similares, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa MOTA & MEDAUAR ADVOGADOS ASSOCIADOS. Valor Global: De acordo o Art. 85, § 5º, do CPC, sobre o proveito econômico proporcionado ao Contratante; correspondendo o percentual estimado de 8% equivalente a R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 17 de novembro de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-11/2026**, para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Econômico e Financeiro a serem desenvolvidos em favor do Município com propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos bem como pleito em face e Agência Reguladora competente, ação em face do Estado da Bahia visando compensação referente a ¼ de acordo com a cota-parte do ICMS e da parcela de 5% da Lei nº 7.990, bem como ajuizamento de ação de reajuste dos valores repassados com base na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde, visando reequilíbrio econômico e financeiro das entidades que prestam serviços ao SUS (Lei nº 14.820/24), com base na tabela TUNEP/IVR nacional de equivalência de procedimentos, índice de valoração do ressarcimento ou disposições similares, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, tendo como base legal o Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando MOTA & MEDAUAR ADVOGADOS ASSOCIADOS. Valor Global: De acordo o Art. 85, § 5º, do CPC, sobre o proveito econômico proporcionado ao Contratante; correspondendo o percentual estimado de 8% equivalente a R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 17 de novembro de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 002-11/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA
Contratada: Mota & Medauar Advogados Associados – CNPJ: 27.158.017/0001-28
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Econômico e Financeiro a serem desenvolvidos em favor do Município com propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos bem como pleito em face e Agência Reguladora competente, ação em face do Estado da Bahia visando compensação referente a ¼ de acordo com a cota-parte do ICMS e da parcela de 5% da Lei nº 7.990, bem como ajuizamento de ação de reajuste dos valores repassados com base na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde, visando reequilíbrio econômico e financeiro das entidades que prestam serviços ao SUS (Lei nº 14.820/24), com base na tabela TUNEP/IVR nacional de equivalência de procedimentos, índice de valoração do ressarcimento ou disposições similares.
Valor do contrato: De acordo o Art. 85, § 5º, do CPC, sobre o proveito econômico proporcionado ao Contratante; correspondendo o percentual estimado de 8% equivalente a R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2026
Vigência: até 31 de dezembro de 2026
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001-11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

ERRATA

D.O.M. – 17 de novembro de 2026 – Edição n° 3.120

RESUMO DO CONTRATO Nº 002-11/2026

ONDE SE LÊ:

Vigência: até 31 de dezembro de 2026

LEIA-SE:

Vigência: 12 (doze) meses

Malhada de Pedras, 17 de novembro de 2026.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ATA DE SESSÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº: 01/2026
DATA: 16 de Novembro de 2026
HORÁRIO DE INÍCIO: 14:30 | **HORÁRIO DE TÉRMINO:** 15:00
LOCAL/MODALIDADE: Presencial, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua da Itália, 58, Centro, Poções, Bahia

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2026, reuniram-se os membros da Banca de Heteroidentificação instituída pelo Decreto nº 350, de 10 de Novembro de 2026, para a realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração dos candidatos inscritos nas vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

A Banca Examinadora foi composta pelos seguintes membros:

1. **Bruna Renata Santos Ramos-** Matrícula nº 1453 (Presidente)
2. **Ludmille Souza Silva Amorim** – Matrícula nº 7325 (Membro)
3. **Ivaneide Almeida Braga** – Matrícula nº 106 (Membro)

1. DOS TRABALHOS E DA METODOLOGIA

Os trabalhos foram iniciados sob a condução da Presidência dos trabalhos. Os membros da banca deliberaram em conformidade com as diretrizes do Edital e da legislação vigente, adotando exclusivamente o **critério fenotípico** do candidato (características físicas visíveis) para a validação ou não da autodeclaração, sendo desconsiderados quaisquer aspectos puramente genéticos, documentais ou de ancestralidade. Todo o procedimento foi registrado por meio audiovisual para fins de resguardo e eventual análise recursal, conforme previsto em edital.

2. DAS DELIBERAÇÕES E RESULTADOS

Após a análise individual, a Banca Examinadora chegou ao seguinte resultado:

Inscrição	Nome do Candidato	Autodeclaração	Parecer Final da Banca
02	Davison Oliveira da Silva	Preto(a)	**DEFERIDO** (Confirmado)

3.ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, determinou-se a lavratura da presente Ata que, após lida

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

e aprovada, segue assinada eletronicamente ou fisicamente por todos os membros integrantes da respectiva Banca Examinadora.
Poções – Bahia, 16 de novembro de 2026.

Assinaturas dos Membros da Banca:

Bruna Renata Santos Ramos
Presidente da Banca de Heteroidentificação

Ludmille Souza Silva Amorim
Membro da Banca

Ivaneide Almeida Braga
Membro da Banca

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Parecer de Heteroidentificação

1. Identificação do Documento e do Órgão

- **Órgão / Instituição:** Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Edita / Processo Seletivo:**01/2026
- **Comissão Responsável:** Comissão de Heteroidentificação
- **2. Dados do Candidato**
- **Nome completo:** Davison Oliveira da Silva
- **CPF:** 071.383.525-73 | **RG:** 21015041-62 SSP/BA
- **Cargo pretendido:** Psicólogo 30 horas
- **Autodeclaração na inscrição:** Preto(a) | Pardo(a)

3. Dados do Procedimento

- **Data da avaliação: 16/11/2026**
- **Forma de realização:** Presencial
- **Número do registro em vídeo/foto (se houver):** 02

4. Deliberação da Comissão (Parecer Final)

A Comissão de Heteroidentificação, após análise das características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento do procedimento, delibera que a autodeclaração é:

- [X] **CONFIRMADA** (O(a) candidato(a) é considerado(a) apto(a) a concorrer às vagas reservadas para pessoas negras).
- [ ] **NÃO CONFIRMADA** (O(a) candidato(a) é considerado(a) inapto(a) para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras).

5. Justificativa Fundamentada (Obrigatória)

A Comissão, reunida em quorum regulamentar, avaliou o conjunto de características fenotípicas do(a) candidato(a) Davison Oliveira da Silva tais como tonalidade da pele, conformação facial e tipo de cabelo —, concluindo que o candidato apresenta traços fenotípicos característicos de pessoas pretas ou pardas nos termos do edital e da regulamentação vigente.

6. Assinaturas dos Membros da Comissão

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

- **Membro 1:** Bruna Renata Santos Ramos
- **Membro 2:** Ludmille Souza Silva Amorim
- **Membro 3:** Ivaneide Almeida Braga

Obs: Foi avaliado exclusividade do fenótipo, sendo que Ascendência (pais ou avós negros), histórico de vida ou aprovação em cotas anteriores **não** são critérios válidos para reverter um indeferimento. A análise é estritamente visual/fenotípica no presente.

Em caso de parecer desfavorável, o candidato tem o direito de apresentar recurso administrativo à **Comissão Recursal** no prazo estabelecido pelo edital, podendo anexar novas imagens ou solicitar a revisão da gravação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026

CONTRATANTE: Município de Poções – BA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Poções, tendo como coparticipante o Fundo Municipal de Saúde – FMS.

CONTRATADA: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05.

OBJETO: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 115/2026, referente à aquisição de material penso, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde e da Farmácia Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Poções – BA (Lotes 01, 04 e 11).

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 429.208,36 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e oito reais e trinta e seis centavos).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 107.302,09 (cento e sete mil, trezentos e dois reais e nove centavos). PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).

NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 536.510,45 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Marcus Vinícius Protásio Sola – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, pela Contratante, e OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA., pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 449/2026
ADESÃO À ARP Nº 03/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88, situada na Estrada do Palmital, nº 5.000, Palmital, Saquarema/RJ, CEP: 29.993-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o **Senhor MAURICIO DE SOUZA MUNIZ**, portador da Cédula de Identidade nº 05.***.***-5 e inscrito no CPF nº 692.***.***-04, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 266/2026, e em observância àsdisposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 01/2025 – SRP,** do Órgão Gerenciador CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, situado Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ 20.782.813/0001-98, e pelas demais disposições pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – SRP, JUNTO AO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – MG, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇÕES – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. Integram este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento supracitado.

1.3. O presente contrato é derivado da adesão à ARP Nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 01/2025 – SRP, realizado pelo CISPAR, ora aderida pelo Município de Poções – BA, nos autos do Processo Administrativo nº 266/2026, homologado em 16 de novembro de 2026.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E PREÇO

2.1. A adesão à ARP consiste nos seguintes itens:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto.Conjunto composto de 06 Mesas , 06 Cadeiras e 01 Mesa central-Tamanho Infantil	45	R$ 6.580,00	R$ 296.100,00
06	Conjunto Merenda com 04 Lugares Com Cadeira Supervisor	03	R$ 7.027,00	R$ 21.081,00
07	Mesa quadrada com 04 Cadeiras Tamanho Infantil	70	R$ 2.672,00	R$ 187.040,00
09	Conjunto Refeitório com tampo injetado Infantil 12 lugares	35	R$ 7.006,00	R$ 245.210,00
13	Pisos Plásticos - M^2 ,com arremates laterais e quinas .	150 M^2	R$ 550,00	R$ 82.500,00
LOTE 02				
02	Conjunto Mesa com 04 Cadeiras- Tamanho Juvenil .Mesa com tampo unico medindo	86	R$ 3.364,00	R$ 289.304,00

	80x80.			

2.2. DO VALOR GLOBAL

2.2.1. O valor global da contratação é de **R$ 1.121.235,00 (um milhão e cento e vinte e um mil e duzentos e trinta e cinco reais),** a ser pago conforme as quantidades efetivamente fornecidas.

2.2.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

3.1.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;

3.1.2. A entrega e montagem do mobiliário (quando necessário) dentro do prazo estabelecido, 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho assinada, podendo ser prorrogado caso devidamente justificado;

3.1.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

3.1.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação;

3.1.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais,durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

3.1.6. Assumir os riscos inerentes às atividades.

3.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21.

3.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da Contratante:

4.1.1. Solicitar o fornecimento do mobiliário quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

4.1.2. Observar o escorreito cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de fornecimento, a qual estabelecerá a quantidade de mobiliário solicitado, o local de entrega e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

4.1.3. Receber o mobiliário adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e neste contrato;

4.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades Contratantes;

4.1.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

4.1.6. Designar o servidor gestor do contrato, ao qual responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

4.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

4.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

4.1.9. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 0106 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0601 – Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/Projeto: 2029 – VAAT – Ensino Fundamental
Atividade/Projeto: 2032 – VAAT – Educação Infantil
Fonte de Recurso: 15420000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (30%)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de mobiliário entregue, em até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida, consoante exposto no Termo de Referência.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso, poderá a CONTRATANTE aplicar:

7.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do mobiliário, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

7.1.1.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

7.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o mobiliário estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

7.1.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

7.2. A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.

7.3. A recusa injustificada para assinar o contrato ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

7.3.1. Advertência por escrito;

7.3.2. Multa compensatória.

7.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. A omissão na entrega do mobiliário solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.

7.5. Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe- á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

7.5.1. Após o prazo previso no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

7.6. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

7.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

7.8. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive quanto à reabilitação.

7.9 As multas previstas nesta seção, não eximem a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

7.10. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data da assinatura até **30 /04 /2027**, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração e anuência da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente ao presente contrato.

9.2. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

9.3 O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado junto ao ente demandante, nos locais e datas definidos no pedido de entrega.

9.4.Como regra, a entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, excetuado eventual cronograma pactuado em contrário ou diante de motivo devidamente justificado.

10. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Poções – BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções – BA, 17 de novembro de 2026

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
GESTORA DO FME
CONTRATANTE

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 11.676.271/0001-88
MAURICIO DE SOUZA MUNIZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 449/2026

Proc. nº 266/2026

ESPÉCIE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – SRP, do Órgão Gerenciador CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – MG.

CONTRATANTE: Município de Poções – BA, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, por meio do Fundo Municipal de Educação – FME, CNPJ nº 64.377.266/0001-30.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 11.676.271/0001-88, com sede na Estrada do Palmital, nº 5.000, Palmital, Saquarema/RJ, CEP 29.993-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura aquisição de mobiliário escolar, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

VALOR GLOBAL: R$ 1.121.235,00 (um milhão, cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/04/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Dirani Cunha Porto Fagundes (Secretária Municipal de Educação / Gestora do FME), pela Contratante; Mauricio de Souza Muniz, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 363/2026.

DE 17 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a denominação da Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde como "Divisão de Transporte Ricardo Sampaio Marinho", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 2.418/2026, requer a prestação de homenagem póstuma ao ex-servidor Ricardo Sampaio Marinho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município;

CONSIDERANDO que o homenageado exerceu a função de recepcionista junto à Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, destacando-se pelo compromisso, pela responsabilidade, pela dedicação e pelo respeito no desempenho de suas atribuições, bem como pela cordialidade e pelo zelo no atendimento aos colegas de trabalho, gestores, pacientes, condutores e à população em geral;

CONSIDERANDO que a denominação ora instituída não importa cassação de homenagem anteriormente conferida ao bem público, inexistindo, portanto, óbice à sua formalização por ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO por fim, o interesse público no reconhecimento institucional dos servidores que se dedicaram ao aprimoramento dos serviços públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada "Divisão de Transporte Ricardo Sampaio Marinho" a Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções, Estado da Bahia.

Art. 2º – A denominação de que trata o art. 1º deste Decreto abrange o espaço público municipal em que se encontra instalada a Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser identificado pela mesma denominação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração adotarão as providências necessárias à adequação da identificação interna, dos registros administrativos e da sinalização do setor e do imóvel de que trata este Decreto, inclusive quanto à afixação de placa denominativa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

HOMOLOGAÇÃO

Proc. nº 266/2026.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – SRP, junto ao **CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – MG**, visando à contratação de empresa especializada para futura aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA.

Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88, com sede na Estrada do Palmital, nº 5.000, Palmital, Saquarema – RJ, CEP: 29.993-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. Mauricio de Souza Muniz.

Valor Global da contratação: R$ 1.121.235,00 (um milhão cento e vinte e um mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Considerando a regularidade da instrução processual, a documentação apresentada, a justificativa da contratação, a demonstração da vantajosidade da adesão e as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, **HOMOLOGO** o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – SRP, junto ao CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – MG, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, e demais normas aplicáveis.

Dê-se a devida publicidade ao presente ato e comuniquem-se os interessados para adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Poções-Ba, 16 de novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
(Prefeita Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 266/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA, por meio de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou adesão à **Ata de Registro de Preços nº 03/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2025 – SRP**, junto ao **CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – MG**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para futura aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Poções – BA.

EMPRESA CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88, com sede na Estrada do Palmital, nº 5.000, Palmital, Saquarema – RJ, CEP: 29.993-000.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.121.235,00 (um milhão cento e vinte e um mil e duzentos e trinta e cinco reais).

A contratação será formalizada conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Poções-Ba, 16 de novembro de 2026.

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
(Secretária Municipal de Educação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 059/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 270/2026

II. O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**DIA 23/11/2026, ÀS 23:59 HORAS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopocoes2021@gmail.com

1. OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para ***Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de SEGURO VEICULAR (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA,*** de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I - Proposta de Preços;
1.1.2 ANEXO II - Declarações Complementares;
1.1.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 0106 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentaria: 0601 - Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/projeto: 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Atividade/projeto: 2.023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **licitacaopocoes2021@gmail.com,** o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° **059/2026**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.
6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os

documentos exigidos neste Edital.
6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**; **Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**; **Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**. ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por

conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 17 de novembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de SEGURO VEICULAR (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA.

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:			

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO: RENAULT/MASTER JI ACESSI** **ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO MICROONIBUS** **ANO/MODELO: 2025/2026** **CHASSI:** 93YF62S06TJ189303	und	01		
02	**VEÍCULO: RENAULT/MASTER JI ACESSI** **ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO MICROONIBUS** **ANO/MODELO: 2025/2026** **CHASSI:** 93YF62S00TJ211568	und	01		
03	**VEÍCULO: RENAULT/MASTER JI ACESSI** **ESPÉCIE / TIPO:** **PASSAGEIRO MICROONIBUS** **ANO/MODELO: 2025/2026** **CHASSI:** 93YF62S02TJ211622	und	01		
04	**VEÍCULO: I/FORD RANGER XLSCD4A32** **ESPÉCIE / TIPO:** **ESPECIAL CAMINHONETE** **ANO/MODELO: 2023/2023** **CHASSI:** 8AFAR23S5PJ331169	und	01		
05	**VEÍCULO: I/FORD TRANSIT 350 CL** **ESPÉCIE / TIPO:** **CARGA CAMINHONETE** **ANO/MODELO:2024/2025** **CHASSI:** WF0MTTCF2SU016588	und	01		
TOTAL					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ___de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:
(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____de _____de 20___.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de SEGURO VEICULAR (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA.

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de SEGURO VEICULAR (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Poções.

Natureza do Objeto: Serviços continuado devido a demanda existente da Secretaria de Educação.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA possui uma frota de veículos destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, com destaque para o transporte escolar, o deslocamento de equipes técnicas e o apoio logístico às unidades de ensino. Recentemente, foi realizada a aquisição de 05 (cinco) veículos, ampliando e modernizando a frota utilizada pela Secretaria.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de SEGURO VEICULAR (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir a proteção integral desses veículos contra eventuais danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza e outros sinistros.

A adoção da cobertura compreensiva é medida essencial para resguardar o patrimônio público municipal, evitando prejuízos financeiros em caso de sinistros e assegurando a continuidade dos serviços educacionais. A inclusão de assistência 24 horas também se mostra indispensável, uma vez que proporciona agilidade no atendimento a imprevistos, como pane mecânica, reboque, troca de pneus e outros incidentes que possam comprometer a execução das atividades diárias.

Assim, a contratação se justifica pela necessidade de proteger os bens recentemente adquiridos e garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público, previstos no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação de seguro veicular compreensivo representa uma ação preventiva e estratégica da Administração, assegurando a preservação dos recursos públicos investidos na nova frota e a continuidade dos serviços educacionais no Município de Poções – BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Quantitativos: A presente estimativa das quantidades foi elaborada considerando o número total de 5 veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação. As informações referentes à quantidade e identificação dos veículos foram fornecidas pelas Secretaria de Educação, servindo de base para a definição do objeto e dimensionamento da contratação do seguro veicular com cobertura compreensiva e assistência 24 horas.

FROTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	CHASSI	MODELO	ANO DE FAB	ANO MOD	COBERTURA
01	93YF62S02TJ211622	VEÍCULO: **RENAULT/MASTER JI ACESSI**	**2025**	2025	Coberturas: colisão, incêndio, roubo e furto ; casco; danos Materiais - 1o risco; danos corporais - 1º risco; acidentes Pessoais por passageiro ; danos morais a terceiros – 1° Risco ; danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis - rede Referenciada; assistência 24h completa . (pane 2.000 km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada
02	93YF62S06TJ189303	**RENAULT/MASTER JI ACESSI**	2025	2026	Coberturas: colisão, incêndio, roubo e furto ; casco; danos Materiais - 1o risco; danos corporais - 1º risco; acidentes Pessoais por passageiro ; danos morais a terceiros – 1° Risco ; danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis - rede Referenciada; assistência 24h completa . (pane 2.000 km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada
03	93YF62S00TJ211568	**RENAULT/MASTER JI ACESSI**	2025	2026	Coberturas: colisão, incêndio, roubo e furto ; casco; danos Materiais - 1o risco; danos corporais - 1º risco; acidentes Pessoais por passageiro ; danos morais a terceiros – 1° Risco ; danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis - rede Referenciada; assistência 24h completa . (pane 2.000 km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada
04	8AFAR23S5PJ331169	**I/FORD RANGER XLSCD4A32**	2023	2023	Coberturas: colisão, incêndio, roubo e furto ; casco; danos Materiais - 1o risco; danos corporais - 1º risco; acidentes

					Pessoais por passageiro ; danos morais a terceiros – 1° Risco ; danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis - rede Referenciada; assistência 24h completa . (pane 2.000 km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada
05	WF0MTTCF2SU016588	**I/FORD TRANSIT 350 CL**	2024	2025	Coberturas: colisão, incêndio, roubo e furto ; casco; danos Materiais - 1o risco; danos corporais - 1º risco; acidentes Pessoais por passageiro ; danos morais a terceiros – 1° Risco ; danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis - rede Referenciada; assistência 24h completa . (pane 2.000 km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada

Memória de cálculo: A quantidade total foi obtida considerando o número dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme levantamento atualizado e informado oficialmente pela pasta.

- A Secretaria forneceu a relação de veículos, contendo placa, modelo e ano de fabricação, garantindo a precisão dos dados;
- Somou-se o total de veículos informado, resultando no quantitativo global a ser contemplado na contratação do seguro veicular com cobertura compreensiva e assistência 24 horas.

Esse procedimento assegura que o cálculo do objeto contratual esteja adequado à real necessidade do Município de Poções – BA, evitando sub ou superdimensionamento.

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 01 (um) ano, compreendendo as etapas de execuação do serviço.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações do contrato seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 107, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

Possibilidade de Acréscimos Contratuais: Eventuais previsão de acréscimo ou supressão em até 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 125, §1º da Lei 14.133/2021.

Das Apólices:

A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas,

franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A fundamentação da contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Decreto n° 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispoõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o valor de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, contido no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

> I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
>
> II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida da prestação do serviço de seguro veicular, desde a contratação da apólice até a eventual indenização ou substituição do bem, garantindo a proteção integral da frota da Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA. A solução proposta abrange integralmente todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento até o encerramento do contrato, garantindo a proteção contínua da frota municipal.

O ciclo de vida do objeto contempla:

- Contratação e emissão das apólices: Análise das informações dos veículos, cálculo do prêmio e emissão das apólices de seguro, incluindo coberturas compreensivas e assistência 24 horas, conforme especificado no Termo de Referência. Entrega das apólices físicas e/ou digitais à Administração, assegurando validade imediata.

vigência da cobertura e Prestação do serviço:

Durante a vigência do contrato (12 meses, prorrogáveis conforme Lei nº 14.133/2021), a empresa

contratada deverá garantir:

- Cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto, fenômenos da natureza, danos materiais, danos corporais, acidente pessoais passageiro por invalidez acidente e morte);
- Assistência 24h, incluindo reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, entre outros;
- Atendimento a sinistros e abertura de chamados conforme procedimentos descritos na apólice;
- Reparo ou indenização em caso de sinistros, conforme critérios técnicos e prazos legais.
- Prevenção e mitigação de riscos: Disponibilização de serviços de assistência, reboque, chaveiro, socorro mecânico e outros que evitem danos maiores, contribuindo para a redução de custos de reparos e para a segurança dos usuários.

- Atendimento a sinistros e indenizações: Suporte completo em casos de acidentes, furtos, roubos, incêndios ou demais ocorrências cobertas, com abertura de sinistro, análise técnica, vistoria, autorização de reparos e pagamento de indenização ou substituição do veículo, quando aplicável. Acompanhamento do processo pela seguradora até a liquidação final.

Encerramento e renovação: Ao término do contrato, será feita a avaliação da execução, da relação custo-benefício e da necessidade de renovação ou nova contratação, observando-se a economicidade, os riscos envolvidos e a manutenção da frota com cobertura ativa. Em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser paga conforme valores e critérios estabelecidos na apólice, encerrando-se a cobertura para o respectivo veículo. Possibilidade de renovação ou contratação de nova apólice, assegurando a continuidade da cobertura.

Essa abordagem garante proteção patrimonial, continuidade do serviço público e previsibilidade de custos, atendendo às melhores práticas de gestão de riscos e ao princípio da economicidade durante todo o ciclo de vida do contrato.

4) Requisitos da contratação:

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como comprovar registro e autorização de funcionamento emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.3- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5- Todos os serviços prestados devem atender às especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência, garantindo qualidade, eficiência no serviço.

4.6- A empresa deverá garantir e efetuar, dentro dos prazos legais, o pagamento de indenizações, ressarcimentos

e demais obrigações decorrentes de sinistros, inclusive danos materiais e corporais a terceiros, independentemente de falhas ou omissões de seus prepostos.

4.7- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8- Comprovar experiência anterior em seguros de frota veicular de órgão público ou empresa privada de porte equivalente, mediante atestados de capacidade técnica;

4.9- Responsabilizar-se em cumprir todas as coberturas e condições previstas na proposta e na apólice de seguro, garantindo a assistência 24 horas em todo o território nacional.

4.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11 - Disponibilização de central de atendimento 24 horas, via telefone e/ou aplicativo, para acionamento de serviços e registro de sinistros.

4.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.13- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição deaprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.14- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.15 – A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

4.16 - Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde quefique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

4.17 - Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do serviço.

4.18 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica apresentadas na fase de licitação;

4.19 – Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente.

4.20- Os serviços entregues deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.

4.21- Proteger as informações cadastrais dos veículos e servidores, atendendo à legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável.

4.22 - Se durante a execução do objeto forem identificadas falhas ou irregularidades, a empresa deverá adotar as medidas corretivas imediatas para sanar o problema. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes no processo que não atendam aos padrões estabelecidos. A empresa deverá se comprometer a corrigir qualquer falha dentro de um prazo estipulado pela fiscalização e sem qualquer custo a administração municipal.

4.23– O prazo para emissão da apólice será de até 05 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Início pela Administração. A empresa contratada deverá, dentro desse prazo, emitir e entregar as apólices de seguro e disponibilizar a cobertura integral e a assistência 24 horas para todos os veículos listados, garantindo que não haja descontinuidade de proteção da frota da Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução dos serviços de seguro veicular (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação se dará de forma contínua e integral, compreendendo todas as etapas necessárias para assegurar a efetiva proteção da frota da Secretaria Municipal de Educação,conforme descrito abaixo:

5.1 - Etapa Preparatória – Contratação e Emissão das Apólices

- **5.1.1 -** Após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Início, a empresa vencedora deverá emitir e entregar as apólices de seguro para todos os veículos listados, no prazo máximo de 05 dias corridos. As apólices deverão conter todas as coberturas obrigatórias previstas no Termo de Referência, bem como a assistência 24 horas.

5.2 - Início da Vigência da Cobertura

5.2.1 - cobertura terá início imediato na data indicada nas apólices, garantindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza, danos a terceiros e acidentes pessoais de passageiros, além da assistência 24 horas em todo o território nacional.

5.3 Execução Contínua dos Serviços

5.3.1 - Durante a vigência de 12 (doze) meses, a contratada deverá:

- Manter central de atendimento 24 horas para acionamento de serviços de emergência e registro de sinistros;
- Realizar inclusões ou exclusões de veículos quando solicitado, com a devida emissão de endossos;
- Disponibilizar relatórios mensais contendo a relação atualizada dos veículos segurados, ocorrências e sinistros.
- Garantir a cobertura de sinistros, com agilidade no atendimento e prazos compatíveis com a legislação

vigente e cláusulas contratuais;

- Informar à contratante, em tempo hábil, sobre qualquer situação que comprometa ou altere a cobertura.

5.4 - Atendimento a Sinistros e Indenizações

5.4.1 - Em caso de acidente, roubo, furto ou outra ocorrência coberta, a contratada deverá prestar assistência imediata, providenciar reboque e demais serviços de apoio, bem como analisar, regular e indenizar os sinistros dentro dos prazos legais e contratuais.

5.5 - Fiscalização e Acompanhamento

5.5.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Este(a) será responsável por:

- Conferir a regularidade da apólice;
- Registrar ocorrências e avaliar a qualidade da assistência prestada;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos, documentação e suporte.

Quaisquer irregularidades deverão ser comunicadas formalmente à contratada para correção imediata, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.6 - Encerramento do Contrato

5.6.1 - Ao término da vigência, a contratada deverá apresentar relatório final contendo a consolidação dos serviços prestados, relação de sinistros e eventuais pendências. O encerramento ocorrerá após conferência e aceite da Administração, podendo ser prorrogado ou renovado conforme legislação vigente e interesse público.

Esse modelo de execução visa assegurar que o contrato produza, de maneira contínua e controlada, todos os resultados pretendidos, garantindo a proteção integral da frota da Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA desde a assinatura até o encerramento da apólice. Busca-se, assim, mitigar riscos patrimoniais, assegurar a assistência 24 horas e garantir que, em caso de sinistro, haja atendimento ágil e indenização dentro dos prazos legais, preservando a continuidade dos serviços públicos de transporte escolar e administrativo.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6- A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo seguinte servidor: a fiscalização será exercida por Luana Silva Cunha matrícula n° 1651 e a gestão será realizada por Adão José Luz Filho, matrícula n° 6567, designados através da portaria n° 038/2025, em conformidade com o disposto nos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento sistemático da execução do objeto, de modo a garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados dentro dos parâmetros de qualidade, prazos e custos estabelecidos.

Fiscalização Técnica

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7) Critérios de medição e de pagamento:

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados de acordo com a efetiva execução contratual, observando os seguintes critérios:

7.1- Forma de Medição:

- Considerando tratar-se de serviço de seguro veicular de cobertura contínua, a medição será feita de forma global, tendo como comprovação a emissão das apólices de seguro e respectivos endossos, que garantam a efetiva cobertura de todos os veículos listados.

- Serão verificados:

- Vigência e validade das apólices;
- Inclusão de todos os veículos constantes da frota;
- Cumprimento das coberturas e assistência 24 horas exigidas.

7.2. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado após a emissão da apólice, contendo a comprovação da vigência da cobertura e inclusão de todos os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS) correspondentes devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

O valor a ser pago corresponderá ao período de cobertura contratado, podendo ser ajustado proporcionalmente em caso de inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência.

Os pagamentos ocorrerão conforme as condições a seguir:

- Faturas: A empresa deverá emitir a nota fiscal, com a discriminação detalhada dos serviços prestados.
- Validação das Faturas: A fatura será submetidas à validação pelo Fiscal de Contrato, que confirmará a execução dos serviços de acordo com os critérios de medição estabelecidos.
- Condicionalidades: O pagamento estará sujeito à verificação do cumprimento das especificações estabelecidas e a Prefeitura poderá reter o pagamento caso haja inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

7.2. Penalidades por Descumprimento dos Prazos

Caso a contratada não cumpra os prazos ou as especificações dos serviços, poderá ser aplicada uma penalidade por descumprimento contratual, conforme as cláusulas do contrato.

Penalidades: Multas progressivas por não conformidade na assistência 24h e garantia das coberturas oferecidas no seguro.

Este modelo de critérios de medição e pagamento visa garantir que a Prefeitura Municipal de Poções - BA pague pelos serviços prestados de forma justa e de acordo com os resultados efetivamente entregues, assegurando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior aos limites previstos para dispensa, bem como considerando a natureza do objeto como serviço comum, com ampla oferta no mercado.

A contratação direta será precedida da cotação eletrônica ou pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 72, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Habilitação Jurídica e regularidade do fornecedor

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Comprovação de que a proponente está autorizada a operar seguros no Brasil, por meio de registro válido na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio de levantamento de preços no Sistema de Banco de Preços, conforme preconizado no inciso I do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa base pública oficial é considerada fonte válida e segura para obtenção de preços de referência, nos termos da legislação vigente. (conforme documentos anexos).

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a estimativa, podendo estes últimos ser apresentados em anexo classificado caso a Administração decida preservar seu sigilo até a conclusão da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO: RENAULT/MASTER JI ACESSI** **ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO MICROONIBUS** **ANO/MODELO: 2025/2026** **CHASSI:** 93YF62S06TJ189303	und	01		

02	**VEÍCULO: RENAULT/MASTER JI ACESSI** **ESPÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO MICROONIBUS** **ANO/MODELO: 2025/2026** **CHASSI:** 93YF62S00TJ211568	und	01		
03	**VEÍCULO: RENAULT/MASTER JI ACESSI** **ESPÉCIE / TIPO:** **PASSAGEIRO MICROONIBUS** **ANO/MODELO: 2025/2026** **CHASSI:** 93YF62S02TJ211622	und	01		
04	**VEÍCULO: I/FORD RANGER XLSCD4A32** **ESPÉCIE / TIPO:** **ESPECIAL CAMINHONETE** **ANO/MODELO: 2023/2023** **CHASSI:** 8AFAR23S5PJ331169	und	01		
05	**VEÍCULO: I/FORD TRANSIT 350 CL** **ESPÉCIE / TIPO:** **CARGA CAMINHONETE** **ANO/MODELO:2024/2025** **CHASSI:** WF0MTTCF2SU016588	und	01		
TOTAL					

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R$ xxxxx** (xxxxx).

Memórias de Cálculo

O valor estimado para a contratação do seguro veicular da frota da Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA foi calculado considerando o total de 05 (cinco) veículos que compõem a frota, discriminados por tipo, ano de fabricação e valor de mercado de referência (FIPE ou tabela equivalente). Para cada veículo, aplicou-se o percentual correspondente à cobertura compreensiva, resultando no prêmio individual. A soma desses prêmios individuais gerou o valor total estimado do seguro.

Foi incluída, ainda, a taxa de assistência 24 horas, proporcional à frota, garantindo cobertura emergencial em todo o território nacional. Eventuais ajustes proporcionais decorrentes de inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência serão calculados proporcionalmente ao período de cobertura, utilizando-se a relação entre meses de cobertura e o período anual.

10) Obrigações da Contratada

10.1- Prestar os serviços de seguro veicular com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), incluindo danos materiais e corporais a terceiros, conforme especificações e condições

estabelecidas no Termo de Referência e na apólice;

10.2- Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o território nacional, contemplando, no mínimo, serviços de reboque, socorro mecânico, chaveiro, transporte do segurado, hospedagem e troca de pneus;

10.3- Emitir e entregar as apólices individuais de cada veículo segurado, devidamente identificadas com os dados da frota da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.

10.4- Garantir a vigência e a regularidade das coberturas securitárias durante todo o período contratual, assegurando que não haja interrupção ou cancelamento indevido da apólice;

10.5- Manter central de atendimento ao segurado (call center), com funcionamento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para acionamento da assistência e comunicação de sinistros;

10.6- Efetuar o atendimento aos sinistros de forma célere, observando os prazos legais e contratuais, bem como fornecer suporte técnico e operacional durante todo o processo de regulação e liquidação;

10.7- Providenciar a vistoria e o reparo dos veículos sinistrados, em oficinas credenciadas ou previamente autorizadas, assegurando a utilização de peças originais ou equivalentes e garantia dos serviços executados;

10.8- Responsabilizar-se integralmente pelos danos e prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, bem como por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas a seus empregados e prepostos;

10.9- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e técnica junto aos órgãos competentes;

10.10- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa afetar a execução contratual, inclusive sinistros, alterações nas condições da apólice ou impedimentos operacionais;

10.11- Cumprir fielmente as normas e regulamentos da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como demais legislações aplicáveis ao setor securitário;

10.12 Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, fornecendo informações, relatórios e comprovantes relativos às coberturas, prêmios e sinistros, sempre que solicitado;

10.13- Zelar pela confidencialidade de todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para fins diversos do objeto contratado;

11) Obrigações da Contratada:

11.1- Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à efetivação das apólices de seguro, incluindo dados completos dos veículos, e eventuais coberturas adicionais;

11.2- Efetuar o pagamento do prêmio do seguro dentro dos prazos e condições estabelecidas no

contrato, observada a dotação orçamentária e a legislação vigente;

11.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, assegurando-se de que a contratada cumpra todas as exigências contratuais e legais;

11.4- Comunicar à Contratada, de forma imediata, qualquer alteração nos dados dos veículos segurados, tais como substituições, alienações, sinistros ou outras ocorrências que possam impactar as coberturas securitárias;

11.5- Notificar a Contratada sobre a ocorrência de sinistros, encaminhando as informações e documentos necessários para a devida regulação e liquidação do evento;

11.6- Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao setor de seguros;

11.7- Adotar as providências administrativas necessárias para o bom andamento do contrato, incluindo solicitações, comunicações e registros formais junto à seguradora;

11.8- Disponibilizar as informações atualizadas sobre a frota segurada, garantindo a correta identificação e cobertura de todos os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

11.9 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 0106 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentaria: 0601 - Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/projeto: 2.015 - Manutenção da Secretaria De Educação **Atividade/projeto:** 2.023- Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 76/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 76 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**
	Total Suplementado:	**200.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

1.025 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		40.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Total por Ação:	**90.000,00**

1.028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O AERÓDROMO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**

2.087 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
2.090 - MELHORAMENTO DAS REDES DE ENERGIA ELETRICA		
4.4.90.51.00 / 15010000 - Obras e Instalações		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**170.000,00**

31001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

2.074 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		5.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**
	Total Anulado:	**200.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 17 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 17 de novembro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visa a **aquisição de mobiliário escolar e equipamentos correlatos**, novos e de primeiro uso, destinados à rede municipal de ensino, compreendendo conjuntos escolares, mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, quadros, mobiliário lúdico, eletrodomésticos e equipamentos de climatização e audiovisual, conforme especificações, quantitativos e exigências técnicas constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**, **edital e seus anexos**

O **MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS - BA**, por intermédio de sua Agente de Contratação, atuando na função de Pregoeira, torna pública aos interessados a Errata nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, cuja publicação original do Aviso de Licitação ocorreu no Diário Oficial do Município (Edição nº 4664), no Diário Oficial da União (Edição nº 215) e no Jornal A Tarde, todos em 25 de maio de 2026.

A presente retificação decorre da necessidade de adequação da descrição do objeto no Aviso de Licitação, para que passe a refletir fielmente o objeto constante do Termo de Referência e do Edital.

1. **DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO**

ONDE SE LÊ:

"O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visa a **aquisição de mobiliário escolar e equipamentos correlatos**, novos e de primeiro uso, destinados à rede municipal de ensino, compreendendo conjuntos escolares, mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, quadros, mobiliário lúdico, eletrodomésticos e equipamentos de climatização e audiovisual, conforme especificações, quantitativos e exigências técnicas constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**, **edital e seus anexos"**

LEIA-SE:
"O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para a **aquisição de mobiliário escolar e equipamentos correlatos**, novos e de primeiro uso, destinados às Secretarias do Município de Rio de Contas/BA, compreendendo conjuntos escolares, mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, quadros, mobiliário lúdico, eletrodomésticos e equipamentos de climatização e audiovisual, conforme especificações, quantitativos e exigências técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), deste Edital e seus Anexos".

2. **DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPENSA DE REABERTURA DE PRAZO**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em observância ao **art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração esclarece que a presente Errata promove adequação da descrição do objeto, mantendo-se inalterados o Termo de Referência, os quantitativos, as especificações técnicas e os critérios de julgamento.

Em razão da republicação do Aviso de Licitação, o prazo de publicidade passa a ser contado a partir de **17 de novembro de 2026**, ficando estabelecido o seguinte cronograma:

O período para **recebimento de propostas** terá início em **17 de novembro de 2026, às 18h**, e encerramento em **30 de novembro de 2026, às 8h30**. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, **às 9h**, terá início a fase de lances, tudo realizado por meio do site

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/. Informações nos dias uteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com., no endereço eletrônico www.bnccompras.com, restando plenamente assegurado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de publicidade legal exigido pelo art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

As demais cláusulas, condições e anexos do Edital permanecem inalterados e plenamente vigentes.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Francielle Barreto Nascimento – Agente de Contratação.

Rio de Contas – Ba, 16 de novembro de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ERRATA | CHAMAMENTO PÚBLICO (CONTRATO Nº 180/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 1– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010-2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

O **MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-BA**, através da **Comissão de Licitações,** por intermédio de sua Pregoeira, vem, através desta, tornar pública aos interessados a **ERRATA Nº 1– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010-2026,** publicado no Diário Oficial do Município Nº 4655, no dia 30/10/2026

NO EXTRATO DO RESUMO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº010-2026

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.649/0001-55, com sede na Praça Maestro Esaú Pinto, n° 515, Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 06: R$ 128.460,00 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

LEIA-SE:

CONTRATADA: MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.649/0001-55, com sede na Praça Maestro Esaú Pinto, n° 515, Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 06: R$ 77.076,00 (Setenta e sete mil e setenta e seis reais.)

NO EXTRATO DA HOMOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº010-2026

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.649/0001-55, com sede na Praça Maestro Esaú Pinto, n° 515, Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 06: R$ 128.460,00 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

LEIA-SE:

CONTRATADA: MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.649/0001-55, com sede na Praça Maestro Esaú Pinto, n° 515, Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 06: R$ 77.076,00 (Setenta e sete mil e setenta e seis reais.)

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.649/0001-55, com sede na Praça Maestro Esaú Pinto, n° 515, Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 06: R$ 128.460,00 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

LEIA-SE:

CONTRATADA: MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.649/0001-55, com sede na Praça Maestro Esaú Pinto, n° 515, Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 06: R$ 77.076,00 (Setenta e sete mil e setenta e seis reais.)

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ressaltamos que esta alteração não modifica em nenhum aspecto os termos e condições previamente acordados entre as partes. Todos os direitos e obrigações permanecem inalterados.

Solicitamos que todas as referências futuras a este contrato sejam feitas utilizando o novo número mencionado acima.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Francielle Barreto Nascimento – Agente de Contratação.

Rio de Contas – Ba, 17 de novembro de 2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ERRATA | PREGÃO ELETRÔNICO (Nº 015/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 1– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA —** compreendendo cordões de LED, mangueiras de LED, fitas de LED neon, árvores decorativas iluminadas, bolas e elementos ornamentais natalinos — destinados à ornamentação natalina de logradouros, praças e próprios públicos do Município de Rio de Contas/BA.

O **MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-BA**, através da **Comissão de Licitações,** por intermédio de sua Pregoeira, vem, através desta, tornar pública aos interessados a **ERRATA Nº 1– Pregão Eletrônico Nº 015-2026,** publicado no Diário Oficial do Município Nº 4662, no dia 11/11/2026

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ONDE SE LÊ:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e componentes de rede, visando atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio de Contas/BA.

LEIA-SE:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA —** compreendendo cordões de LED, mangueiras de LED, fitas de LED neon, árvores decorativas iluminadas, bolas e elementos ornamentais natalinos — destinados à ornamentação natalina de logradouros, praças e próprios públicos do Município de Rio de Contas/BA.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ONDE SE LÊ:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e componentes de rede, visando atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio de Contas/BA.

LEIA-SE:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO 187-2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA —** compreendendo cordões de LED, mangueiras de LED, fitas de LED neon, árvores decorativas iluminadas, bolas e elementos ornamentais natalinos — destinados à ornamentação natalina de logradouros, praças e próprios públicos do Município de Rio de Contas/BA.

ONDE SE LÊ:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e componentes de rede, visando atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio de Contas/BA.

LEIA-SE:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA —** compreendendo cordões de LED, mangueiras de LED, fitas de LED neon, árvores decorativas iluminadas, bolas e elementos ornamentais natalinos — destinados à ornamentação natalina de logradouros, praças e próprios públicos do Município de Rio de Contas/BA.

Ressaltamos que esta alteração não modifica em nenhum aspecto os termos e condições previamente acordados entre as partes. Todos os direitos e obrigações permanecem inalterados.

Solicitamos que todas as referências futuras a este contrato sejam feitas utilizando o novo número mencionado acima.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Francielle Barreto Nascimento – Agente de Contratação.

Rio de Contas – Ba, 17 de novembro de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PARECER JURÍDICO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026)

Rio de Contas-BA, 17 de novembro de 2026.

De: ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
Assessor Jurídico - Gabinete do Prefeito

Para: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
D.D. Coordenadora do Setor de Licitações

Assunto: Parecer Jurídico - Encaminha

Senhora Coordenadora.

Atendendo à solicitação de V.Sa., encaminhamos parecer jurídico acerca dos aspectos legais do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 - (Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços)**.

Cordialmente,

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA

Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
Dados: 2026.11.17 08:36:24 -03'00'

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
OAB/BA nº 12.074

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS visa a aquisição de utensílios e materiais de cozinha e refeitório, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratação decorre da republicação dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 7 do Prega o Eletro nico nº 14/2026, declarados fracassados.

I - RELATÓRIO:

Na fase interna do certame, foram observados os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021, no que concerne ao planejamento da contratação, à elaboração do estudo técnico preliminar, à definição do objeto da licitação, à pesquisa de preços e à elaboração do termo de referência.

Constam dos documentos, encaminhados ao Setor de Licitação pela Secretaria Municipal de Administração, as informações referentes ao objeto do certame: características, especificações e quantidades de cada um dos itens que compõem os 06 lotes constantes da planilha.

Esta assessoria, em parecer prévio, tendo verificado a formalidade, a adequação e a legalidade dos atos até então praticados, não se opôs à realização do certame e pugnou pelo seu prosseguimento, na fase externa, com a publicação do instrumento convocatório e seus anexos, na forma especificada no art. 55 da referida Lei de Licitações.

Iniciada a fase externa, observa-se que a convocação dos interessados ocorreu com a divulgação do edital, observado o prazo obrigatório de três dias úteis, nos seguintes termos:

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 04/11/2026 às 18h;
- FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 17/11/2026 às 08h30m.

Todavia, antes do encerramento da fase de RECEBIMENTO DE PROPOSTA, recebeu o Setor de Licitações um pedido de revogação oriundo da Secretar ia Municipal de Administração, dando conta da necessidade de revisão aprofundada não somente dos quantitativos, como também da estimativa de despesa.

Observou-se, a tempo - ressalte-se -, a existência de dados imprecisos e falhas na definição de quantitativos, que certamente acarretariam prejuízos ao erário, eis que não levariam necessariamente à escolha da proposta mais vantajosa.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA:

No caso em tela, verifica-se que as imprecisões detectadas na definição de quantitativos em todos os 6 lotes constantes da planilha comprometem - por não prezar pela viabilidade técnica e econômica da contratação - o prosseguimento do certame, já que não retratam de forma fidedigna estimativa de despesa que a contratação que se pretende pode gerar.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Deve primar a administração municipal, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, nos procedimentos licitatórios que realiza, pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, competitividade e segurança jurídica.

A necessidade de saneamento de atos que afetam a viabilidade do prosseguimento do certame foi detectada antes do encerramento da fase de apresentação de propostas.

O seu aprimoramento, por conseguinte, se faz necessário, para que se garanta maior clareza quanto à especificação dos produtos que pretende a administração pública municipal adquirir.

Possui a administração municipal o dever de zelar pela regularidade, pela lisura e pela segurança jurídica dos procedimentos licitatórios que leva a efeito; possui, também, o poder-dever de revisar e corrigir os seus atos, quando identificados vícios ou a necessidade de adequação, em observância ao princípio da autotutela administrativa.

A manutenção da sessão de disputa sem a devida correção do instrumento convocatório poderia comprometer a competitividade do certame, gerar nulidades futuras e ocasionar prejuízos ao interesse público.

II - CONCLUSÃO

Foi detectada, no caso em apreço, a ocorrência de equívocos no instrumento convocatório, constantes de imprecisões na definição de quantitativos em todos os 06 lotes constantes da planilha, que necessariamente levam a imprecisões no tocante à estimativa da despesa.

Submetida tal situação à apreciação desta assessoria, opinamos:

- CONSIDERANDO que os equívocos apontados pela justificativa da Secretaria Municipal de Administração foram verificados em fase posterior à publicação do instrumento convocatório, porém em fase anterior ao encerramento da fase de recebimento de propostas;

- CONSIDERANDO por fim, que a manutenção das especificações atuais - constantes das planilhas referentes aos 06 Lotes - poderá causar impacto negativo nas necessidades da administração, comprometendo a prestação dos serviços que lhe são afeitos.

SOMOS DE OPINIÃO de que se justifica a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, cuja sessão pública estava prevista para ocorrer na data anteriormente designada, até que sejam devidamente promovidas, em sendo necessário, as adequações no edital.

Após a conclusão da análise e eventuais ajustes no instrumento convocatório, deverá ser promovida a republicação do edital, com a definição de nova data para a realização da sessão pública, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

Recomendamos, por fim, a ampla publicidade desta decisão, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de divulgação do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio de Contas-BA, 17 de novembro de 2026.

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA

Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
Dados: 2026.11.17 08:36:50 -03'00'

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
OAB/BA nº 12.074

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 134/2025)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuada a celebração de aditivo de prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 134/2025, firmado entre as partes em 18 de novembro de 2025, com vigência até 17 de novembro de 2026, decorrente da INEXIGIBILIDADE N° 040/2025, celebrado com ELIS MARIA PAPA DOS SANTOS MIRANDA, brasileira, solteira, menor impúbere, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.304.115-16/SSP-BA e inscrita no CPF/MF sob nº 090.055.115-16, neste ato representada pela sua genitora THAIANA PAPA DOS SANTOS MIRANDA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.101.610-45 e inscrita no CPF/MF sob nº 323.058.098-24, ambas residentes e domiciliadas na Rua Rio Brumado, nº 111, Centro, nesta Cidade de Rio de Contas-BA, que tem por objeto o "Locação de imóvel para a transferência temporária de órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio de Contas-BA, em virtude das obras de reforma e adaptação que serão realizadas no prédio onde está sediada.".

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 17 de novembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 134/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 040/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: ELIS MARIA PAPA DOS SANTOS MIRANDA, brasileira, solteira, menor impúbere, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.304.115-16/SSP-BA e inscrita no CPF/MF sob nº 090.055.115-16, neste ato representada pela sua genitora THAIANA PAPA DOS SANTOS MIRANDA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.101.610-45 e inscrita no CPF/MF sob nº 323.058.098-24, ambas residentes e domiciliadas na Rua Rio Brumado, nº 111, Centro, nesta Cidade de Rio de Contas-BA.

I - DO OBJETO:
I.I - O objeto do CONTRATO Nº 134/2025, firmado entre as partes em 18 de novembro de 2025, com vigência até 17 de novembro de 2026, decorrente da INEXIGIBILIDADE N° 040/2025, é o "Locação de imóvel para a transferência temporária de órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio de Contas-

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

BA, em virtude das obras de reforma e adaptação que serão realizadas no prédio onde está sediada.", conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de imóvel para a transferência temporária de órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio de Contas-BA, em virtude das obras de reforma e adaptação que serão realizadas no prédio onde está sediada.	UND	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
				TOTAL ESTIMADO:	**R$ 18.000,00**

II - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:
II.I - O CONTRATO Nº 134/2025, fica prorrogado na sua vigência, a partir do dia 18 de novembro de 2026 até o dia 17 de novembro de 2027, nos termos deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. o art. 107, da Lei 14.133/2021.

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
III.I - As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas
SECRETARIA: 32000 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 17007 - Secretaria Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.122.2001.2.043 - Administração da Secretaria de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Services de Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto Destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

IV - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:
IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato.

V - DA PUBLICAÇÃO:
V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela Contratante e ELIS MARIA PAPA DOS SANTOS MIRANDA - pela Contratada.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 100/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 100, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Eládio Borges Lima**, do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a 16 de novembro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECRETO (Nº 101/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 101, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Patricia Jesus dos Santos**, do Cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a 03 de novembro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECRETO (Nº 102/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 102, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE CONTROLE E GESTÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Senhor **Paulo Cezar França Romão Filho,** para o Cargo de Chefe de Controle e Gestão de Despesas, da Secretaria Municipal de Administração Planejamentos e Finanças, na Estrutura Administrativa Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECRETO (Nº 97/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 97, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Vanessa Santos Lopes**, do Cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a 03 de Novembro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECRETO (Nº 98/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 98, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE CONTROLE E GESTÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Elias Leite Gonçalves**, do Cargo de Chefe de Controle e Gestão de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a 16 de novembro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECRETO (Nº 99/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 99, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJESTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Paulo Cezar França Romão Filho**, do Cargo de Diretor de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a 16 de novembro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 112/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 112 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 213.040,00 (Duzentos e treze mil e quarenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$213.040,00 (Duzentos e treze mil e quarenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 150002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.540,00
Total por Ação:	**4.540,00**

2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.500,00
Total por Ação:	**28.500,00**

2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	150.000,00
Total por Ação:	**150.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**183.040,00**
Total Suplementado:	**213.040,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 154019 - Obras e Instalacoes	183.040,00
Total por Ação:	**183.040,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**183.040,00**

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes	12.000,00
Total por Ação:	**12.000,00**

2.030 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ROYALTIES / FEP / CFEM

4.4.90.51.00 / 1708 - Obras e Instalacoes	8.000,00
Total por Ação:	**8.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

2070000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

1.008 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE PRACAS ESPORTIVAS

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes	5.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
Total Anulado:	**213.040,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 16 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 16 de novembro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

EDITAL (Nº 001/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU — BIÊNIO 2026–2028

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei Municipal nº 555/2015, torna pública a convocação do processo de escolha das representações para composição do Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições seguintes.

A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de quatro membros representando o Segmento de Usuários, Segmento do Trabalhador em saúde, Segmento Gestor – SESAU e Segmento da Gestão Municipal.

A presidente da Comissão será a Secretária Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital disciplina a inscrição, habilitação, escolha e divulgação das representações dos usuários do SUS e dos trabalhadores da saúde, bem como o recebimento das indicações dos demais segmentos, para composição do Conselho Municipal de Saúde no biênio 2027–2029.

1.2. A formalização dos membros titulares e suplentes e a eleição da presidência e da Mesa Diretora observarão a legislação municipal e o Regimento Interno, após a constituição regular do colegiado.

2. DA COMPOSIÇÃO E DA PARIDADE

2.1. A composição do Conselho observará o quantitativo de membros titulares e suplentes estabelecido na legislação municipal vigente.

2.2. As vagas respeitarão a distribuição de 50% para usuários do SUS, 25% para trabalhadores da saúde e 25% para representantes do governo e prestadores de serviços de saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

2.3. A distribuição de vagas entre os segmentos observará a legislação municipal, respeitada a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

2.4. A representação dos usuários e trabalhadores deve observar autonomia em relação à gestão e aos prestadores de serviços, inclusive as incompatibilidades previstas na Resolução CNS nº 453/2012.

2.5. Não poderão ser estabelecidas exigências restritivas de participação sem fundamento legal ou regimental previamente divulgado.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão de 30/11/2026 a 09/12/2026, das 08h às 17h.

3.2. As inscrições serão recebidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu ou pelo endereço eletrônico smssapeacu2026@outlook.com

3.3. Deverão ser apresentados:

I — requerimento de inscrição.

II — identificação do representante responsável.

III — comprovação de atuação ou representação no Município, conforme a natureza da entidade ou movimento.

IV — estatuto, ata ou documento equivalente, quando aplicável.

V — documento de indicação ou credenciamento do delegado votante, quando aplicável.

VI — identificação dos indicados para titularidade e suplência, quando exigida.

3.4. Movimentos sociais sem personalidade jurídica poderão apresentar documentação equivalente de existência e atuação, sujeita à legislação municipal e à avaliação motivada da Comissão Eleitoral.

3.5. A Comissão divulgará a relação preliminar de habilitados e indeferidos, com justificativa individualizada, abrindo prazo para recurso e publicando a lista definitiva antes da votação.

3.6. Dados pessoais recebidos serão utilizados apenas para as finalidades do processo eleitoral, observada a legislação de proteção de dados.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída na forma da legislação municipal e do Regimento Interno.

4.2. Compete à Comissão: receber inscrições; verificar documentos; decidir fundamentadamente sobre habilitações; apreciar recursos; credenciar votantes; conduzir a votação e apuração; lavrar atas; publicar resultados; e encaminhar os atos à autoridade competente.

4.3. Integrante da Comissão que tenha interesse direto em candidatura ou impugnação deverá declarar o impedimento e abster-se da respectiva decisão.

5. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

5.1. A assembleia eleitoral ocorrerá em 10 de dezembro de 2026, às 09h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu/BA.

5.2. O credenciamento dos delegados ocorrerá antes do início da votação, mediante documento de identificação e comprovação de representação, quando aplicável, segundo as orientações divulgadas pela Comissão Eleitoral.

5.3. A escolha ocorrerá por segmento, com participação e voto dos representantes habilitados do respectivo segmento, observadas as regras da legislação municipal e do Regimento Interno.

5.4. Antes da votação, a Comissão divulgará e registrará em ata o número de vagas, o colégio eleitoral, a modalidade de votação, a quantidade de votos por representação e os critérios de apuração e desempate, todos previamente aprovados e publicados em ato complementar, se não constarem das normas municipais.

5.5. Não será admitida a criação de critérios de votação ou desempate após o início do pleito.

5.6. Os representantes do governo serão indicados pela autoridade competente, e os prestadores de serviços observarão a forma de escolha ou indicação prevista nas normas aplicáveis.

5.7. A assembleia terá ata circunstanciada, lista de presença, registro de votos e ocorrências e resultado por segmento.

5.8. Havendo vagas não preenchidas, a Comissão submeterá ao Conselho proposta de nova convocação ou providência legalmente admitida, preservada a paridade.

6. DA PRESIDÊNCIA E DA MESA DIRETORA

6.1. Após a formalização da nova composição, a presidência do Conselho será eleita entre seus membros em reunião plenária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

6.2. A eleição da Mesa Diretora e eventual Coordenação Executiva seguirá a estrutura e o procedimento previstos na legislação municipal e no Regimento Interno, sem confundir a Mesa Diretora com a secretaria-executiva de apoio técnico-administrativo.

6.3. A reunião para escolha da direção, se realizada em data distinta, está prevista para 14/12/2026, condicionada às disposições da legislação municipal e do Regimento Interno.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo eleitoral observará o cronograma abaixo, considerando-se 16/11/2026 como a data da assembleia eleitoral.

Etapa	Data / horário
Publicação do edital	Na data da publicação oficial
Inscrições	30/11/2026 a 07/12/2026, das 08h às 17h
Resultado preliminar da habilitação	10/12/2026
Prazo de recursos da habilitação	11/12/2026 (24 horas da divulgação)
Decisões e lista definitiva	14/12/2026, antes das 09h
Assembleia eleitoral	14/12/2026, às 09h
Resultado preliminar da eleição	14/12/2026, após a apuração
Prazo de impugnação do resultado	15/12/2026
Julgamento e resultado definitivo	16/12/2026
Formalização / posse	17/12/2026
Eleição da presidência e Mesa Diretora	17/12/2026

8. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. Serão admitidos recursos contra indeferimento de inscrição no prazo de 24 horas da publicação preliminar de 10/12/2026, conforme item 3.5, e impugnações fundamentadas contra o resultado preliminar da eleição no período de 15/12/2026, conforme o cronograma, sujeitos à compatibilidade com as normas municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

8.2. As manifestações serão encaminhadas à Comissão Eleitoral pelo protocolo ou endereço eletrônico oficial indicado no item 3.2, com identificação do interessado, fundamentos e documentos pertinentes.

8.3. As decisões serão motivadas e divulgadas oficialmente antes da homologação do resultado definitivo, resguardados os dados pessoais.

8.4. Os casos omissos serão decididos motivadamente pela Comissão, respeitadas a lei municipal, o Regimento Interno e as normas federais, sem alteração retroativa das regras de competição.

9. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O edital, os atos de habilitação, as decisões recursais e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais disponíveis.

9.2. O resultado definitivo será documentado em ata e encaminhado à autoridade competente para formalização dos conselheiros, na forma da legislação municipal.

9.3. A participação no processo pressupõe ciência das regras publicadas, sem afastar o direito de impugnação e recurso.

9.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Sapeaçu/BA, 17 de novembro de 2026.

Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-2026

O Prefeito Municipal de Sapeaçu/BA comunica a todos os interessados – dentro do poder de autotutela, sumula 473 do STF -, e seguindo as orientações do PROCESSO E-TCM: **34569e26,** que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-2026**, que tem como a aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundos, órgãos, departamentos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sapeaçu/BA, está **REVOGADA**.

Sapeaçu-BA, 17 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001